

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

EDITAL

Processo nº 121/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 036/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS HORTIFRUTIGRANJEIROS, PÃES, ROSCAS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS E FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA.

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS
15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
16. DA GESTÃO DO CONTRATO
17. DA ENTREGA DO OBJETO
18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
21. DA SUBCONTRATAÇÃO
22. DO REAJUSTE
23. DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO
24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREÂMBULO

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA
governo@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ÀS 23:59 DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2025.

RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS ATÉ: 25 DE SETEMBRO DE 2025

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08:30M DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 205.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 09:00H DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

Torna-se público que o Município de Redenção, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, por meio do Departamento de Licitação, sediado(a) na RUA ILDONETE GUIMARÃES DA SILVA, Nº. 253, 2º ANDAR, SALA 202, JARDIM UMUARAMA, REDENÇÃO-PA – CEP: 68.552-185, E-MAIL: licitacao@redencao.pa.gov.br, realizará licitação, para registro de preços na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; do Decreto Municipal nº 18, de 01 de fevereiro de 2024; e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é para eventual contratação de empresa com vistas o **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS HORTIFRUTIGRANJEIROS, PÃES, ROSCAS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS E FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em item, conforme tabela constante no Anexo II - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - RELAÇÃO DE ITENS, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do(s) item(ns) descrita(s) no site PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR e as especificações constantes no Anexo II – Objeto deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As referidas regras são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.

3.6. Para o cumprimento do disposto no subitem 3.5, a Administração Pública estabelece exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para os itens cujos valores totais ultrapassem o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.6.1 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.6.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota de participação aberta (cota principal), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, a empresa deverá verificar em qual dos itens vinculados ofereceu o menor preço unitário para reduzir o valor unitário do outro item vinculado a fim de igualar sempre para o menor preço ofertado.

3.6.3 No caso de licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, este Edital prevê a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

3.6.4. A obtenção do benefício a que se refere o item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.12. Pessoa física.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021) e em outras normas específicas;

4.2.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4. A falsidade da declaração de que trata o item 4.2 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.9. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

a) Especificações técnicas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

- b) Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
- c) Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência, caso houver;
- d) Prazo de validade da proposta;
- e) Origem (nacional ou estrangeiro).

5.2. Nos preços ofertados, devem estar inclusos todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, fretes ou materiais, equipamentos e escala de funcionários, relacionadas com a prestação do objeto da presente licitação.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. A licitante:

5.11.1 será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.11.2 é incumbida ainda de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema/pregoeiro ou de sua desconexão.

5.11.3. Não será permitida a alteração da proposta ou mesmo o seu cancelamento, após a abertura da sessão pública, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 03 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

6.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.27.2. Empresas brasileiras;

6.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.28.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

6.28.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.28.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.28.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.28.6.1. Dentro do prazo poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os arquivos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços e, se necessário, os documentos complementares. Na hipótese da proposta comercial ou documentos complementares já terem sido incluídos no Sistema Eletrônico, se faz necessário que a licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem para o e-mail: licitacao@redencao.pa.gov.br, o desejo de envio de novo arquivo com proposta comercial e documentação complementar. Nesse caso, o Pregoeiro fará uso da funcionalidade “diligência”.

6.28.6.2. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorridos os prazos dos itens acima, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

6.28.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado e outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, fichas técnicas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.28.6.4. A proposta adequada será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.28.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

6.28.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.28.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.28.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante. Propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após o encerramento da etapa de lances.

6.29. A proposta comercial adequada ao(s) último(s) lance(s), deverá conter os seguintes elementos:

6.29.1. descrição do objeto, valor unitário e total; contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente;

6.29.2. número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;

6.29.3. endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

6.29.4. data de emissão;

6.29.5. nome completo e identificação do responsável;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

6.29.6. número deste pregão;

6.29.7. Especificação de forma clara e completa do objeto, e quantidade, obedecendo a mesma ordem de numeração e Especificação constante neste Edital, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição;

6.29.8. Prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e habilitação jurídica.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6. e 4.3 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

7.6.6. que não forem anexadas junto ao Portal de Compras Públicas, na forma e nos prazos previstos neste edital.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

7.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.18. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto no artigo 55 da Lei nº 9.784/1999.

7.19. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Habilitação jurídica.

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

8.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.2.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.2.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a [qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

8.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.11. Exigências Complementares de Habilitação como condição para a habilitação jurídica e para fins de aferição de integridade e regularidade da licitante, deverão ser apresentados, cumulativamente, os seguintes documentos:

- I – Certidão Judicial Cível Negativa, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, comprovando a inexistência de ações cíveis que possam comprometer a idoneidade da empresa;
- II – Certidão Judicial Cível e Criminal Negativa, expedida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, atestando a inexistência de ações judiciais cíveis e criminais em trâmite na esfera federal contra a licitante;
- III – Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA), visando demonstrar que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- IV – Certidão Negativa da Controladoria-Geral da União (CGU), englobando as consultas aos seguintes cadastros e registros: ePAD (Sistema de Processo Administrativo Disciplinar), CGU-PJ (Cadastro de Entidades Punidas), CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) e CEPIM (Cadastro das Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas);

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

8.2.12. A ausência ou irregularidade em qualquer dos documentos acima elencados implicará na inabilitação da licitante, salvo nos casos em que a legislação permita a regularização documental em prazo concedido pela Administração, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Econômico – Financeira.

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



governo@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

8.4.1.1 A certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da data limite prevista para o início da sessão será válida. Se constar na Certidão prazo de validade determinado pelo órgão emissor, este deverá estar válido e vigente na data prevista para início da sessão eletrônica deste pregão.

8.4.2. Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório; Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica seja Sociedade Civil.

8.4.3. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório; Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica seja Sociedade Civil.

8.4.5. Para Sociedades Anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976 além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

- a) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
- b) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

8.4.6. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

8.4.7. Declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.4.1.1. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

8.4.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.



8.5. Qualificação Técnica.

8.5.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza dos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, vedada apresentação de atestado genérico.

8.5.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.5.2.1. Os atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado, deverão apresentar assinatura do responsável pela informação, com firma reconhecida em cartório, sendo vedada assinatura digital.

8.5.2.2. Não será admitido atestados de contratos ainda em execução, ou seja, apenas de contratos cujo prazo de execução tenha sido concluso.

8.5.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, notas fiscais emitidas contra o emissário do atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos.

8.5.2.5. O licitante provisoriamente vencedor de qualquer item está obrigado a apresentar o ALVARÁ DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, sob pena de inabilitação.

8.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados [na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;](#)

8.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

8.6.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.6.7. [A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.](#)

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e por cópia.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12.1. Os originais da proposta comercial e da documentação de habilitação ou cópia autenticada dela que forem solicitados pelo Pregoeiro, conforme item anterior, deverão ser entregues à DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, no seguinte endereço: na RUA ILDONETE GUIMARÃES DA SILVA, Nº. 253, 2º ANDAR, SALA 202, JARDIM UMUARAMA, CEP: 68.552-



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

185, E-mail: licitacao@redencao.pa.gov.br, Redenção, Pará, no horário das 8h às 14h, impreterivelmente, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada através de mensagem no CHAT do portal de COMPRAS PÚBLICAS.

8.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.15.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
e

8.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro/agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto no artigo 42 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.

8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.22. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer os produtos, objeto da presente licitação, exceto nos casos de matriz e filiais, que possuem documentos emitidos com CNPJ da Matriz que podem ser utilizados por suas filiais, inclusive atestados de capacidade técnica.

8.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.26. Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido no artigo 43 da LC n.º 123/2006 e alterações.

8.25. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

8.26. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.27. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estipulado pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

d) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, terá que manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, pelo prazo de não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.4. A apreciação dar-se-á em fase única;

11.5. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis contado data da intimação pessoal ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/21, da ata de julgamento, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, se não reconsiderar, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.8. O prazo para pedido de reconsideração será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Os recursos, as contrarrazões e os pedidos de reconsideração devem ser encaminhados em campo próprio do sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada poderá acarretar as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, nas seguintes hipóteses (Art. 169 Decreto Municipal 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

12.2. Para os fins dos incisos I e II, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública (Art. 169, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

12.2.1. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes (Art. 171 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal; (Art. 162 da Lei 14.133/2021 e Art. 171, inciso I, da Lei 14.133/2021).

II - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente; (Art. 171, inciso II, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

II - Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, (Art. 171, inciso III, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024) tais como:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração;
- c) Tumultuar a sessão da Pregão Eletrônico;
- d) Descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão eletrônico, a despeito da declaração em sentido contrário;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

- e) Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do município, dentro do prazo concedido pela administração pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da administração pública municipal;
- g) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da lei complementar nº 123/06 e suas alterações;
- h) Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) Outras situações de natureza correlatas.

IV - Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, (Art. 171, inciso IV, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024) tais como:

- a) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) Deixar de regularizar, no prazo definido pela administração pública municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

i) Deixar de:

1. Fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
2. Substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração pública municipal;
3. Repor funcionários faltosos;
4. Controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
5. Observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
6. Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
7. Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; e

j) Outras situações de natureza correlatas.

V - Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

VI - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ARP, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ARP. (Art. 171, inciso V, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

- a) Se a recusa em assinar o contrato ou a ARP a que se refere o inciso II do caput deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa (Art. 171, inciso V, §1º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



governo@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

b) Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal, dentro dos limites estabelecidos no § 2º do art. 156 da Lei nº 14.133/21 (Art. 171, inciso V, §2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

c) O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento (Art. 171, inciso V, §3º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

d) A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores (Art. 171, inciso V, §4º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

e) No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V, do caput deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida (Art. 171, inciso V, §5º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

f) A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 171, inciso V, §6º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

VII - Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a Administração, o valor de referência para a aplicação de eventuais multas administrativas no percentual de 1% (um por cento) será de acordo com o valor do contrato verbal de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, conforme Art. 95, § 2º da Lei 14.133/2024, não superior ao Decreto que atualiza os novos valores de Contratação Direta vigente na data da penalização da multa. (Art. 170 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

VII - O atraso injustificado superior a trinta dias contínuos será considerado como inexecução total do contrato ou da ARP, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal contratante. (Art. 173 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

12.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que der causa (Art. 174, incisos I ao VII, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - À inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

II - À inexecução total do contrato; e

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; e

VII - Outras situações de natureza correlatas.

12.4. Considera-se inexecução total do contrato (Art. 174, §1º, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - A recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou

II - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

12.4.1 Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado, será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato (Art. 174, §2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

12.4.1.1 A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente (Art. 174, §3º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

12.4.1.2 Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora (Art. 174, §4º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

12.5. Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo de que trata o item “8.4.1.2” poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de dez dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto (Art. 174, §5º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

12.6. A sanção prevista neste item impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal, pelo prazo máximo de três anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). (Art. 175 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que (Art. 176 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846/13; e

VI - Outras situações de natureza correlatas.

12.8. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes e, quando couber, à Controladoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências (Art. 176, §1º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

12.9. A sanção prevista no item “12.7”, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa (Art. 176, § 2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei 14.133/21).

13.2. Os pedidos de impugnação e esclarecimentos devem ser encaminhados em campo próprio do sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.3. A resposta à impugnação e ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

13.4. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o termo inicial ou final cair em dia útil (sem expediente na PMR).

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

14.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas pôr termo de contrato celebrado entre o Contratante e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 18/2024 e demais legislações aplicáveis.

14.1.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

14.3. O fornecedor, quando convocado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para celebrar o termo de contrato.

14.3.1. O Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

14.4. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Órgão Demandante.

14.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no deste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a execução do contrato. (Lei 14.133/2021, Art. 92, inciso XVI)

14.5.1. Na hipótese de o vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.



15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

15.2.1 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 32, inciso I ao XXXI do Decreto Municipal nº 18/2024.

15.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 33, inciso I ao VII do Decreto Municipal nº 18/2024.

15.4. Caberá ao fiscal setorial do contrato exercer as atribuições de fiscal técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, art. 34, Decreto Municipal nº 18/2024.

15.5. A fiscalização que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

15.6. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo em parte o objeto do Contrato se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

16. DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. Caberá ao Gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 31, inciso I ao IX do Decreto Municipal nº 018/2024; designar o servidor, que representará a Secretaria perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 018/2024.

16.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

16.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17. DA ENTREGA DO OBJETO

17.1. O local da entrega dos itens de gêneros alimentícios deverá ser indicado na ORDEM DE COMPRAS, podendo ser entregue no horário de 08h00 às 14h00 horas ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela CONTRATANTE;

17.2. Os itens de gêneros alimentícios deverão ser entregues em até 10 (dez) dias a partir da solicitação da CONTRATANTE, devendo estar acompanhada de nota fiscal, onde deverá constar o número da licitação, nota de empenho e ordem de compras;

Garantia, manutenção e assistência técnica:

17.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Termo de Referência.

18.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

18.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.4. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

18.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.7. O objeto será pago com recursos Fundo Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social alocados na seguinte dotação orçamentária abaixo ou por outra a ser indicada na confecção do contrato:

RECURSOS PRÓPRIOS - FMAS – 20-09-09- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 122 0137-2025 – ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08 122 1203 2026 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
RECURSO FEDERAL – FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 1231 2028 – MANUTENÇÃO DO SCFV SERV DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULO
08 122 1231 2029 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES À CIDADANIA.
08 241 0121 2031 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA IDOSA-API
08 241 0137 2032 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA-BPC
08 242 0126 2023 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA
08 243 0131 2034 - APOIO E ENCARGOS COM A CRIANÇA E O ADOLESCENTE
08 243 0131 2035 – PROG. DE COMBT. AO ABUSO E EXPL. SEX.DE CRIANÇAS E AO ADOL.
08 243 0132 2036 – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI
08 244 0137 2037- MANUTENÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA
08 244 0137 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0137 2039 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL A FAMÍLIA - CRAS
08 244 0137 2040 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
08 244 0137 2041 – MANUT. DOS SERV. DE PROT. SOC. BÁSICA E CRIANÇA FAMÍLIAS
08 244 0137 2042 – MANUT. DOS SERVIÇOS DO CREAS
08 244 0137 2043 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE PROT. SOC. AO ADOLESCENTE – LA E PSC
08 244 1265 2059 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
08 244 0137 2045 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RESTAURANTE POPULAR.
08 244 0137 2047 – SELO UNICEF

RECURSOS PRÓPRIOS - DCDA – 20-10-10- FUNDO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
08 243 0131-2060 – ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMCRIAR
08 243 0131 2061 – ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR.
08 243 0131 2063 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA
governo@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

19.1. São obrigações do Contratante:

19.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

19.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

19.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

19.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

19.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

19.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

19.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Redenção, bem como o Controladoria Geral do Município de Redenção, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

19.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

19.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

19.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

19.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

20.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

20.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

20.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

20.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

20.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;

20.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

20.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

20.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

20.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

20.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

20.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

20.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

20.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

20.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

20.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

20.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

22. DO REAJUSTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

22.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

22.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

22.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

22.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

23.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

23.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, nos termos do caput do art. 105 da Lei N.º 14.133/2021.

23.3. A extinção do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

IV - Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br, www.redencao.pa.gov.br,



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/ ou ainda poderá ser solicitação ao Departamento de Licitação através do e-mail institucional: licitacao@redencao.pa.gov.br.

24.11. O processo licitatório será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, Diário Oficial da União (INCOM); Diário Oficial do Estado do Pará (IOEPA); Diário Oficial Dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP) e Jornal de Grande Circulação do Estado do Pará.

24.12. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Redenção/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

24.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.13.1. ANEXO I- Estudo Técnico Preliminar

24.13.2. ANEXO II - Termo de Referência

24.13.3. ANEXO III – Do Objeto.

24.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

24.13.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços

24.13.6. ANEXO V – Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos;

24.13.7. ANEXO VI- Declaração de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

24.13.8. ANEXO VIII - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

24.13.9. ANEXO IX - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

24.13.10. ANEXO X - Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3º andar, Vila Paulista, Redenção - PA



governo@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

24.13.11. ANEXO XI - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021) e em outras normas específicas;

24.13.12. ANEXO XII - Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, e ainda, declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

24.13.13. Demais Declarações.

Redenção-PA, 17 de SETEMBRO de 2025.

Maria Jucema F. Cappellesso

Secretária Mun. De Assistência e Desenvolvimento Social.

Decreto nº130/2025



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3º andar, Vila Paulista, Redenção - PA



governo@redencao.pa.gov.br

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2. OBJETO

Registro de Preço para a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis hortifrutigranjeiros, pães, roscas e similares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS e Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - FMDCA.

O objetivo principal é realizar uma análise detalhada das necessidades e identificar no mercado a melhor solução para atendê-las, seguindo rigorosamente as normas em vigor e os princípios que norteiam a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente aquisição de gêneros alimentícios destina-se a atender às demandas da **Secretaria Municipal de Assistência Social** e do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, no âmbito das ações socioassistenciais e dos programas voltados à garantia de direitos, proteção e promoção da cidadania.

A Secretaria de Assistência Social, por meio de seus equipamentos públicos (CRAS, CREAS, Centros de Convivência, Abrigos e demais unidades), desenvolve atividades contínuas de atendimento e acolhimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social. Para a efetividade



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

dessas ações, faz-se imprescindível a disponibilização de gêneros alimentícios que assegurem a oferta de refeições balanceadas, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional do público-alvo.

A secretaria mantém apoio com alimentação tanto para os eventos esporádicos quanto para os programas que atendem diariamente crianças, jovens e adultos pelos programas por exemplo, CRAS, Serviço de Convivência, a Instituição do Longa Permanência de Idosos que precisam de uma alimentação adequada e continua.

Ademais, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente necessita dos referidos itens para a execução de projetos e serviços voltados à proteção integral de crianças e adolescentes, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente na manutenção de programas de fortalecimento de vínculos, acolhimento institucional e apoio a famílias em situação de extrema vulnerabilidade social.

A aquisição ora pleiteada visa, portanto:

- Garantir a **continuidade e regularidade dos serviços socioassistenciais**;
- Assegurar o cumprimento das metas previstas no **Plano Municipal de Assistência Social** e nas deliberações do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**;
- Promover a **segurança alimentar e nutricional**, condição essencial para a dignidade humana e o desenvolvimento social;
- Fortalecer a rede de proteção social básica e especial, conforme previsto na **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)** e no **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**.

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação de empresa especializada mediante procedimento licitatório regular nos moldes da lei vigente, sendo estes produtos indispensáveis para a manutenção da Administração Pública.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

I. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A Modalidade de Contratação será o Pregão na forma Eletrônica, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns nos termos dos Artigos 6º, inciso XLI, Artigo 28, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021, e o critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será MENOR PREÇO conforme Artigo 33, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021.



II. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Sistema de Registro de Preços (SRP) nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações correlatas, em razão da natureza do objeto e da necessidade de aquisições frequentes e parceladas, cuja quantidade não pode ser definida previamente. A modalidade permite maior economicidade, padronização e planejamento, além de atender de forma eficiente às demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente. A adoção do SRP está fundamentada nos Artigos 78, inciso IV, Artigo 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no Artigo 102 do Decreto Municipal nº 018/2024, e no Decreto Federal nº 11.462/2023.

5. ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Administração – SEMADS;
Fundo Municipal do Direito da Criança e adolescente - FMDCA.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual devido a carência de regulamentação a ser realizada pela Administração Pública Municipal, contudo, não poderá paralisar as atividades. Dado que se trata de uma demanda anual recorrente, é fundamental que a presente contratação seja incluída no Plano de Contratações Anual.

Ressalta-se que a contratação em questão deverá estar alinhada e compatível com os demais instrumentos de planejamento estabelecidos. Isso significa que a sua execução não poderá comprometer as metas e objetivos estabelecidos, contribuindo para a eficácia e eficiência das atividades realizadas pelo órgão responsável.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) No tocante a aquisição dos itens de gêneros alimentícios fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de 1ª qualidade.
- b) Os itens de gêneros alimentícios serão entregues de forma parceladas, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- c) As solicitações de entrega dos itens de gêneros alimentícios se darão após a emissão da ORDEM DE COMPRAS emitida pela CONTRATANTE devidamente assinada pelo diretor do departamento de compras sendo encaminhada a empresa CONTRATADA via telefone (WhatsApp) e no e-mail eletrônico.
- d) Cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), quando destinados a programas socioassistenciais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

- e) Gêneros alimentícios em conformidade com as normas da ANVISA e do Ministério da Agricultura;
- f) Produtos devidamente embalados, com validade e rotulagem dentro dos padrões legais;
- g) Atendimento às quantidades, prazos e condições definidos no Termo de Referência;
- h) Garantia de armazenamento e transporte adequados, preservando a qualidade e a segurança alimentar;
- i) Substituição imediata de produtos que apresentem irregularidades, danos ou vencimento;
- j) Manutenção do fornecimento durante toda a vigência contratual, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- k) O local da entrega dos itens de gêneros alimentícios deverá ser indicado na ORDEM DE COMPRAS, podendo ser entregue no horário de 08h00 às 14h00 horas ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela CONTRATANTE;
- l) Os itens de gêneros alimentícios deverão ser entregues em até 10 (dez) dias a partir da solicitação da CONTRATANTE, devendo estar acompanhada de nota fiscal, onde deverá constar o número da licitação, nota de empenho e ordem de compras;
- m) O recebimento provisório e definitivo será realizado por servidores designados formalmente, responsáveis por atestar a conformidade dos produtos;
- n) O descumprimento reiterado das condições de fornecimento poderá ensejar aplicação de penalidades contratuais, conforme a Lei nº 14.133/2021 e regulamento municipal.
- o) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

7.1.1 DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 140, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/21, compreendendo duas etapas distintas:

I. Recebimento provisório:

Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos produtos com as exigências contratuais, ocorrerá **no ato da entrega**, condicionado à conferência quantitativa e à verificação inicial das condições dos produtos, observando:

- **Perecíveis (carnes, laticínios, frios, etc.):** verificação imediata de validade, aspecto físico, temperatura de transporte e embalagem.
- **Não perecíveis (arroz, feijão, óleo, açúcar, enlatados, etc.):** análise da integridade da embalagem, validade e conformidade da rotulagem.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

- **Hortifrutigranjeiros (frutas, verduras, legumes, ovos, etc.):** avaliação visual quanto ao frescor, cor, textura, ausência de danos e deterioração.
- **Pães, roscas e similares:** verificação de maciez, odor, data de fabricação e validade, bem como acondicionamento adequado.

Nesta etapa, os produtos que **não atenderem às exigências de qualidade e especificações contratuais** deverão ser **recusados de imediato**, com lavratura de ocorrência em termo próprio.

II. Recebimento definitivo:

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O prazo para o recebimento definitivo será imediato para os gêneros alimentícios perecíveis e panificados, dada a natureza de consumo rápido, e de até 5 (cinco) dias úteis para os não perecíveis, contado da data de entrega, permitindo a análise documental e de conformidade.

Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a LICITANTE VENCEDORA sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital Convocatório e Instrumento Contratual.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, condicionado à conferência quantitativa e à verificação inicial das condições dos produtos, observando:

- **Perecíveis (carnes, laticínios, frios, etc.):** verificação imediata de validade, aspecto físico, temperatura de transporte e embalagem.
- **Não perecíveis (arroz, feijão, óleo, açúcar, enlatados, etc.):** análise da integridade da embalagem, validade e conformidade da rotulagem.
- **Hortifrutigranjeiros (frutas, verduras, legumes, ovos, etc.):** avaliação visual quanto ao frescor, cor, textura, ausência de danos e deterioração.
- **Pães, roscas e similares:** verificação de maciez, odor, data de fabricação e validade, bem como acondicionamento adequado.

Nesta etapa, os produtos que não atenderem às exigências de qualidade e especificações contratuais deverão ser recusados de imediato, com lavratura de ocorrência em termo próprio.

O recebimento definitivo será formalizado após a conferência qualitativa e quantitativa dos produtos aceitos provisoriamente, atestando-se:

- A adequação às especificações do Termo de Referência;
- A conformidade das condições higiênico-sanitárias;
- A efetiva entrega do quantitativo acordado;
- A comprovação documental de regularidade do fornecedor, quando aplicável (notas fiscais e certificados sanitários).

7.1. DO PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo (s) serviço(s) efetivamente prestado(s), em moeda nacional, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária, conforme artigo 152º, II do Decreto Municipal 018/2024.

7.2.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2.3. O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.

7.3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, obedecendo aos seguintes parâmetros:

7.3.1. Entregas

As entregas dos gêneros alimentícios serão parceladas e programadas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com as necessidades dos serviços e programas sociais.

Os prazos de entrega deverão ser rigorosamente cumpridos, observando-se a natureza dos produtos (perecíveis ou não perecíveis).

7.3.2. Condições de Transporte e Armazenamento

Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículos adequados e higienizados, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

Produtos perecíveis deverão ser entregues em veículos com sistema de refrigeração ou isolamento térmico, quando necessário.

O armazenamento durante o transporte deverá atender às normas da ANVISA e demais legislações sanitárias vigentes.

7.3.3. Recebimento dos Produtos



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

O recebimento será efetuado em duas etapas: provisório (no ato da entrega, mediante conferência) e definitivo (após verificação de qualidade e conformidade), conforme item específico;

Os produtos entregues em desacordo com as especificações contratuais deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem ônus para a Administração.

O fornecimento deverá ser contínuo, garantindo a regularidade dos serviços socioassistenciais e dos programas destinados à criança e ao adolescente.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- a) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- b) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- c) O prazo para assinatura do instrumento contratual, após convocação pela administração, será de 5 (cinco) dias.
- d) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
- e) É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

9. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Para determinar os quantitativos necessários à contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios, considerou-se a necessidade de manter um nível de disponibilidade adequado, garantindo o suprimento do consumo médio mensal e assegurando o atendimento contínuo e ininterrupto das demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e do Conselho Tutelar, através do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente.

- a) O dimensionamento dos quantitativos foi realizado com base no histórico de aquisições dos anos anteriores, conforme registros disponíveis nos Portais de Transparência do Município de Redenção/PA e do TCM/PA;
- b) Por tratar-se de um Registro de Preços, a Contratante não está obrigada a adquirir os quantitativos estimados neste Estudo Técnico Preliminar. O pagamento será efetuado exclusivamente pelos itens efetivamente entregues pelo fornecedor e devidamente aceitos pela fiscalização.



10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os valores obtidos foram definidos com base em uma pesquisa de mercado, na qual se adotou como referência a média dos preços praticados. Dessa forma, esse procedimento permitiu estabelecer estimativas compatíveis com a realidade do setor, garantindo que os quantitativos estejam dentro de parâmetros justos e coerentes.

Assim, para o quantitativo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social chegou-se ao **valor médio total de R\$ 1.649.697,58 (Um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos)**, e para o Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente o **valor médio total de R\$ 21.915,88 (vinte e um mil, novecentos e quinze reais e oitenta e oito centavos)**.

Além disso, a utilização do valor médio como critério de referência visa assegurar a economicidade e a transparência do processo, evitando distorções que possam comprometer a eficiência da contratação. Dessa forma, busca-se garantir que os recursos públicos sejam aplicados de maneira responsável e alinhada às práticas do mercado, conforme os valores apresentados na tabela a seguir:

QUANTITATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – DA SEMADS E DO FMDCA.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MÉDIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL MÉDIO
1	973	ABACATE Produto deve apresentar casca intacta, sem ferimentos, podridão ou deformação, isento de danos físicos oriundos do manuseio e transporte	KG	R\$ 9,39	600	R\$ 5.634,00
2	7885	ABACAXI, FRUTA IN NATURA abacaxi, de 1ª qualidade	KG	R\$ 4,46	2.000	R\$ 8.920,00
3	975	ABOBORA KABUTIA -IN NATURA ABÓBORA KABOTIÁ - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo.	KG	R\$ 5,09	300	R\$ 1.527,00
4	976	ABOBRINHA VERDE Abobrinha de 1ª qualidade, in natura, com casca, íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	KG	R\$ 7,54	300	R\$ 2.262,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

5	978	AÇAFRÃO PCT Açafirão pó fino, homogêneo, coloração intensa, embalagem plástica com 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.DE 1 KG	UM	R\$ 24,62	50	R\$ 1.231,00
6	980	ACHOCOLATADO EM PÓ Achocolatado vitaminado em pó de 1º qualidade, instantâneo, embalagem com aproximadamente 400 gramas.	UN	R\$ 11,37	824	R\$ 9.368,88
7	981	AÇÚCAR CRISTAL Açúcar cristal cor branca, 1º qualidade, embalagem de 2kg	UN	R\$ 7,92	900	R\$ 7.128,00
8	5633	AÇÚCAR REFINADO 1KG Açúcar Refinado de 1ª contendo no mínimo 99,3% de carboidratos por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais – embalagem 01 kg - O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega.	UN	R\$ 8,89	50	R\$ 444,50
9	982	ADOÇANTE 100ML Adoçante dietético, composto de sacaria sódica e climatada de sólido, liquido, acondicionado em frascos de 100 ml.	UN	R\$ 8,63	20	R\$ 172,60
10	5634	ADOÇANTE STEVIA Adoçante dietético Stevia 1ª qualidade, Stevia é um adoçante em pó de stévia, 100% natural, embalagem com 100ml.	UN	R\$ 10,85	40	R\$ 434,00
11	3841	ÁGUA DE COCO Água de coco 1ª qualidade, copo com 300ml com data de validade.	UN	R\$ 4,76	600	R\$ 2.856,00
12	984	ALFACE PCT C/APROXIMADAMENTE 400GR Alface. Peso médio 400 g o pé – Unidade Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de material ferroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos	MC	R\$ 6,28	800	R\$ 5.024,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		físicos oriundos do manuseio e transporte.				
13	985	ALHO AGRANEL Alho 1º qualidade, coloração roxa ou branca.	KG	R\$ 30,40	300	R\$ 9.120,00
14	8198	AMENDOIM IN NATURA Amendoim pct 500g contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação.	PCT	R\$ 9,05	500	R\$ 4.525,00
15	3770	AMIDO DE MILHO Amido de milho 1º qualidade, extraído do milho, cor, cheiro e sabor próprios, 500 gramas.	UN	R\$ 8,34	80	R\$ 667,20
16	3806	ARROZ BRANCO - TIPO 1 / EMBALAGEM DE 5KG. Arroz branco 1º qualidade, tipo 1, agulhinha, classe grãos longos e finos, polido, escolhido, embalagem de 5kg, isento de glúten, arroz que não necessita de lavagem.	UN	R\$ 24,14	1.100	R\$ 26.554,00
17	5636	ATUM SÓLIDO LATA DE 120G Atum sólido lata de 120g contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação.	UN	R\$ 12,72	200	R\$ 2.544,00
18	8199	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM Azeite Oliva com acidez máxima de 0,8%(em ácido oleico) - para temperar alimentos; embalagem com 200 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega	UN	R\$ 42,09	50	R\$ 2.104,50
19	5638	AZEITONA VERDE 500 GR com acidez máxima de 0,8%(em ácido oleico) - para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega	UN	R\$ 25,46	200	R\$ 5.092,00
20	992	AZEITONA VERDE SEM CAROCO, 160GR AZEITONA em conserva, verde fatiada, sem caroço, imersa em líquido, com tamanho e coloração uniformes, embalagem drenada de 160gr, devidamente lacrado, devendo ser considerado o peso líquido do produto drenado. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição	UN	R\$ 9,00	160	R\$ 1.440,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

21	3571	BACON EM PEDAÇO Bacon suíno defumado de primeira qualidade, em mantas, embalado com identificação do produto, prazo de validade e peso, limpo, pouca gordura, resfriado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Inspeccionado pelo Ministério da Agricultura.	KG	R\$ 40,08	500	R\$ 20.040,00
22	5639	BALA DE GOMO TIPO JUJUBA bala de goma tipo jujuba caixa com 30 tubos cada tubo tem 8 gomas de 1º qualidade data de fabricação, prazo de validade.	UN	R\$ 11,71	100	R\$ 1.171,00
23	3771	BALA TIPO MASTIGÁVEL Bala mastigável em embalagem com aproximadamente 600gramas em sabores sortidos. Produto de 1º qualidade.	UN	R\$ 16,29	1.200	R\$ 19.548,00
24	993	BANANA PRATA Banana prata 1º qualidade in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme.	KG	R\$ 7,92	2.400	R\$ 19.008,00
25	3842	BARRA DE CEREAL Sem gordura trans, de 1ª qualidade, livre de adoçantes artificiais e sem lactoses, com sabores variados, aproximadamente com 25g.	UN	R\$ 3,23	3.000	R\$ 9.690,00
26	994	BATATA DOCE batata doce in natura 1ª qualidade	KG	R\$ 6,94	400	R\$ 2.776,00
27	995	BATATA INGLESA Batata inglesa de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, consistência firme	KG	R\$ 8,06	2.000	R\$ 16.120,00
28	996	BATATA PALHA Batata palha de 1ª qualidade - inteiro e crocante - embalado em plástico resistente, aproximadamente 140 gr.	UN	R\$ 9,61	300	R\$ 2.883,00
29	997	BETERRABA - LEGUMES FRESCOS Legumes frescos - identificação: beterraba; extra, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e	KG	R\$ 6,94	300	R\$ 2.082,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		consumo. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. De acordo com resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.				
30	3772	BISCOITO AMANTEIGADO Biscoito doce tipo amanteigado 1º qualidade, 0% de gorduras trans, com fibras alimentares, embalagem aproximada de 330g. sabores variados.	UN	R\$ 7,16	600	R\$ 4.296,00
31	3844	BISCOITO DE QUEIJO Biscoito de queijo caseiro de 1ª qualidade a base de polvilho, óleo e ovos, livre de sujidades. 4g a 5g c ada unidade.	UN	R\$ 21,28	350	R\$ 7.448,00
32	1000	BISCOITO DOCE ROSQUINHA DE COCO PCT 400G Características: o produto deve apresentar-se íntegro, com sabor agradável. Embalagem em polietileno transparente, revestindo até 400kg do produto, acondicionadas em caixas de papelão. Prazo de validade 12 meses, data de fabricação: máximo 30 dias.	UN	R\$ 7,22	1920	R\$ 13.862,40
33	3633	BISCOITO MAISENA, PCT 400G Biscoito doce de 1ª qualidade, tipo maisena de sabor cor característico, textura crocante. Reembalagem com 400 gr.	UN	R\$ 5,44	500	R\$ 2.720,00
34	5640	BISCOITO RECHEADO 150GR Bolacha recheada, sabor chocolate/morango, pacote com 150grs. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, açúcar invertido, amido, sal, corantes caramelo e natural carmim cochonilha, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e piro fosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Contém Glúten Contém traços de leite. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Deverá ser indicada a marca	UN	R\$ 4,16	2.000	R\$ 8.320,00
35	1001	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PCT 400 G BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER , a base de farinha de trigo fortificada com	UN	R\$ 5,51	2120	R\$ 11.681,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, amido, sal, soro de leite em pó, fermento biológico e estabilizante lecitina de soja e outros desde que especificados. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, sendo rejeitados os biscoitos que estiverem com embalagem violada, validade de 10 meses a partir da data de entrega do produto, deve constar na embalagem a data de validade e lote do produto. Embalagem 400g, tipo 3 em 1.				
36	3775	BOMBOM RECHEADO Bombons recheados sortidos de 1º qualidade, caixa com 400 gr.	UN	R\$ 13,63	1020	R\$ 13.902,60
37	1004	CAFÉ EM PÓ Café em pó 1ª qualidade, produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 250g.	UN	R\$ 17,35	2240	R\$ 38.868,80
38	5641	CALDO DE CARNE Caldo de carne 1ª qualidade. (Pct com aproximadamente 126g C/12 Tabletes)	UN	R\$ 5,13	300	R\$ 1.539,00
39	1005	CALDO DE GALINHA 114G C/12 TABLETES Caldo de Galinha 114g c/12 tabletes, com data de validade de no mínimo m6 meses	UN	R\$ 3,93	300	R\$ 1.179,00
40	5642	CANELA EM PAU Canela em pau 1ª qualidade, embalagem com identificação do produto, embalagem com aproximada mente 20 gr.	PCT	R\$ 8,39	30	R\$ 251,70
41	1006	CANELA EM PÓ, PACOTE 15G Embalagem íntegra de 15g, na embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. O produto deve estar isento de sujidades, microrganismos. Validade mínima de 3 meses na data da entrega	PCT	R\$ 6,71	50	R\$ 335,50
42	3808	CARNE BOVINA ACÉM Carne bovina acém, resfriada, 1ª qualidade vendida a granel, apropriado para o consumo, limpa, com pouca gordura, sem pelancas.	KG	R\$ 31,50	2.000	R\$ 63.000,00
43	1007	CARNE BOVINA CONTRA FILÉ RESFRIADA	KG	R\$ 50,19	600	R\$ 30.114,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		Carne bovina contra filé resfriada, embalagem em filme PVC ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária				
44	1008	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA Carne de segunda bovina fresca, moída, sem osso, com baixo teor de gordura, e em perfeito estado para o consumo resfriada, embalagem em filme PVC ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária.	KG	R\$ 23,79	2.000	R\$ 47.580,00
45	3582	CARNE BOVINA FILÉ Carne bovina filé resfriada, embalagem em filme PVC ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária.	KG	R\$ 49,29	200	R\$ 9.858,00
46	3583	CARNE BOVINA Picanha Carne bovina picanha, embalagem em filme PVC ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98,	KG	R\$ 66,67	200	R\$ 13.334,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária.				
47	1010	CARNE DE 2º COM OSSO TIPO COSTELA Carne de 2º com osso tipo costela contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Os ossos deverão estar cortados em um tamanho não superior a 3 centímetros.	KG	R\$ 25,65	600	R\$ 15.390,00
48	3814	CARNE DE SOL DE 2ª Carne de sol bovina de 2ª, isenta de peles, aponevroses, cartilagens e fragmentos de ossos	KG	R\$ 40,22	600	R\$ 24.132,00
49	5643	CATCHUP Catchup 1ª qualidade, embalagem com 400gr	UN	R\$ 9,87	120	R\$ 1.184,40
50	1012	CEBOLA Cebola branca de 1ª qualidade, in natura, sem réstia, seca, nova, de tamanho médio, com casca sã e sem rupturas.	KG	R\$ 6,57	600	R\$ 3.942,00
51	1013	CENOURA -LEGUMES FRESCOS Legumes frescos - identificação: cenoura vermelha; extra, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. De acordo com resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005	KG	R\$ 8,74	1.500	R\$ 13.110,00
52	3776	CEREAL INFANTIL Cereal infantil 1ª qualidade, sabores de arroz, aveia e multi-cereais, embalagem com aproximadamente 230g, indicado para a alimentação de bebê, contendo (vitamina c, niacina, vitamina, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. Contém trações de leite.	UN	R\$ 12,00	120	R\$ 1.440,00
53	3815	CESTA BÁSICA 1 PC DE ARROZ (5KG); 1 PC DE FEIJÃO (1KG); 1 PC DE MACARRÃO ESPAGUETE OU PARAFUSO (500G); 1 PC DE LEITE EM PÓ (400G); 1 PC DE FARINHA DE MANDIOCA (1KG);	UN	R\$ 119,05	2.000	R\$ 238.100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		1 PC DE FOCÃO DE MILHO (500 G); 1 PC DE BISCOITO DOCE OU SALGADO (400G); 1 PC DE SAL (1KG); 1 PC DE AÇÚCAR (2KG); 1 PC DE CAFÉ (250G); 1 UN. EXTRATO DE TOMATE 190 G; 1 UN. DE MILHO VERDE; 1 UN. DE ERVILHA; 2 UN. DE SARDINHA; 1 UN. DE OLÉO DE SOJA 900ML;				
54	1014	CHÁ CIDREIRA CAIXA COM 10 UND DE SACHÊS Detalhamento: Chá de Erva Cidreira em sachês com 15gr CHÁ CIDREIRA CAIXA COM 10 UND DE SACHÊS - Detalhamento: Chá de Erva Cidreira em sachês com 15gr	UN	R\$ 5,68	80	R\$ 454,40
55	5647	CHÁ ERVA DOCE Chá de erva doce 1ª qualidade; composto de sementes de erva doce; isento de sujidades, fragmentos de insetos, embalagem com aproximadamente 10 unidades x 20gr.	UN	R\$ 5,84	80	R\$ 467,20
56	1015	CHA MATE 250G Chá de erva mate queimado, caixa com 250 gramas – erva mate queimado constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor cheiro e sabor próprio;	UN	R\$ 7,27	50	R\$ 363,50
57	5648	CHAMPION COGUMELOS 200G contendo a identificação do produto, marcado fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	PCT	R\$ 17,95	100	R\$ 1.795,00
58	1017	CHEIRO VERDE Cheiro verde 1ª qualidade firme e intacta; sem broto, sem defeitos e lesões tamanho e coloração uniformes. O maço deverá pesar aproximadamente 100 gr e ser composto por cheiro verde, cebolinha e coentro.	UN	R\$ 5,10	800	R\$ 4.080,00
59	1018	CHOCOLATE BOMBOM Detalhamento: Bombom com recheio cremoso, armazenado na embalagem com	PCT	R\$ 59,69	510	R\$ 30.441,90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		aproximadamente 50 unidades, de 1ª qualidade				
60	3779	CHOCOLATE EM BARRA DE 1 KG Detalhamento: chocolate em barra ao leite, contendo no mínimo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	R\$ 28,80	60	R\$ 1.728,00
61	5649	CHOCOLATE GRANULADO 130G Chocolate granulado 130g contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	UN	R\$ 5,04	60	R\$ 302,40
62	5650	CHOCOLATE TIPO Com recheio de biscoito 1ª qualidade, preto ou branco pacote c/ 20 unidades, sabores de chocolate, morango e limão. WAFER	UN	R\$ 6,06	400	R\$ 2.424,00
63	1019	CHUCHU -LEGUMES FRESCOS Chuchu – Frescos não ressecados ou queimados. Cor uniforme, sem manchas, com ausência de terra ou insetos e resíduos de fertilizantes. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	KG	R\$ 4,97	400	R\$ 1.988,00
64	3780	COBERTURA CHANTILLY Detalhamento: CHANTILLY – composição: água, gordura vegetal, açúcar, sal, estabilizantes a base de lactato de mono e glicerídeos e caseinato de sódio, umectante sorbitol, aroma idêntico ao natural de creme e corante natural urucum e cúrcuma. Não contem glúten. Caixa de 1 litro, creme vegetal, ideal para recheios e coberturas, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com RDC nº 40– Anvisa.	UN	R\$ 25,48	30	R\$ 764,40
65	5651	COBERTURA PARA SORVETE 1 LITRO Cobertura de chocolate/morango para sorvete, com 1litro cada	UN	R\$ 11,81	20	R\$ 236,20
66	1020	COCO RALADO PCT 100G Detalhamento: coco ralado seco sem açúcar. deverá ser elaborado	UN	R\$ 6,67	400	R\$ 2.668,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		com endosperma procedente de frutos são e maduros não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g em 100g. pacote 100 g.				
67	1021	COLORAU Detalhamento: Colorau pó fino 1ª qualidade, homogêneo, coloração vermelho intenso, embalagem com 500gr	UN	R\$ 9,07	80	R\$ 725,60
68	5652	CONFEITE COLORIDO PCT 150GR Confeite colorido pct 150g contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	PCT	R\$ 16,82	60	R\$ 1.009,20
69	5653	CORANTE ALIMENTÍCIO Corante alimentício líquido 1ª qualidade, diversas cores (frasco c/ 10ml).	UN	R\$ 5,04	20	R\$ 100,80
70	1022	COUVE PCT 200G De 1ª qualidade, tamanho médio, talo verde, inteiro, coloração uniforme (cor verde escuro), sem manchas, firme e intacta. Isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos	PCT	R\$ 7,16	300	R\$ 2.148,00
71	3573	COXA E SOBRECOXA / EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1 KG. Detalhamento: coxa e sobrecoxa / embalagem de aproximadamente 1 kg. Coxa e sobrecoxa de frango, congelada, em embalagem plástica transparente ou em recipiente de isopor recoberto com plástico filme, embalagem de aproximadamente 1 kg, produto próprio para o consumo humano, e em conformidade com a legislação em vigor. Obs: sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, fabricante, validade, temperatura de estocagem.	KG	R\$ 9,66	500	R\$ 4.830,00
72	3584	COXINHA DA ASA DE FRANGO / EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1KG	KG	R\$ 15,40	500	R\$ 7.700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		Detalhamento: coxinha da asa de frango / embalagem de aproximadamente 1 kg. Coxinha da asa de frango, congelada, em embalagem plástica transparente ou em recipiente de isopor recoberto com plástico filme, embalagem de aproximadamente 1 kg, produto próprio para o consumo humano, e em conformidade com a legislação em vigor. Obs: sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, fabricante, validade, temperatura de estocagem.				
73	1025	CREME DE LEITE 300GR Detalhamento: creme de leite UHT homogeneizado. produto de primeira qualidade, esterilizado. embalagem com dizeres de rotulagem, dados do fabricante e registro no ministério da agricultura, inspecionado pelo SIF. deve constar data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 120 dias a partir da data de entrega.	UN	R\$ 8,21	600	R\$ 4.926,00
74	1026	CREME DE MILHO, PCT 1 KG Ingredientes: Creme de milho enriquecido com ferro e ácido fólico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. O produto deve ser proveniente de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de de tritos animais ou vegetais. Características sensoriais (organolépticas), odor e sabor próprios. Não deve apresentar cheiro de mofo. Embalagem primária: Embalagem reforçado, contendo 1k. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega. Não Poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo	UN	R\$ 3,29	100	R\$ 329,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		de 7%p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Emb.1 KG				
75	5655	DOCE DE PÊSSEGO EM CALDA 450G Doce de Pêssego em caldas 450g contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	UN	R\$ 15,24	10	R\$ 152,40
76	3784	DOCE INDUSTRIAL – GOIABA Detalhamento: DOCE DE GOIABA PARA CORTE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 300GR	UN	R\$ 5,48	120	R\$ 657,60
77	5656	DOCE INDUSTRIAL DE LEITE 600GR Doce de leite Industrial 600g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com RDC nº 40– ANVISA.	UN	R\$ 21,81	120	R\$ 2.617,20
78	1028	ERVILHA 200GR cozida em conserva de salmoura (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	UN	R\$ 4,67	200	R\$ 934,00
79	1030	EXTRATO DE TOMATE Detalhamento: Extrato de tomate - produto de primeira qualidade, resultante da concentração da polpa de tomate, isento de aromatizantes corantes artificiais e conservadores. embalagem com 190 gr.	UN	R\$ 5,81	1.600	R\$ 9.296,00
80	1031	FARINHA DE AVEIA, 200G Detalhamento: FARINHA DE AVEIA, 200G 1ª qualidade, 100% natural, com proteínas, fibras, sem colesterol e açúcar, embalagem com 200 gramas.	UN	R\$ 11,96	70	R\$ 837,20
81	1032	FARINHA DE MANDIOCA Detalhamento: Farinha de mandioca fina, amarela 1ª qualidade não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas, embalagem de 1 kg.	UN	R\$ 9,52	800	R\$ 7.616,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

82	5658	FARINHA DE ROSCA 500GR Farinha de Rosca - 500GR Ingredientes: Farinha de trigo, açúcar, sal e fermento. A embalagem do produto deve conter registro da ANVISA data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	UN	R\$ 9,55	60	R\$ 573,00
83	1033	FARINHA DE TRIGO 1 KG sem fermento, embalada em sacos limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar data de FABRICAÇÃO	UN	R\$ 6,79	500	R\$ 3.395,00
84	5659	FARINHA LÁCTEA Farinha láctea 1ª qualidade, enriquecida com vitaminas e ferro, embalagem em lata de 400Gr	UN	R\$ 14,29	30	R\$ 428,70
85	1035	FEIJÃO CARIOCA Detalhamento: feijão carioca tipo 1, de 1ª qualidade constituído de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. embalagem de 1 kg.	UN	R\$ 8,35	1.800	R\$ 15.030,00
86	5660	FEIJÃO PRETO Feijão preto tipo 1, de 1ª qualidade constituído de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, embalagem de 1 kg.	UN	R\$ 10,32	240	R\$ 2.476,80
87	3786	FERMENTO EM PÓ P/ PÃO Detalhamento: fermento em pó 1ª qualidade, para confecção de pão, contendo aproximadamente 500g do produto.	UN	R\$ 22,96	100	R\$ 2.296,00
88	1036	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO 500G	UN	R\$ 8,62	200	R\$ 1.724,00



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



governo@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		Fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 500g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.				
89	3820	FÍGADO BOVINO Detalhamento: fígado bovino, resfriado, 1ª qualidade vendido a granel, apropriado para o consumo, limpo, sem pelancas.	KG	R\$ 14,42	200	R\$ 2.884,00
90	3821	FILE DE PEIXE	PCT	R\$ 40,98	200	R\$ 8.196,00
91	1038	FLOCOS DE MILHO (FLOCÃO)500G Detalhamento: FLOCOS DE MILHO (FLOCÃO) 500G, embalado com identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso.	UN	R\$ 3,66	300	R\$ 1.098,00
92	5661	FÓRMULA INFANTIL - 0 À 6 MESES Fórmula infantil a base de proteínas lácteas, nutricionalmente balanceada, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicada para lactentes de 0 à 6 (zero a seis) meses, com predominância de proteínas do soro do leite em relação à caseína. Isenta de probióticos. embalagem com aproximadamente 400 gr	UN	R\$ 36,44	100	R\$ 3.644,00
93	5662	FÓRMULA INFANTIL - 6 A 12 MESES 400G Fórmula infantil a base de proteínas lácteas, nutricionalmente balanceada, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicada para lactentes de 6 à 12 (seis a doze) meses. A quantidade de caseína poderá ser igual ou superior a quantidade de proteínas do soro	UN	R\$ 46,81	68	R\$ 3.183,08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		do leite, embalagem com aproximadamente com 400 gr.				
94	3839	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE - 0 À 6 MESES Fórmula infantil, 1ª qualidade, sem lactose, com proteína isolada de soja 400 gr, fórmulas infantis especiais à crianças com alergia à proteína do leite de vaca	UN	R\$ 87,50	60	R\$ 5.250,00
95	3840	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE - 6 À 12 MESES. Fórmula infantil, 1ª qualidade, sem lactose, com proteína isolada de soja 400 gr, fórmulas infantis especiais à crianças com alergia à proteína do leite de vaca.	UN	R\$ 77,06	60	R\$ 4.623,60
96	1039	FRANGO, INTEIRO CONGELADO Detalhamento: frango inteiro resfriado. embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção	UN	R\$ 18,88	3.000	R\$ 56.640,00
97	1040	FUBÁ DE MILHO 500GR Fubá mimoso de milho, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos – emb. 500g	UN	R\$ 3,24	200	R\$ 648,00
98	5663	GELATINA EM PÓ Gelatina em pó 1ª qualidade, sabores: morango, limão, framboesa, cereja, abacaxi, uva, amora- embalagem de aproximadamente 25g.	UN	R\$ 1,84	600	R\$ 1.104,00
99	1042	GELO EM BARRA 5KG Gelo em barra 5Kg contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação.	UN	R\$ 7,90	30	R\$ 237,00
100	5664	IOGURTE 1ª QUALIDADE, COM POLPA DE FRUTAS	UN	R\$ 8,50	500	R\$ 4.250,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		logurte 1ª qualidade, com polpa de frutas em diversos sabores, aproximadamente com 540 gramas c/ 6 unidades				
101	5665	IOGURTE NATURAL iogurte natural, 1ª qualidade, aproximadamente com 170g	UN	R\$ 4,55	500	R\$ 2.275,00
102	5666	JILÓ Jiló 1ª qualidade com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme	KG	R\$ 9,32	120	R\$ 1.118,40
103	1045	LARANJA -FRUTA IN NATURA Laranja – Frescas, integras e firmes. Não estar amassada ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Grau de maturação próprio para o consumo. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	KG	R\$ 9,94	4.000	R\$ 39.760,00
104	1046	LEITE CONDENSADO Detalhamento: leite condensado 1ª qualidade, constituído de leite padronizado, açúcar e lactose, embalagem: lata de 395g.	UN	R\$ 7,15	800	R\$ 5.720,00
105	5667	LEITE DE COCO 500 ML Leite de coco - leite de coco natural integral concentrado isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em vidros apropriados com 500 ml, embalados em caixas de papelão limpas, integradas e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender	UN	R\$ 11,03	400	R\$ 4.412,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro.				
106	8201	LEITE DESNATADO UHT, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L Detalhamento: leite UHT desnatado, caixas contendo 12 unidades de 1000ml. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no ministério da agricultura/ sif/ dipoa e carimbo de inspeção do sif. deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do ministério da agricultura e do abastecimento e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos	CX	R\$ 82,00	10	R\$ 820,00
107	1049	LEITE INTEGRAL EM PÓ Detalhamento: Leite em pó integral instantâneo 1ª qualidade, enriquecido com vitaminas (c, a e d) e pirofostato férrico, em latas contendo 400g.	UN	R\$ 33,12	240	R\$ 7.948,80
108	8202	LEITE INTEGRAL UHT, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L Detalhamento: leite integral UHT, caixas contendo 12 unidades de 1000ml. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no ministério da agricultura/ sif/ dipoa e carimbo de inspeção do sif. deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do ministério da agricultura e do abastecimento e do regulamento	CX	R\$ 72,60	520	R\$ 37.752,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		da inspeção industrial e sanitária de produtos				
109	1051	LIMÃO Limão 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta.	KG	R\$ 4,74	200	R\$ 948,00
110	3587	LINGUIÇA MISTA (CARNE BOVINA E S Detalhamento: linguiça mista, tipo defumada, empacotada à vácuo em embalagem plástica de 3kg. com certificado de inspeção estadual ou federal. prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.UINA)	KG	R\$ 26,33	400	R\$ 10.532,00
111	1052	LINGUIÇA TIPO CALABRESA DE 1ª QUALIDADE Detalhamento: linguiça calabresa, de carne suína pura e limpa de primeira qualidade, apresentando-se em gomos uniforme adicionado de toucinho e condimentos naturais tipo calabrês, submetido a processo de cura embalado a vácuo em saco plástico e transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo até 5 kg. acondicionado em caixas lacradas, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutri	KG	R\$ 35,41	600	R\$ 21.246,00
112	8203	MAÇÃ FUJI Detalhamento: maçã de primeira qualidade, madura, apresentando casca firme com coloração uniforme, polpa clara, doce e crocante.	KG	R\$ 11,47	2.400	R\$ 27.528,00
113	1054	MACARRÃO , TIPO ESPAGUETE SEMOLA 500G	UN	R\$ 4,03	800	R\$ 3.224,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

114	1055	MACARRÃO PARA LASANHA 500G Macarrão tipo lasanha embalagem contendo 500g, atendendo todos os padrões de segurança com datas de fabricação e validade.	UN	R\$ 11,33	80	R\$ 906,40
115	1056	MACARRÃO PARAFUSO 500G Detalhamento: macarrão, com ovos, tipo parafuso em embalagem contendo 500 gramas.	UN	R\$ 4,37	800	R\$ 3.496,00
116	1058	MAIONESE 250G Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Contendo 250g de peso líquido, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade.	UN	R\$ 6,27	240	R\$ 1.504,80
117	3846	MAMÃO PAPAYA Mamão 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta	UN	R\$ 12,35	500	R\$ 6.175,00
118	1060	MANDIOCA PCT 01 KG mandioca de 1º qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, embalada, descascada e	PCT	R\$ 7,78	800	R\$ 6.224,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		congelada embalagem com aproximadamente 1 kg.				
119	5669	MANGA DE EXPORTAÇÃO Manga, fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uni formes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta	KG	R\$ 9,75	300	R\$ 2.925,00
120	1061	MARACUJA MARACUJA IN NATURA 1ª QUALIDADE	KG	R\$ 11,35	200	R\$ 2.270,00
121	1062	MARGARINA 500G C/ SAL Detalhamento: margarina cremosa c/ sal – produto com no mínimo 65% de lipídios. a embalagem deve conter o registro no ministério da saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade).	UN	R\$ 7,50	1250	R\$ 9.375,00
122	1064	MASSA PARA BOLO 400G DIVERSOS SABORES Massa pronta para bolo embalagem 400g sabores (Baunilha, laranja Chocolate e Coco)	UN	R\$ 6,16	600	R\$ 3.696,00
123	1065	MELANCIA Melancia de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura	KG	R\$ 2,62	3.000	R\$ 7.860,00
124	1066	MELÃO MELÃO de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	R\$ 6,00	500	R\$ 3.000,00
125	1067	MILHO DE CANJICA	UN	R\$ 6,81	500	R\$ 3.405,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		Detalhamento: milho para preparo de canjica, 1ª qualidade, acondicionado em embalagem resistente, contendo 500 gr.				
126	1068	MILHO PARA PIPOCA Detalhamento: milho para preparo de pipoca, 1ª qualidade, acondicionado em embalagem resistente, contendo 500 gr.	UN	R\$ 7,87	600	R\$ 4.722,00
127	1069	MILHO VERDE EM CONSERVA 300GR Detalhamento: em conserva, em latas de 300g, acondicionadas em caixas; com data de fabricação e validade	UN	R\$ 3,99	500	R\$ 1.995,00
128	3827	MORTADELA DE CARNE MISTA Detalhamento: mortadela 1º qualidade, constituída da mistura de carne bovina e suína misturadas e trituradas.	UN	R\$ 17,37	200	R\$ 3.474,00
129	3828	MORTADELA DE FRANGO Detalhamento: mortadela; constituída da carne de frango trituradas composta de condimentos e outras substancias alimentares; apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e ate 25% de umidade; de primeira qualidade; isento de sujidades e outras substancias estranhas a sua composição, com validade mínima de 20 dias a contar da entrega; acondicionado em saco plástico, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-5 (decreto 12.486 de 20/10/78); instrução normativa nº20 de 31/07/2000 e suas poste	UN	R\$ 13,99	200	R\$ 2.798,00
130	5671	MOSTARDA 200GR MOSTARDA, CONDIMENTO, FRASCO COM 200G	UN	R\$ 6,10	12	R\$ 73,20
131	1070	MUSSARELA FATIADA Queijo muçarela fatiada de 1ª qualidade.	KG	R\$ 44,50	1060	R\$ 47.169,40
132	1071	ÓLEO DE SOJA	UN	R\$ 8,43	1.500	R\$12.645,00



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



governo@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		Detalhamento: óleo de soja - especificação: vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina e, embalagem plástica contendo 900 ml.				
133	1072	ORÉGANO Orégano desidratado sem glúten de embalagem contendo aproximadamente 18 gramas.	UN	R\$ 7,07	60	R\$ 424,20
134	5673	OVO DE PÁSCOA 350G Ovo de páscoa de chocolate ao leite, não hydrogenado, não fracionado, contendo, no mínimo, 350 gramas de chocolate e com recheio de, no mínimo, 01 (um) bombom ou trufa.	UN	R\$ 40,59	1.500	R\$ 60.885,00
135	1074	OVOS BRANCO CARTELA 30X1 Sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades, com certificação	CAT	R\$ 21,59	810	R\$ 17.487,90
136	3796	PAÇOCA CX 50 UND 16G Detalhamento: paçoca rolha ou retangular, embalada individualmente em embalagem plástica ou papel impermeável, contendo 16g.	CX	R\$ 21,32	100	R\$ 2.132,00
137	5674	PALMITO EM CONSERVA 300GR Palmito em Conserva, Tolete, embalagem com 300gr	UN	R\$ 22,38	60	R\$ 1.342,80
138	3797	PANETONE Detalhamento: panetone 1ª qualidade, sabor frutas cristalizadas, com uvas passas, com peso de aproximadamente 500g.	UN	R\$ 22,92	1.000	R\$ 22.920,00
139	3848	PÃO DE FORMA Pão de forma 1ª qualidade, isento de gordura trans. - acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 gramas. - fatiado verticalmente.	UN	R\$ 9,47	900	R\$ 8.523,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

140	5675	PÃO DOCE TIPO ROSCA PÃO DE DOCE (ROSCA) 1ª qualidade, contendo aproximadamente 50 gramas.	UN	R\$ 22,83	1.800	R\$ 41.094,00
141	5	PÃO FRANCÊS Pão Francês 1ª qualidade, contendo aproximadamente 50 gramas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina. podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	KG	R\$ 16,29	3.660	R\$ 59.513,40
142	1077	PÃO P/ CACHORRO QUENTE Pão para Cachorro Quente, 1ª qualidade, tradicional pacote com 10 unidade aproximadamente 500 gramas.	PCT	R\$ 12,42	1.550	R\$ 19.251,00
143	3575	PEITO DE FRANGO (SEM OSSO) / EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1 KG. Detalhamento: peito de frango, sem osso, congelado, em embalagem plástica transparente ou em recipiente de isopor recoberto com plástico filme, embalagem de aproximadamente 1 kg, produto próprio para o consumo humano, e em conformidade com a legislação em vigor. obs: sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, fabricante, validade, temperatura de estocagem.	KG	R\$ 22,30	400	R\$ 8.920,00
144	1080	PEPINO De primeira qualidade; Livre de fungos; Cor verde escuro Consistência firme;- íntegros; Tamanho de médio a grande.	KG	R\$ 6,49	50	R\$ 324,50
145	5676	PERA Pera 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	R\$ 14,01	400	R\$ 5.604,00
146	5677	PIMENTA CALABRESA 100GR	UN	R\$ 6,49	30	R\$ 194,70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		moída em pó, pacote de 100g. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição				
147	1081	PIMENTA DE CHEIRO De primeira qualidade; Livre de fungos; Cor verde claro Consistência firme;- íntegros; Tamanho de médio a grande	KG	R\$ 15,16	50	R\$ 758,00
148	3850	PIMENTA DO REINO Pimenta do reino em pó, 1ª qualidade, embalagem com aproximadamente 80 gr.	KG	R\$ 10,49	60	R\$629,40
149	1082	PIMENTÃO AMARELO Pimentão amarelo de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	R\$ 18,15	20	R\$ 363,00
150	1083	PIMENTÃO VERDE Pimentão verde de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	R\$ 12,30	30	R\$ 369,00
151	1084	PIMENTÃO VERMELHO Pimentão vermelho de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas	KG	R\$ 16,37	20	R\$ 327,40
152	5678	PIPOCA DOCE/SALGADA 60G Pipoca para micro-ondas, 1 pacote com, no mínimo, 100 gramas. Embalagem com data de fabricação e validade.	UN	R\$ 2,68	1.500	R\$ 4.020,00
153	3798	PIRULITO Detalhamento: pirulito, 1ª qualidade, diversos sabores, embalagem com aproximadamente 700 gr.	UN	R\$ 17,51	500	R\$ 8.755,00
154	1085	POLPA DE ABACAXI Detalhamento: polpa de abacaxi congelada, 1ª qualidade, 100% natural sem adição de açúcar, preparada com polpas de frutas maduras, sãs, limpas e isento de	UN	R\$ 25,75	200	R\$ 5.150,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		larvas, insetos, sem corantes, e sem conservantes, acondicionada em embalagem apropriada, transparente de 1 kg.				
155	1086	POLPA DE ACEROLA Detalhamento: polpa de acerola congelada, 1ª qualidade, 100% natural sem adição de açúcar, preparada com polpas de frutas maduras, sãs, limpas e isento de larvas, insetos, sem corantes, e sem conservantes, acondicionada em embalagem apropriada, transparente de 1 kg.	UN	R\$ 27,00	300	R\$ 8.100,00
156	1087	POLPA DE CAJÁ Detalhamento: polpa de cajá congelada, 1ª qualidade, 100% natural sem adição de açúcar, preparada com polpas de frutas maduras, sãs, limpas e isento de larvas, insetos, sem corantes, e sem conservantes, acondicionada em embalagem apropriada, transparente de 1 kg.	UN	R\$ 29,25	200	R\$ 5.850,00
157	1088	POLPA DE GOIABA Detalhamento: polpa de goiaba congelada, 1ª qualidade, 100% natural sem adição de açúcar, preparada com polpas de frutas maduras, sãs, limpas e isento de larvas, insetos, sem corantes, e sem conservantes, acondicionada em embalagem apropriada, transparente de 1 kg.	UN	R\$ 20,02	200	R\$ 4.004,00
158	1089	POLPA DE MARACUJÁ Detalhamento: polpa de maracujá congelada, 1ª qualidade, 100% natural sem adição de açúcar, preparada com polpas de frutas maduras, sãs, limpas e isento de larvas, insetos, sem corantes, e sem conservantes, acondicionada em embalagem apropriada, transparente de 1 kg.	UN	R\$ 31,17	200	R\$ 6.234,00
159	3835	POLPA DE TOMATE EM CAIXINHA DE 520G	UN	R\$ 7,84	240	R\$ 1.881,60



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



governo@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		Detalhamento: polpa de tomate - 520gr. não contém glúten. ingredientes: tomate, açúcar e sal. embalagem em perfeito estado e com data de validade do fabricante. simples concentrado com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. o produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso.				
160	5679	POLVILHO AZEDO POLVILHO AZEDO, 1ª qualidade, fabricado a partir de matérias-primas são e limpas. Pacote apropriado, resistente, contendo peso líquido de 500 gr.	UN	R\$9,70	300	R\$ 2.910,00
161	1090	POLVILHO DOCE PCT 500G polvilho tipo doce, coloração branca, isento de sujidades, com validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega. Embalagem 500g.	UN	R\$ 6,87	200	R\$ 1.374,00
162	1091	PRESUNTO Presunto fatiado de 1ª qualidade.	UN	R\$ 31,16	650	R\$ 20.262,00
163	1092	QUEIJO RALADO Queijo Ralado contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	KG	R\$ 35,44	120	R\$ 4.252,80
164	1093	REFRESCO EM PÓ DIVERSOS SABORES REFRESCO EM PÓ, Embalagem: pacote com no mínimo 25 gramas. sabores diversos, rendimento de 1 a 2 litros.	UN	R\$ 5,18	2.000	R\$ 10.360,00
165	5680	REFRIGERANTE - ZERO COLA Refrigerante ZERO sabor COLA: envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, 1ª qualidade.	UN	R\$ 11,35	80	R\$ 908,00
166	5681	REFRIGERANTE EM LATA – COLA	CX	R\$ 44,91	32	R\$ 1.437,12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		Refrigerante 1ª qualidade em lata sabor COLA: envasado em lata de 350 ml, caixa com 12 unidades				
167	5682	REFRIGERANTE LATA – GUARANÁ Refrigerante 1ª qualidade em lata sabor GUARANÁ: envasado em lata de 350 ml, caixa com 12 unidades.	CX	R\$ 39,63	32	R\$ 1.266,52
168	5683	REFRIGERANTE LATA – LARANJA Refrigerante 1ª qualidade em lata sabor LARANJA: envasado em lata de 350 ml, caixa com 12 unidades.	CX	R\$ 40,43	12	R\$ 485,16
169	1095	REFRIGERANTE SABOR COLA 2 LITROS Descrição Ingredientes: Água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e a roma natural	UN	R\$ 10,31	860	R\$ 8.866,60
170	1096	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2 LITROS Informações do produto Ingredientes: Água gaseificada, açúcar e extrato vegetal de guaraná, aroma natural, acidulante: ácido cítrico, conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio, corante: caramelo tipo IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO ALCOÓLICO. CONTÉM AÇÚCAR	UN	R\$ 10,06	860	R\$ 8.125,62
171	1094	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2 LITROS Informações do produto Ingredientes: Água gasificada, açúcar, suco natural de laranja 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110.	UN	R\$ 10,02	300	R\$ 3.006,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO ALCOÓLICO. CONTÉM AÇÚCAR				
172	1097	REPOLHO ROXO REPOLHO ROXO, liso fresco, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes	KG	R\$ 6,80	40	R\$ 272,00
173	1098	REPOLHO VERDE Aparência frescas e são, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	R\$ 5,94	300	R\$ 1.782,00
174	1099	REQUEIJÃO CREMOSO 200G Requeijão cremoso acondicionado em bisnagas plásticas, resistentes de 200g.	UN	R\$ 9,19	120	R\$ 1.102,80
175	1100	RUCULA Rúcula - fresca, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas	KG	R\$ 5,08	40	R\$ 203,20
176	1101	SAL REFINADO Sal refinado iodado 1ª qualidade, embalagem contendo 1 kg	UN	R\$ 1,76	100	R\$ 176,00
177	1102	SALSICHA Detalhamento: de 1ª qualidade; embalada a vácuo, embalagem plástica resistente	KG	R\$ 19,50	640	R\$ 12.480,00
178	3595	SARDINHA COM ÓLEO LATA 125G Detalhamento: sardinha em óleo comestível. ingredientes obrigatórios: sardinha temperada, descascada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida em óleo comestível.	UN	R\$ 4,95	400	R\$ 1.980,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		embalagem primária: latas de 125g. embalagem secundária: caixas de papelão. prazo mínimo de validade: 04 anos. registro obrigatório: ministério da agricultura.				
179	5685	SORVETE EM BALDE Sorvete cremoso, 1ª qualidade, com no mínimo 60% de leite, sabores: napolitano, flocos, morango, coco, chocolate, creme, embalagem resistente contendo 10 litros	UN	R\$ 65,75	60	R\$ 3.945,00
180	1103	SUCO CONCENTRADO DE UVA 500 ML Suco concentrado de uva embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. Garrafa de 500ML	UN	R\$ 5,81	300	R\$ 1.743,00
181	1104	SUCO DE CAJÚ – CONCENTRADO Detalhamento: Polpa da fruta de cajú, sem adição de açúcar, embalagem: garrafa plástica ou de vidro com conteúdo de 500 ml	UN	R\$ 5,62	360	R\$ 2.023,20
182	1105	SUCO DE GOIABA – CONCENTRADO Detalhamento: Polpa da fruta de goiaba, sem adição de açúcar, embalagem: garrafa plástica ou de vidro com conteúdo de 500 ml	UN	R\$ 8,28	120	R\$ 993,60
183	1106	SUCO DE MARACUJÁ – CONCENTRADO Polpa da fruta de maracujá, sem adição de açúcar, embalagem: garrafa plástica ou de vidro com conteúdo de 500 ml.	UN	R\$ 9,91	290	R\$ 2.873,90
184	1107	SUCO PRONTO Detalhamento: suco pronto para o consumo em caixa, 1ª qualidade, nos sabores: goiaba, uva, maracujá, cajú, manga e pêssego, embalagem: de 1 litro.	UN	R\$ 9,96	660	R\$ 6.573,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

185	5686	SUCO PRONTO PEQUENO Suco pronto para o consumo em caixa, 1ª qualidade, nos sabores: goiaba, uva, maracujá, caju, manga e pêssego, embalagem: de 200 ml.	UN	R\$ 1,97	3.000	R\$ 5.910,00
186	5687	SUPLEMENTO ALIMENTAR Suplemento alimentar 1ª qualidade, nutricional completo e balanceado, com vitaminas e minerais, com fibras que contribuem para o equilíbrio da flora intestinal. Para uso oral e /ou enteral, em pó para diluição em água. Isento de lactose e glúten. Diversos sabores. Lata com 400 G	UN	R\$ 67,20	20	R\$ 1.344,00
187	5688	TANGERINA Tangerina 1ª qualidade, doce, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes	KG	R\$ 9,30	200	R\$ 1.860,00
188	1108	TEMPERO COMPLETO Detalhamento: produto de 1ª qualidade, completo, sem pimenta, apresentando em sua composição alho e condimentos próprios. embalagem de 1 kg	UN	R\$ 13,83	200	R\$ 2.766,00
189	5689	TEMPERO EM SACHÊ Tempero 1ª qualidade, condimentado, embalado em 12 sachês, aproximadamente 50 gramas, diversos sabores.	UN	R\$ 3,42	300	R\$ 1.026,00
190	1109	TOMATE Tomate 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta.	KG	R\$ 9,13	800	R\$ 7.304,00
191	5690	TOMATE CEREJA Tomate cereja 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta	KG	R\$ 6,26	20	R\$ 125,20
192	5692	UVA PASSAS Uva Passas 1ª qualidade, preta, sem semente, pacote com 100 gr	KG	R\$ 17,71	40	R\$ 708,40
193	1110	UVA TIPO EXPORTAÇÃO	KG	R\$ 14,58	120	R\$ 1.749,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		FRUTA IN NATURA, tipo uva, espécie exportação, aplicação alimentar				
194	1111	VAGEM Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte	KG	R\$ 17,86	20	R\$ 357,20
195	1112	VINAGRE Detalhamento: Vinagre de álcool, 1ª qualidade, frasco 750 ml	UN	6,25	200	1.250,00
				VALOR	MEDIO	R\$
					TOTAL	1.671.612,86

11. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Após análise prévia realizada pelo Departamento de Contabilidade, foi confirmada a disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para cobrir integralmente as despesas decorrentes desta contratação. Tal informação está respaldada no Memorando nº 886/2025, exarado pelo referido departamento, que atesta a viabilidade financeira e orçamentária para a execução do presente objeto.

As despesas serão integralmente alocadas à seguinte dotação orçamentária, conforme previsto no planejamento orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS - FMAS – 20-09-09- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 0137-2025 – ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08 122 1203 2026 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

RECURSO FEDERAL – FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 1231 2028 – MANUTENÇÃO DO SCFV SERV DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULO

08 122 1231 2029 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES À CIDADANIA.

08 241 0121 2031 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA IDOSA-API

08 241 0137 2032 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA-BPC

08 242 0126 2023 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

08 243 0131 2034 - APOIO E ENCARGOS COM A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

08 243 0131 2035 – PROG. DE COMBT. AO ABUSO E EXPL. SEX.DE CRIANÇAS E AO ADOL.

08 243 0132 2036 – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFNATIL – PETI



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



governo@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

08 244 0137 2037- MANUTENÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA
08 244 0137 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0137 2039 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL A FAMÍLIA - CRAS
08 244 0137 2040 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
08 244 0137 2041 – MANUT. DOS SERV. DE PROT. SOC. BÁSICA E CRIANÇA FAMÍLIAS
08 244 0137 2042 – MANUT. DOS SERVIÇOS DO CREAS
08 244 0137 2043 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE PROT. SOC. AO ADOLESCENTE – LA E PSC
08 244 1265 2059 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
08 244 0137 2045 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RESTAURANTE POPULAR.
08 244 0137 2047 – SELO UNICEF

RECURSOS PRÓPRIOS - DCDA – 20-10-10- FUNDO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

08 243 0131-2060 – ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMCRIAR
08 243 0131 2061 – ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR.
08 243 0131 2063 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação visa garantir o fornecimento regular e contínuo de gêneros alimentícios, de natureza perecível e não perecível, incluindo hortifrutigranjeiros, pães, roscas e similares, de forma a atender integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A solução proposta contempla a aquisição de alimentos de qualidade, devidamente embalados e dentro do prazo de validade, observando rigorosamente as normas sanitárias estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, assegurando a segurança alimentar e nutricional do público atendido.

O fornecimento será realizado de maneira programada e parcelada, em conformidade com as demandas específicas dos equipamentos socioassistenciais, tais como CRAS, CREAS, centros de convivência, abrigos e demais unidades de atendimento vinculadas à rede de proteção social. Essa sistemática possibilita melhor adequação às variações de consumo, evitando desperdícios, reduzindo custos de armazenamento e garantindo maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

A execução da solução abrange desde a entrega dos produtos, que deverá ser efetuada em veículos apropriados e higienizados, até o acompanhamento e fiscalização por servidores designados, responsáveis por atestar a conformidade dos itens recebidos e zelar pelo cumprimento das condições contratuais. Ressalte-se que todos os produtos entregues deverão ser submetidos ao recebimento



provisório e definitivo, de modo a assegurar a qualidade, a quantidade e a integridade dos gêneros alimentícios adquiridos.

Dessa forma, a presente contratação configura-se como medida essencial para assegurar a continuidade das ações socioassistenciais, o fortalecimento da rede de proteção social básica e especial e a efetividade das políticas públicas voltadas à promoção da dignidade humana, com ênfase na garantia do direito à alimentação adequada, especialmente para famílias em situação de vulnerabilidade, crianças e adolescentes.

13. DO PARCELAMENTO

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento (divisibilidade) como forma de garantir a ampla concorrência.

O parcelamento referido não gera prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

14. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação de gêneros alimentícios tem como principal resultado esperado a garantia de segurança alimentar e nutricional às famílias em situação de vulnerabilidade social, bem como a manutenção de programas e serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Busca-se, assim, fortalecer a rede socioassistencial, assegurar a continuidade das atividades nos equipamentos públicos e atender de forma digna crianças, adolescentes e suas famílias, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

A execução desta contratação permitirá a ampliação do alcance das políticas públicas, promovendo não apenas o fornecimento de alimentação adequada, mas também a melhoria da qualidade de vida e o fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares.

Desta forma, pretende-se através da referida aquisição:

- Garantir a regularidade do atendimento em unidades como CRAS, CREAS, centros de convivência, abrigos institucionais e demais equipamentos da rede socioassistencial;
- Assegurar a oferta de refeições balanceadas e nutritivas, respeitando critérios de qualidade e normas sanitárias, contribuindo para a saúde e bem-estar dos beneficiários;
- Fortalecer a execução de programas e projetos custeados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, atendendo às deliberações do Conselho Municipal;
- Reduzir situações de risco social decorrentes da insegurança alimentar, promovendo maior estabilidade e dignidade às famílias em vulnerabilidade;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

- Atingir metas do Plano Municipal de Assistência Social, garantindo a efetividade das políticas públicas locais;
- Otimizar os recursos públicos mediante compras planejadas, com entregas parceladas e compatíveis com a demanda, evitando desperdícios e garantindo economicidade;
- Promover a transparência e a eficiência administrativa, por meio de controles de recebimento, fiscalização e registros adequados;
- Contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, por meio de ações integradas que asseguram a alimentação como direito fundamental.

Diante do exposto, a presente contratação representa não apenas a aquisição de gêneros alimentícios, mas um investimento essencial na promoção da dignidade humana e na efetividade das políticas públicas de assistência social e de proteção à criança e ao adolescente. Com a execução adequada do objeto, espera-se alcançar resultados concretos na melhoria da qualidade de vida da população atendida, fortalecendo a rede de proteção social e assegurando que o direito fundamental à alimentação seja efetivamente garantido, em consonância com os princípios da legalidade, da economicidade e do interesse público.

15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A demanda deverá ser acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento do item e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da compra. Através de designação de fiscal e de gestor de contratos.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

17. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de gêneros alimentícios, ainda que voltada para fins sociais, gera impactos ambientais que devem ser observados e minimizados pela Administração e pelos fornecedores envolvidos. Entre os principais aspectos a serem considerados, destacam-se:

- **Uso de embalagens** – grande parte dos alimentos é acondicionada em embalagens plásticas ou descartáveis, cujo descarte inadequado pode contribuir para o aumento da poluição e sobrecarga de aterros sanitários. Para mitigar esse impacto, recomenda-se a utilização de materiais recicláveis, biodegradáveis ou retornáveis, sempre que possível.
- **Logística e transporte** – o transporte dos gêneros alimentícios pode gerar emissões de gases de efeito estufa e consumo de combustíveis fósseis. Nesse sentido, é importante que



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

os fornecedores utilizem veículos em bom estado de conservação e que se planejem rotas otimizadas, de forma a reduzir o impacto ambiental.

- **Desperdício de alimentos** – a gestão inadequada do armazenamento e distribuição pode ocasionar perdas de alimentos, ampliando os impactos ambientais do ciclo produtivo. A adoção de entregas parceladas, conforme demanda, contribui para a redução desse risco.
- **Resíduos orgânicos** – restos de alimentos e produtos perecíveis vencidos ou deteriorados podem gerar resíduos orgânicos. Para mitigar o impacto, recomenda-se a correta separação e descarte, bem como, quando viável, a destinação para compostagem ou programas de aproveitamento de sobras.
- **Consciência ambiental dos fornecedores** – a seleção de fornecedores que adotem boas práticas socioambientais colabora para a redução dos impactos negativos, incentivando uma cadeia de fornecimento mais sustentável.

Assim, ainda que os impactos ambientais sejam inevitáveis, a Administração busca reduzi-los por meio da exigência de boas práticas de fabricação, transporte e descarte, incentivando o uso racional de recursos, a gestão adequada de resíduos e o consumo consciente, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais legislações ambientais vigentes.

18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, considerando o cumprimento de todas as formalidades legais e procedimentais exigidas, justifica-se a viabilidade de abertura de processo licitatório para a formação de **REGISTRO DE PREÇO**. Tal medida visa viabilizar a eventual Contratação de empresa para aquisição gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente.

RECOMENDA, a obrigatoriedade da publicação de toda a documentação referente a este processo licitatório, no Portal do TCM/PA e no Portal de Transparência do Município, no prazo pré estabelecido, nos termos da Instrução Normativa nº 022/2021 TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021, sob o risco eminente de notificações e futuras sanções emitidas pelos órgãos fiscalizadores externo (TCM/PA e Ministério Público Estadual).

Redenção - PA. 30 de julho de 2025.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

CAREN MONTEIRO F. LIMA
Membro da Equipe de Planejamento
Agente de Apoio Administrativo
Matrícula nº113028



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA
governo@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

GRAZIELLE LIMA BRANDÃO

Membro da Equipe de Planejamento

Chefe de Setor

Matrícula n° 101330 – GPM

LEIDIANE CARNEIRO DE SOUSA

Membro da Equipe de Planejamento

Assessor administrativo

Matrícula n° 112955

De acordo. Aprovo este Estudo Técnico Preliminar.

Maria Jucema F. Cappellesso

Secretária Mun. De Assistência e Desenvolvimento Social.

Decreto nº130/2025



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA

governo@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

**ANEXOS A MINUTA DE EDITAL
ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem como objetivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS HORTIFRUTIGRANJEIROS, PÃES, ROSCAS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS E FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os objetos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e não se enquadram como bens de luxo.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a ampla concorrência por meio do critério **MENOR PREÇO** na modalidade de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme o Art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto nos Artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Dos preços, especificações e quantitativos

1.7. Para determinar os quantitativos necessários à contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios, considerou-se a necessidade de manter um nível de disponibilidade adequado, garantindo o suprimento do consumo médio mensal e assegurando o atendimento contínuo e ininterrupto das demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e do Conselho Tutelar, através do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente.

- a) O dimensionamento dos quantitativos foi realizado com base no histórico de aquisições dos anos anteriores, conforme registros disponíveis nos Portais de Transparência do Município de Redenção/PA e do TCM/PA;
- b) Por tratar-se de um Registro de Preços, a Contratante não está obrigada a adquirir os quantitativos estimados neste Estudo Técnico Preliminar. O pagamento será efetuado exclusivamente pelos itens efetivamente entregues pelo fornecedor e devidamente aceitos pela fiscalização.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

QUANTITATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – DA SEMADS E DO FMDCA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MÉDIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL MÉDIO	
1.	973	ABACATE Produto deve apresentar casca intacta, sem ferimentos, podridão ou deformação, isento de danos físicos oriundos do manuseio e transporte	KG	R\$ 9,39	600	R\$ 5.634,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
2.	7885	ABACAXI, FRUTA IN NATURA abacaxi, de 1ª qualidade	KG	R\$ 4,46	2.000	R\$ 8.920,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
3.	975	ABOBORA KABUTIA -IN NATURA ABÓBORA KABOTIÁ - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo.	KG	R\$ 5,09	300	R\$ 1.527,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
4.	976	ABOBRINHA VERDE Abobrinha de 1ª qualidade, in natura, com casca, integra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	KG	R\$ 7,54	300	R\$ 2.262,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
5.	978	AÇAFRÃO PCT Açafrão pó fino, homogêneo, coloração intensa, embalagem plástica com 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.DE 1 KG	UM	R\$ 24,62	50	R\$ 1.231,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
6.	980	ACHOCOLATADO EM PÓ Achocolatado vitaminado em pó de 1º qualidade, instantâneo, embalagem com aproximadamente 400 gramas.	UN	R\$ 11,37	824	R\$ 9.368,88	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
7.	981	AÇÚCAR CRISTAL	UN	R\$ 7,92	900	R\$ 7.128,00	PARTICIPÇÃ O

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		Açúcar cristal cor branca, 1º qualidade, embalagem de 2kg					EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
8.	5633	AÇÚCAR REFINADO 1KG Açúcar Refinado de 1ª contendo no mínimo 99,3% de carboidratos por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais – embalagem 01 kg - O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega.	UN	R\$ 8,89	50	R\$ 444,50	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
9.	982	ADOÇANTE 100ML Adoçante dietético, composto de sacaria sódica e climatada de sólido, liquido, acondicionado em frascos de 100 ml.	UN	R\$ 8,63	20	R\$ 172,60	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
10.	5634	ADOÇANTE STEVIA Adoçante dietético Stevia 1ª qualidade, Stevita é um adoçante em pó de stévia, 100% natural, embalagem com 100ml.	UN	R\$ 10,85	40	R\$ 434,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
11.	3841	ÁGUA DE COCO Água de coco 1ª qualidade, copo com 300ml com data de validade.	UN	R\$ 4,76	600	R\$ 2.856,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
12.	984	ALFACE PCT C/APROXIMADAMENTE 400GR Alface. Peso médio 400 g o pé – Unidade Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de material ferroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	MC	R\$ 6,28	800	R\$ 5.024,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
13.	985	ALHO AGRANEL Alho 1º qualidade, coloração roxa ou branca.	KG	R\$ 30,40	300	R\$ 9.120,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



governo@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

							EQUIPARAD A
14.	8198	AMENDOIM IN NATURA Amendoim pct 500g contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação.	PCT	R\$ 9,05	500	R\$ 4.525,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
15.	3770	AMIDO DE MILHO Amido de milho 1º qualidade, extraído do milho, cor, cheiro e sabor próprios, 500 gramas.	UN	R\$ 8,34	80	R\$ 667,20	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
16.	3806	ARROZ BRANCO - TIPO 1 / EMBALAGEM DE 5KG. Arroz branco 1º qualidade, tipo 1, agulhinha, classe grãos longos e finos, polido, escolhido, embalagem de 5kg, isento de glúten, arroz que não necessita de lavagem.	UN	R\$ 24,14	1.100	R\$ 26.554,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
17.	5636	ATUM SÓLIDO LATA DE 120G Atum sólido lata de 120g contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação.	UN	R\$ 12,72	200	R\$ 2.544,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
18.	8199	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM Azeite Oliva com acidez máxima de 0,8%(em ácido oleico) - para temperar alimentos; embalagem com 200 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega	UN	R\$ 42,09	50	R\$ 2.104,50	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
19.	5638	AZEITONA VERDE 500 GR com acidez máxima de 0,8%(em ácido oleico) - para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6meses a partir data de entrega	UN	R\$ 25,46	200	R\$ 5.092,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
20.	992	AZEITONA VERDE SEM CAROCO, 160GR AZEITONA em conserva, verde fatiada, sem caroço, imersa em líquido, com tamanho e coloração uniformes, embalagem drenada de 160gr, devidamente lacrado, devendo ser considerado o peso líquido do produto drenado. A embalagem deve	UN	R\$ 9,00	160	R\$ 1.440,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



governo@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição					
21.	3571	BACON EM PEDAÇO Bacon suíno defumado de primeira qualidade, em mantas, embalado com identificação do produto, prazo de validade e peso, limpo, pouca gordura, resfriado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Inspeccionado pelo Ministério da Agricultura.	KG	R\$ 40,08	500	R\$ 20.040,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
22.	5639	BALA DE GOMO TIPO JUJUBA bala de goma tipo jujuba caixa com 30 tubos cada tubo tem 8 gomas de 1º qualidade data de fabricação, prazo de validade.	UN	R\$ 11,71	100	R\$ 1.171,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
23.	3771	BALA TIPO MASTIGÁVEL Bala mastigável em embalagem com aproximadamente 600gramas em sabores sortidos. Produto de 1º qualidade.	UN	R\$ 16,29	1.200	R\$ 19.548,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
24.	993	BANANA PRATA Banana prata 1º qualidade in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme.	KG	R\$ 7,92	2.400	R\$ 19.008,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
25.	3842	BARRA DE CEREAL Sem gordura trans, de 1ª qualidade, livre de adoçantes artificiais e sem lactoses, com sabores variados, aproximadamente com 25g.	UN	R\$ 3,23	3.000	R\$ 9.690,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
26.	994	BATATA DOCE batata doce in natura 1ª qualidade	KG	R\$ 6,94	400	R\$ 2.776,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
27.	995	BATATA INGLESA Batata inglesa de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, consistência firme	KG	R\$ 8,06	2.000	R\$ 16.120,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

							EQUIPARAD A
28.	996	BATATA PALHA Batata palha de 1ª qualidade - íntegro e crocante - embalado em plástico resistente, aproximadamente 140 gr.	UN	R\$ 9,61	300	R\$ 2.883,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
29.	997	BETERRABA - LEGUMES FRESCOS Legumes frescos - identificação: beterraba; extra, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. De acordo com resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	KG	R\$ 6,94	300	R\$ 2.082,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
30.	3772	BISCOITO AMANTEIGADO Biscoito doce tipo amanteigado 1º qualidade, 0% de gorduras trans, com fibras alimentares, embalagem aproximada de 330g, sabores variados.	UN	R\$ 7,16	600	R\$ 4.296,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
31.	3844	BISCOITO DE QUEIJO Biscoito de queijo caseiro de 1ª qualidade a base de polvilho, óleo e ovos, livre de sujidades. 4g a 5g c ada unidade.	UN	R\$ 21,28	350	R\$ 7.448,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
32.	1000	BISCOITO DOCE ROSQUINHA DE COCO PCT 400G Características: o produto deve apresentar-se íntegro, com sabor agradável. Embalagem em polietileno transparente, revestindo até 400kg do produto, acondicionadas em caixas de papelão. Prazo de validade 12 meses, data de fabricação: máximo 30 dias.	UN	R\$ 7,22	1920	R\$ 13.862,40	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
33.	3633	BISCOITO MAISENA, PCT 400G Biscoito doce de 1ª qualidade, tipo maisena de sabor cor característico, textura crocante. Reembalagem com 400 gr.	UN	R\$ 5,44	500	R\$ 2.720,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
34.	5640	BISCOITO RECHEADO 150GR Bolacha recheada, sabor chocolate/morango, pacote com 150grs. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida	UN	R\$ 4,16	2.000	R\$ 8.320,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



governo@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, açúcarinvertido, amido, sal, corantes caramelo e natural carmim cochonilha, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e piro fosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Contém Glúten Contém traços de leite. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Deverá ser indicada a marca					EQUIPARAD A
35.	1001	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PCT 400 G BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, amido, sal, soro de leite em pó, fermento biológico e estabilizante lecitina de soja e outros desde que especificados. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, sendo rejeitados os biscoitos que estiverem com embalagem violada, validade de 10 meses a partir da data de entrega do produto, deve constar na embalagem a data de validade e lote do produto. Embalagem 400g, tipo 3 em 1.	UN	R\$ 5,51	2120	R\$ 11.681,20	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
36.	3775	BOMBOM RECHEADO Bombons recheados sortidos de 1º qualidade, caixa com 400 gr.	UN	R\$ 13,63	1020	R\$ 13.902,60	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
37.	1004	CAFÉ EM PÓ Café em pó 1ª qualidade, produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 250g.	UN	R\$ 17,35	2240	R\$ 38.868,80	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
38.	5641	CALDO DE CARNE Caldo de carne 1ª qualidade. (Pct com aproximadamente 126g C/12 Tabletes)	UN	R\$ 5,13	300	R\$ 1.539,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



governo@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

							EQUIPARAD A
39.	1005	CALDO DE GALINHA 114G C/12 TABLETES Caldo de Galinha 114g c/12 tabletes, com data de validade de no mínimo m6 meses	UN	R\$ 3,93	300	R\$ 1.179,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
40.	5642	CANELA EM PAU Canela em pau 1ª qualidade, embalagem com identificação do produto, embalagem com aproximada mente 20 gr.	PCT	R\$ 8,39	30	R\$ 251,70	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
41.	1006	CANELA EM PÓ, PACOTE 15G Embalagem íntegra de 15g, na embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. O produto deve estar isento de sujidades, microrganismos. Validade mínima de 3 meses na data da entrega	PCT	R\$ 6,71	50	R\$ 335,50	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
42.	3808	CARNE BOVINA ACÉM Carne bovina acém, resfriada, 1ª qualidade vendida a granel, apropriado para o consumo, limpa, com pouca gordura, sem pelancas.	KG	R\$ 31,50	2.000	R\$ 63.000,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
43.	1007	CARNE BOVINA CONTRA FILÉ RESFRIADA Carne bovina contra filé resfriada, embalagem em filme PVC ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária	KG	R\$ 50,19	600	R\$ 30.114,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
44.	1008	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA Carne de segunda bovina fresca, moída, sem osso, com baixo teor de gordura, e em perfeito estado para o consumo resfriada, embalagem em filme PVC ou em saco plástico transparente, contendo	KG	R\$ 23,79	2.000	R\$ 47.580,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



governo@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária.					
45.	3582	CARNE BOVINA FILÉ Carne bovina filé resfriada, embalagem em filme PVC ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária.	KG	R\$ 49,29	200	R\$ 9.858,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
46.	3583	CARNE BOVINA Picanha Carne bovina picanha, embalagem em filme PVC ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária.	KG	R\$ 66,67	200	R\$ 13.334,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
47.	1010	CARNE DE 2º COM OSSO TIPO COSTELA Carne de 2º com osso tipo costela contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Os ossos deverão estar cortados em um tamanho não superior a 3 centímetros.	KG	R\$ 25,65	600	R\$ 15.390,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
48.	3814	CARNE DE SOL DE 2ª Carne de sol bovina de 2ª, isenta de peles, aponevroses, cartilagens e fragmentos de ossos	KG	R\$ 40,22	600	R\$ 24.132,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



governo@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

49.	5643	CATCHUP Catchup 1ª qualidade, embalagem com 400gr	UN	R\$ 9,87	120	R\$ 1.184,40	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
50.	1012	CEBOLA Cebola branca de 1ª qualidade, in natura, sem réstia, seca, nova, de tamanho médio, com casca sã e sem rupturas.	KG	R\$ 6,57	600	R\$ 3.942,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
51.	1013	CENOURA -LEGUMES FRESCOS Legumes frescos - identificação: cenoura vermelha; extra, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. De acordo com resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005	KG	R\$ 8,74	1.500	R\$ 13.110,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
52.	3776	CEREAL INFANTIL Cereal infantil 1ª qualidade, sabores de arroz, aveia e multi-cereais, embalagem com aproximadamente 230g, indicado para a alimentação de bebê, contendo (vitamina c, niacina, vitamina, acido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. Contém trações de leite.	UN	R\$ 12,00	120	R\$ 1.440,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
53.	3815	CESTA BÁSICA 1 PC DE ARROZ (5KG); 1 PC DE FEIJÃO (1KG); 1 PC DE MACARRÃO ESPAGUETE OU PARAFUSO (500G); 1 PC DE LEITE EM PÓ (400G); 1 PC DE FARINHA DE MANDIOCA (1KG); 1 PC DE FOCÃO DE MILHO (500 G); 1 PC DE BISCOITO DOCE OU SALGADO (400G); 1 PC DE SAL (1KG); 1 PC DE AÇUCAR (2KG); 1 PC DE CAFÉ (250G); 1 UN. EXTRATO DE TOMATE 190 G; 1 UN. DE MILHO VERDE; 1 UN. DE ERVILHA; 2 UN. DE SARDINHA;	UN	R\$ 119,05	1.500	R\$ 178.575,00	AMPLA PARTICIPÇÃO DE EMPRESAS VINCULADA AO ITEM 54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		1 UN. DE OLÉO DE SOJA 900ML;					
54.	3815	CESTA BÁSICA 1 PC DE ARROZ (5KG); 1 PC DE FEIJÃO (1KG); 1 PC DE MACARRÃO ESPAGUETE OU PARAFUSO (500G); 1 PC DE LEITE EM PÓ (400G); 1 PC DE FARINHA DE MANDIOCA (1KG); 1 PC DE FOCÃO DE MILHO (500 G); 1 PC DE BISCOITO DOCE OU SALGADO (400G); 1 PC DE SAL (1KG); 1 PC DE AÇUCAR (2KG); 1 PC DE CAFÉ (250G); 1 UN. EXTRATO DE TOMATE 190 G; 1 UN. DE MILHO VERDE; 1 UN. DE ERVILHA; 2 UN. DE SARDINHA; 1 UN. DE OLÉO DE SOJA 900ML;	UN	R\$ 119,05	500	R\$ 59.525,00	COTA RESERVADA PARA, ME/ EPP/ EQUIPARADA SVINCULADO AO ITEM 53
55.	1014	CHÁ CIDREIRA CAIXA COM 10 UND DE SACHÊS Detalhamento: Chá de Erva Cidreira em sachês com 15gr CHÁ CIDREIRA CAIXA COM 10 UND DE SACHÊS - Detalhamento: Chá de Erva Cidreira em sachês com 15gr	UN	R\$ 5,68	80	R\$ 454,40	PARTICIPÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARADA
56.	5647	CHÁ ERVA DOCE Chá de erva doce 1ª qualidade; composto de sementes de erva doce; isento de sujidades, fragmentos de insetos, embalagem com aproximadamente 10 unidades x 20gr.	UN	R\$ 5,84	80	R\$ 467,20	PARTICIPÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARADA
57.	1015	CHA MATE 250G Chá de erva mate queimado, caixa com 250 gramas – erva mate queimado constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor cheiro e sabor próprio;	UN	R\$ 7,27	50	R\$ 363,50	PARTICIPÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARADA
58.	5648	CHAMPION COGUMELOS 200G contendo a identificação do produto, marcado fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	PCT	R\$ 17,95	100	R\$ 1.795,00	PARTICIPÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARADA



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



governo@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

59.	1017	CHEIRO VERDE Cheiro verde 1ª qualidade firme e intacta; sem broto, sem defeitos e lesões tamanho e coloração uniformes. O maço deverá pesar aproximadamente 100 gr e ser composto por cheiro verde, cebolinha e coentro.	UN	R\$ 5,10	800	R\$ 4.080,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
60.	1018	CHOCOLATE BOMBOM Detalhamento: Bombom com recheio cremoso, armazenado na embalagem com aproximadamente 50 unidades, de 1ª qualidade	PCT	R\$ 59,69	510	R\$ 30.441,90	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
61.	3779	CHOCOLATE EM BARRA DE 1 KG Detalhamento: chocolate em barra ao leite, contendo no mínimo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	R\$ 28,80	60	R\$ 1.728,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
62.	5649	CHOCOLATE GRANULADO 130G Chocolate granulado 130g contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	UN	R\$ 5,04	60	R\$ 302,40	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
63.	5650	CHOCOLATE TIPO Com recheio de biscoito 1ª qualidade, preto ou branco pacote c/ 20 unidades, sabores de chocolate, morango e limão. WAFER	UN	R\$ 6,06	400	R\$ 2.424,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
64.	1019	CHUCHU -LEGUMES FRESCOS Chuchu – Frescos não ressecados ou queimados. Cor uniforme, sem manchas, com ausência de terra ou insetos e resíduos de fertilizantes. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	KG	R\$ 4,97	400	R\$ 1.988,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
65.	3780	COBERTURA CHANTILY Detalhamento: CHANTILLY – composição: água, gordura vegetal, açúcar, sal, estabilizantes a base de lactato de mono e glicerídeos e caseinato de sódio, umectante sorbitol, aroma idêntico ao natural de creme e corante natural urucum e	UN	R\$ 25,48	30	R\$ 764,40	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		cúrcuma. Não contem glúten. Caixa de 1 litro, creme vegetal, ideal para recheios e coberturas, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com RDC nº 40– Anvisa.					
66.	5651	COBERTURA PARA SORVETE 1 LITRO Cobertura de chocolate/morango para sorvete, com 1litro cada	UN	R\$ 11,81	20	R\$ 236,20	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
67.	1020	COCO RALADO PCT 100G Detalhamento: coco ralado seco sem açúcar. deverá ser elaborado com endosperma procedente de frutos são e maduros não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g em 100g. pacote 100 g.	UN	R\$ 6,67	400	R\$ 2.668,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
68.	1021	COLORAU Detalhamento: Colorau pó fino 1ª qualidade, homogêneo, coloração vermelho intenso, embalagem com 500gr	UN	R\$ 9,07	80	R\$ 725,60	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
69.	5652	CONFEITE COLORIDO PCT 150GR Confeite colorido pct 150g contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	PCT	R\$ 16,82	60	R\$ 1.009,20	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
70.	5653	CORANTE ALIMENTÍCIO Corante alimentício líquido 1ª qualidade, diversas cores (frasco c/ 10ml).	UN	R\$ 5,04	20	R\$ 100,80	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
71.	1022	COUVE PCT 200G De 1ª qualidade, tamanho médio, talo verde, inteiro, coloração uniforme (cor verde escuro), sem manchas, firme e intacta. Isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos	PCT	R\$ 7,16	300	R\$ 2.148,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



governo@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

72.	3573	COXA E SOBRECOXA / EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1 KG. Detalhamento: coxa e sobrecoxa / embalagem de aproximadamente 1 kg. Coxa e sobrecoxa de frango, congelada, em embalagem plástica transparente ou em recipiente de isopor recoberto com plástico filme, embalagem de aproximadamente 1 kg, produto próprio para o consumo humano, e em conformidade com a legislação em vigor. Obs: sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, fabricante, validade, temperatura de estocagem.	KG	R\$ 9,66	500	R\$ 4.830,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
73.	3584	COXINHA DA ASA DE FRANGO / EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1KG Detalhamento: coxinha da asa de frango / embalagem de aproximadamente 1 kg. Coxinha da asa de frango, congelada, em embalagem plástica transparente ou em recipiente de isopor recoberto com plástico filme, embalagem de aproximadamente 1 kg, produto próprio para o consumo humano, e em conformidade com a legislação em vigor. Obs: sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, fabricante, validade, temperatura de estocagem.	KG	R\$ 15,40	500	R\$ 7.700,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
74.	1025	CREME DE LEITE 300GR Detalhamento: creme de leite UHT homogeneizado. produto de primeira qualidade, esterilizado. embalagem com dizeres de rotulagem, dados do fabricante e registro no ministério da agricultura, inspecionado pelo SIF. deve constar data de fabricação e prazo de validade de, no	UN	R\$ 8,21	600	R\$ 4.926,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



governo@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		mínimo, 120 dias a partir da data de entrega.					
75.	1026	CREME DE MILHO, PCT 1 KG Ingredientes: Creme de milho enriquecido com ferro e ácido fólico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. O produto deve ser proveniente de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de de tritos animais ou vegetais. Características sensoriais (organolépticas), odor e sabor próprios. Não deve apresentar cheiro de mofo. Embalagem primária: Embalagem reforçado, contendo 1k. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega. Não Poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Emb.1 KG	UN	R\$ 3,29	100	R\$ 329,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
76.	5655	DOCE DE PESSÊGO EM CALDA 450G Doce de Pêssego em caldas 450g contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	UN	R\$ 15,24	10	R\$ 152,40	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
77.	3784	DOCE INDUSTRIAL – GOIABA Detalhamento: DOCE DE GOIABA PARA CORTE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 300GR	UN	R\$ 5,48	120	R\$ 657,60	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
78.	5656	DOCE INDUSTRIAL DE LEITE 600GR Doce de leite Industrial 600g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso	UN	R\$ 21,81	120	R\$ 2.617,20	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



governo@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		líquido de acordo com RDC nº 40- ANVISA.					
79.	1028	ERVILHA 200GR cozida em conserva de salmoura (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	UN	R\$ 4,67	200	R\$ 934,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
80.	1030	EXTRATO DE TOMATE Detalhamento: Extrato de tomate - produto de primeira qualidade, resultante da concentração da polpa de tomate, isento de aromatizantes corantes artificiais e conservadores. embalagem com 190 gr.	UN	R\$ 5,81	1.600	R\$ 9.296,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
81.	1031	FARINHA DE AVEIA, 200G Detalhamento: FARINHA DE AVEIA, 200G 1ª qualidade, 100% natural, com proteínas, fibras, sem colesterol e açúcar, embalagem com 200 gramas.	UN	R\$ 11,96	70	R\$ 837,20	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
82.	1032	FARINHA DE MANDIOCA Detalhamento: Farinha de mandioca fina, amarela 1ª qualidade não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas, embalagem de 1 kg.	UN	R\$ 9,52	800	R\$ 7.616,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
83.	5658	FARINHA DE ROSCA 500GR Farinha de Rosca - 500GR Ingredientes: Farinha de trigo, açúcar, sal e fermento. A embalagem do produto deve conter registro da ANVISA data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	UN	R\$ 9,55	60	R\$ 573,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
84.	1033	FARINHA DE TRIGO 1 KG sem fermento, embalada em sacos limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar data de FABRICAÇÃO	UN	R\$ 6,79	500	R\$ 3.395,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
85.	5659	FARINHA LÁCTEA Farinha láctea 1ª qualidade, enriquecida com vitaminas e ferro, embalagem em lata de 400Gr	UN	R\$ 14,29	30	R\$ 428,70	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



governo@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

							EQUIPARAD A
86.	1035	FEIJÃO CARIOCA Detalhamento: feijão carioca tipo 1, de 1ª qualidade constituído de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. embalagem de 1 kg.	UN	R\$ 8,35	1.800	R\$ 15.030,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
87.	5660	FEIJÃO PRETO Feijão preto tipo 1, de 1ª qualidade constituído de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, embalagem de 1 kg.	UN	R\$ 10,32	240	R\$ 2.476,80	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
88.	3786	FERMENTO EM PÓ P/ PÃO Detalhamento: fermento em pó 1ª qualidade, para confecção de pão, contendo aproximadamente 500g do produto.	UN	R\$ 22,96	100	R\$ 2.296,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
89.	1036	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO 500G Fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 500g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	UN	R\$ 8,62	200	R\$ 1.724,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
90.	3820	FÍGADO BOVINO Detalhamento: fígado bovino, resfriado, 1ª qualidade vendido a granel, apropriado para o consumo, limpo, sem pelancas.	KG	R\$ 14,42	200	R\$ 2.884,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
91.	3821	FILE DE PEIXE	PCT	R\$ 40,98	200	R\$ 8.196,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
92.	1038	FLOCOS DE MILHO (FLOCÃO) 500G Detalhamento: FLOCOS DE MILHO (FLOCÃO) 500G, embalado com identificação	UN	R\$ 3,66	300	R\$ 1.098,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



governo@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso.					EQUIPARAD A
93.	5661	FÓRMULA INFANTIL - 0 À 6 MESES Fórmula infantil a base de proteínas lácteas, nutricionalmente balanceada, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicada para lactentes de 0 à 6 (zero a seis) meses, com predominância de proteínas do soro do leite em relação à caseína. Isenta de probióticos. embalagem com aproximadamente 400 gr	UN	R\$ 36,44	100	R\$ 3.644,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
94.	5662	FÓRMULA INFANTIL - 6 A 12 MESES 400G Fórmula infantil a base de proteínas lácteas, nutricionalmente balanceada, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicada para lactentes de 6 à 12 (seis a doze) meses. A quantidade de caseína poderá ser igual ou superior a quantidade de proteínas do soro do leite, embalagem com aproximadamente com 400 gr.	UN	R\$ 46,81	68	R\$ 3.183,08	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
95.	3839	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE - 0 À 6 MESES Fórmula infantil, 1ª qualidade, sem lactose, com proteína isolada de soja 400 gr, fórmulas infantis especiais à crianças com alergia à proteína do leite de vaca	UN	R\$ 87,50	60	R\$ 5.250,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
96.	3840	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE - 6 À 12 MESES. Fórmula infantil, 1ª qualidade, sem lactose, com proteína isolada de soja 400 gr, fórmulas infantis especiais à crianças com alergia à proteína do leite de vaca.	UN	R\$ 77,06	60	R\$ 4.623,60	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
97.	1039	FRANGO, INTEIRO CONGELADO Detalhamento: frango inteiro resfriado. embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. só serão aceitos produtos	UN	R\$ 18,88	3.000	R\$ 56.640,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



governo@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		com a comprovação da inspeção					
98.	1040	FUBÁ DE MILHO 500GR Fubá mimoso de milho, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos – emb. 500g	UN	R\$ 3,24	200	R\$ 648,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
99.	5663	GELATINA EM PÓ Gelatina em pó 1ª qualidade, sabores: morango, limão, framboesa, cereja, abacaxi, uva, amora- embalagem de aproximadamente 25g.	UN	R\$ 1,84	600	R\$ 1.104,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
100.	1042	GELO EM BARRA 5KG Gelo em barra 5Kg contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação.	UN	R\$ 7,90	30	R\$ 237,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
101.	5664	IOGURTE 1ª QUALIDADE, COM POLPA DE FRUTAS Iogurte 1ª qualidade, com polpa de frutas em diversos sabores, aproximadamente com 540 gramas c/ 6 unidades	UN	R\$ 8,50	500	R\$ 4.250,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
102.	5665	IOGURTE NATURAL Iogurte natural, 1ª qualidade, aproximadamente com 170g	UN	R\$ 4,55	500	R\$ 2.275,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
103.	5666	JILÓ Jiló 1ª qualidade com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme	KG	R\$ 9,32	120	R\$ 1.118,40	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
104.	1045	LARANJA -FRUTA IN NATURA Laranja – Frescas, integras e firmes. Não estar amassada ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Grau de maturação próprio para o consumo. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.	KG	R\$ 9,94	4.000	R\$ 39.760,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



governo@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		- O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.					
105.	1046	LEITE CONDENSADO Detalhamento: leite condensado 1ª qualidade, constituído de leite padronizado, açúcar e lactose, embalagem: lata de 395g.	UN	R\$ 7,15	800	R\$ 5.720,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
106.	5667	LEITE DE COCO 500 ML Leite de coco - leite de coco natural integral concentrado isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em vidros apropriados com 500 ml, embalados em caixas de papelão limpas, integradas e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro.	UN	R\$ 11,03	400	R\$ 4.412,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
107.	8201	LEITE DESNATADO UHT, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L Detalhamento: leite UHT desnatado, caixas contendo 12 unidades de 1000ml. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no ministério da agricultura/ sif/ dipoa e carimbo de inspeção do sif. deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do ministério da agricultura e do abastecimento e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos	CX	R\$ 82,00	10	R\$ 820,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
108.	1049	LEITE INTEGRAL EM PÓ Detalhamento: Leite em pó integral instantâneo 1ª qualidade, enriquecido com vitaminas (c, a e d) e	UN	R\$ 33,12	240	R\$ 7.948,80	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



governo@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		pirofostato férrico, em latas contendo 400g.					EQUIPARAD A
109.	8202	LEITE INTEGRAL UHT, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L Detalhamento: leite integral UHT, caixas contendo 12 unidades de 1000ml. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no ministério da agricultura/ sif/ dipoa e carimbo de inspeção do sif. deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do ministério da agricultura e do abastecimento e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos	CX	R\$ 72,60	520	R\$ 37.752,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
110.	1051	LIMÃO Limão 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta.	KG	R\$ 4,74	200	R\$ 948,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
111.	3587	LINGUIÇA MISTA (CARNE BOVINA E S Detalhamento: linguiça mista, tipo defumada, empacotada à vácuo em embalagem plástica de 3kg. com certificado de inspeção estadual ou federal. prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.UINA)	KG	R\$ 26,33	400	R\$ 10.532,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
112.	1052	LINGUIÇA TIPO CALABRESA DE 1º QUALIDADE Detalhamento: linguiça calabresa, de carne suína pura e limpa de primeira qualidade, apresentando-se em gomos uniforme adicionado de toucinho e condimentos naturais tipo calabrés, submetido a processo de cura embalado a vácuo em saco plástico e transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do	KG	R\$ 35,41	600	R\$ 21.246,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		produto até o momento do consumo, contendo até 5 kg. acondicionado em caixas lacradas, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutri					
113.	8203	MAÇÃ FUJI Detalhamento: maçã de primeira qualidade, madura, apresentando casca firme com coloração uniforme, polpa clara, doce e crocante.	KG	R\$ 11,47	2.400	R\$ 27.528,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
114.	1054	MACARRÃO , TIPO ESPAGUETE SEMOLA 500G	UN	R\$ 4,03	800	R\$ 3.224,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
115.	1055	MACARRÃO PARA LASANHA 500G Macarrão tipo lasanha embalagem contendo 500g, atendendo todos os padrões de segurança com datas de fabricação e validade.	UN	R\$ 11,33	80	R\$ 906,40	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
116.	1056	MACARRÃO PARAFUSO 500G Detalhamento: macarrão, com ovos, tipo parafuso em embalagem contendo 500 gramas.	UN	R\$ 4,37	800	R\$ 3.496,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
117.	1058	MAIONESE 250G Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Contendo 250g de peso líquido, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade.	UN	R\$ 6,27	240	R\$ 1.504,80	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
118.	3846	MAMÃO PAPAYA Mamão 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta	UN	R\$ 12,35	500	R\$ 6.175,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

119.	1060	MANDIOCA PCT 01 KG mandioca de 1º qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, embalada, descascada e congelada embalagem com aproximadamente 1 kg.	PCT	R\$ 7,78	800	R\$ 6.224,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
120.	5669	MANGA DE EXPORTAÇÃO Manga, fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uni formes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta	KG	R\$ 9,75	300	R\$ 2.925,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
121.	1061	MARACUJA MARACUJA IN NATURA 1ª QUALIDADE	KG	R\$ 11,35	200	R\$ 2.270,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
122.	1062	MARGARINA 500G C/ SAL Detalhamento: margarina cremosa c/ sal – produto com no mínimo 65% de lipídios. a embalagem deve conter o registro no ministério da saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade).	UN	R\$ 7,50	1250	R\$ 9.375,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
123.	1064	MASSA PARA BOLO 400G DIVERSOS SABORES Massa pronta para bolo embalagem 400g sabores (Baunilha, laranja Chocolate e Coco)	UN	R\$ 6,16	600	R\$ 3.696,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
124.	1065	MELANCIA Melancia de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa graúda, livre de sujidades, parasita s e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura	KG	R\$ 2,62	3.000	R\$ 7.860,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
125.	1066	MELÃO MELÃO de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	R\$ 6,00	500	R\$ 3.000,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
126.	1067	MILHO DE CANJICA Detalhamento: milho para preparo de canjica, 1ª	UN	R\$ 6,81	500	R\$ 3.405,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



governo@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		qualidade, acondicionado em embalagem resistente, contendo 500 gr.					PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
127.	1068	MILHO PARA PIPOCA Detalhamento: milho para preparo de pipoca, 1ª qualidade, acondicionado em embalagem resistente, contendo 500 gr.	UN	R\$ 7,87	600	R\$ 4.722,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
128.	1069	MILHO VERDE EM CONSERVA 300GR Detalhamento: em conserva, em latas de 300g, acondicionadas em caixas; com data de fabricação e validade	UN	R\$ 3,99	500	R\$ 1.995,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
129.	3827	MORTADELA DE CARNE MISTA Detalhamento: mortadela 1º qualidade, constituída da mistura de carne bovina e suína misturadas e trituradas.	UN	R\$ 17,37	200	R\$ 3.474,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
130.	3828	MORTADELA DE FRANGO Detalhamento: mortadela; constituída da carne de frango trituradas composta de condimentos e outras substancias alimentares; apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e ate 25% de umidade; de primeira qualidade; isento de sujidades e outras substancias estranhas a sua composição, com validade mínima de 20 dias a contar da entrega; acondicionado em saco plástico, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-5 (decreto 12.486 de 20/10/78); instrução normativa n°20 de 31/07/2000 e suas poste	UN	R\$ 13,99	200	R\$ 2.798,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
131.	5671	MOSTARDA 200GR MOSTARDA, CONDIMENTO, FRASCO COM 200G	UN	R\$ 6,10	12	R\$ 73,20	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
132.	1070	MUSSARELA FATIADA Queijo muçarela fatiada de 1ª qualidade.	KG	R\$ 44,50	1060	R\$ 47.169,40	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



governo@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

133.	1071	ÓLEO DE SOJA Detalhamento: óleo de soja - especificação: vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina e, embalagem plástica contendo 900 ml.	UN	R\$ 8,43	1.500	R\$12.645,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
134.	1072	ORÉGANO Orégano desidratado sem glúten de embalagem contendo aproximadamente 18 gramas.	UN	R\$ 7,07	60	R\$ 424,20	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
135.	5673	OVO DE PÁScoa 350G Ovo de páscoa de chocolate ao leite, não hidrogenado, não fracionado, contendo, no mínimo, 350 gramas de chocolate e com recheio de, no mínimo, 01 (um) bombom ou trufa.	UN	R\$ 40,59	1.500	R\$ 60.885,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
136.	1074	OVOS BRANCO CARTELA 30X1 Sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades, com certificação	CAT	R\$ 21,59	810	R\$ 17.487,90	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
137.	3796	PAÇOCA CX 50 UND 16G Detalhamento: paçoca rolha ou retangular, embalada individualmente em embalagem plástica ou papel impermeável, contendo 16g.	CX	R\$ 21,32	100	R\$ 2.132,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
138.	5674	PALMITO EM CONSERVA 300GR Palmito em Conserva, Tolete, embalagem com 300gr	UN	R\$ 22,38	60	R\$ 1.342,80	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
139.	3797	PANETONE Detalhamento: panetone 1ª qualidade, sabor frutas cristalizadas, com uvas passas, com peso de aproximadamente 500g.	UN	R\$ 22,92	1.000	R\$ 22.920,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
140.	3848	PÃO DE FORMA Pão de forma 1ª qualidade, isento de gordura trans. - acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 gramas. - fatiado verticalmente.	UN	R\$ 9,47	900	R\$ 8.523,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

141.	5675	PÃO DOCE TIPO ROSCA PÃO DE DOCE (ROSCA) 1ª qualidade, contendo aproximadamente 50 gramas.	UN	R\$ 22,83	1.800	R\$ 41.094,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
142.	5	PÃO FRANCÊS Pão Francês 1ª qualidade, contendo aproximadamente 50 gramas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina. podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	KG	R\$ 16,29	3.660	R\$ 59.513,40	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
143.	1077	PÃO P/ CACHORRO QUENTE Pão para Cachorro Quente, 1ª qualidade, tradicional pacote com 10 unidade aproximadamente 500 gramas.	PCT	R\$ 12,42	1.550	R\$ 19.251,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
144.	3575	PEITO DE FRANGO (SEM OSSO) / EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1 KG. Detalhamento: peito de frango, sem osso, congelado, em embalagem plástica transparente ou em recipiente de isopor recoberto com plástico filme, embalagem de aproximadamente 1 kg, produto próprio para o consumo humano, e em conformidade com a legislação em vigor. obs: sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, fabricante, validade, temperatura de estocagem.	KG	R\$ 22,30	400	R\$ 8.920,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
145.	1080	PEPINO De primeira qualidade; Livre de fungos; Cor verde escuro Consistência firme;- íntegros; Tamanho de médio a grande.	KG	R\$ 6,49	50	R\$ 324,50	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
146.	5676	PERA Pera 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	R\$ 14,01	400	R\$ 5.604,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
147.	5677	PIMENTA CALABRESA 100GR	UN	R\$ 6,49	30	R\$ 194,70	PARTICIPÇÃ O

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		moída em pó, pacote de 100g. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição					EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
148.	1081	PIMENTA DE CHEIRO De primeira qualidade; Livre de fungos; Cor verde claro Consistência firme;- íntegros; Tamanho de médio a grande	KG	R\$ 15,16	50	R\$ 758,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD Ac
149.	3850	PIMENTA DO REINO Pimenta do reino em pó, 1ª qualidade, embalagem com aproximadamente 80 gr.	KG	R\$ 10,49	60	R\$629,40	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
150.	1082	PIMENTÃO AMARELO Pimentão amarelo de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	R\$ 18,15	20	R\$ 363,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
151.	1083	PIMENTÃO VERDE Pimentão verde de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	R\$ 12,30	30	R\$ 369,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
152.	1084	PIMENTÃO VERMELHO Pimentão vermelho de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas	KG	R\$ 16,37	20	R\$ 327,40	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
153.	5678	PIPOCA DOCE/SALGADA 60G Pipoca para micro-ondas, l pacote com, no mínimo, 100 gramas. Embalagem com data de fabricação e validade.	UN	R\$ 2,68	1.500	R\$ 4.020,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
154.	3798	PIRULITO Detalhamento: pirulito, 1ª qualidade, diversos sabores, embalagem com aproximadamente 700 gr.	UN	R\$ 17,51	500	R\$ 8.755,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
155.	1085	POLPA DE ABACAXI Detalhamento: polpa de abacaxi congelada, 1ª qualidade, 100% natural sem adição de açúcar, preparada com polpas de frutas	UN	R\$ 25,75	200	R\$ 5.150,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



governo@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		maduras, sãs, limpas e isento de larvas, insetos, sem corantes, e sem conservantes, acondicionada em embalagem apropriada, transparente de 1 kg.					EQUIPARAD A
156.	1086	POLPA DE ACEROLA Detalhamento: polpa de acerola congelada, 1ª qualidade, 100% natural sem adição de açúcar, preparada com polpas de frutas maduras, sãs, limpas e isento de larvas, insetos, sem corantes, e sem conservantes, acondicionada em embalagem apropriada, transparente de 1 kg.	UN	R\$ 27,00	300	R\$ 8.100,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
157.	1087	POLPA DE CAJÁ Detalhamento: polpa de cajá congelada, 1ª qualidade, 100% natural sem adição de açúcar, preparada com polpas de frutas maduras, sãs, limpas e isento de larvas, insetos, sem corantes, e sem conservantes, acondicionada em embalagem apropriada, transparente de 1 kg.	UN	R\$ 29,25	200	R\$ 5.850,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
158.	1088	POLPA DE GOIABA Detalhamento: polpa de goiaba congelada, 1ª qualidade, 100% natural sem adição de açúcar, preparada com polpas de frutas maduras, sãs, limpas e isento de larvas, insetos, sem corantes, e sem conservantes, acondicionada em embalagem apropriada, transparente de 1 kg.	UN	R\$ 20,02	200	R\$ 4.004,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
159.	1089	POLPA DE MARACUJÁ Detalhamento: polpa de maracujá congelada, 1ª qualidade, 100% natural sem adição de açúcar, preparada com polpas de frutas maduras, sãs, limpas e isento de larvas, insetos, sem corantes, e sem conservantes, acondicionada em embalagem apropriada, transparente de 1 kg.	UN	R\$ 31,17	200	R\$ 6.234,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
160.	3835	POLPA DE TOMATE EM CAIXINHA DE 520G Detalhamento: polpa de tomate - 520gr. não contém glúten. ingredientes: tomate, açúcar e sal. embalagem em perfeito estado e com data de	UN	R\$ 7,84	240	R\$ 1.881,60	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		validade do fabricante. simples concentrado com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. o produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso.					
161.	5679	POLVILHO AZEDO POLVILHO AZEDO, 1ª qualidade, fabricado a partir de matérias-primas são e limpas. Pacote apropriado, resistente, contendo peso líquido de 500 gr.	UN	R\$9,70	300	R\$ 2.910,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
162.	1090	POLVILHO DOCE PCT 500G polvilho tipo doce, coloração branca, isento de sujidades, com validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega. Embalagem 500g.	UN	R\$ 6,87	200	R\$ 1.374,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
163.	1091	PRESUNTO Presunto fatiado de 1ª qualidade.	UN	R\$ 31,16	650	R\$ 20.262,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
164.	1092	QUEIJO RALADO Queijo Ralado contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	KG	R\$ 35,44	120	R\$ 4.252,80	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
165.	1093	REFRESCO EM PÓ DIVERSOS SABORES REFRESCO EM PÓ, Embalagem: pacote com no mínimo 25 gramas. sabores diversos, rendimento de 1 a 2 litros.	UN	R\$ 5,18	2.000	R\$ 10.360,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
166.	5680	REFRIGERANTE - ZERO COLA Refrigerante ZERO sabor COLA: envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, 1ª qualidade.	UN	R\$ 11,35	80	R\$ 908,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
167.	5681	REFRIGERANTE EM LATA - COLA Refrigerante 1ª qualidade em lata sabor COLA: envasado em lata de 350 ml, caixa com 12 unidades	CX	R\$ 44,91	32	R\$ 1.437,12	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

168.	5682	REFRIGERANTE LATA – GUARANÁ Refrigerante 1ª qualidade em lata sabor GUARANÁ: envasado em lata de 350 ml, caixa com 12 unidades.	CX	R\$ 39,63	32	R\$ 1.266,52	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
169.	5683	REFRIGERANTE LATA – LARANJA Refrigerante 1ª qualidade em lata sabor LARANJA: envasado em lata de 350 ml, caixa com 12 unidades.	CX	R\$ 40,43	12	R\$ 485,16	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
170.	1095	REFRIGERANTE SABOR COLA 2 LITROS Descrição Ingredientes: Água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e a roma natural	UN	R\$ 10,31	860	R\$ 8.866,60	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
171.	1096	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2 LITROS Informações do produto Ingredientes: Água gaseificada, açúcar e extrato vegetal de guaraná, aroma natural, acidulante: ácido cítrico, conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio, corante: caramelo tipo IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO ALCOÓLICO. CONTÉM AÇÚCAR	UN	R\$ 10,06	860	R\$ 8.125,62	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
172.	1094	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2 LITROS Informações do produto Ingredientes: Água gasificada, açúcar, suco natural de laranja 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO ALCOÓLICO. CONTÉM AÇÚCAR	UN	R\$ 10,02	300	R\$ 3.006,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
173.	1097	REPOLHO ROXO REPOLHO ROXO, liso fresco, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes	KG	R\$ 6,80	40	R\$ 272,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
174.	1098	REPOLHO VERDE Aparência frescas e sã, ótima qualidade, compacto, firme	KG	R\$ 5,94	300	R\$ 1.782,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.					PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
175.	1099	REQUEIJÃO CREMOSO 200G Requeijão cremoso acondicionado em bisnagas plásticas, resistentes de 200g.	UN	R\$ 9,19	120	R\$ 1.102,80	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
176.	1100	RÚCULA Rúcula - fresca, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas	KG	R\$ 5,08	40	R\$ 203,20	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
177.	1101	SAL REFINADO Sal refinado iodado 1ª qualidade, embalagem contendo 1 kg	UN	R\$ 1,76	100	R\$ 176,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
178.	1102	SALSICHA Detalhamento: de 1ª qualidade; embalada a vácuo, embalagem plástica resistente	KG	R\$ 19,50	640	R\$ 12.480,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
179.	3595	SARDINHA COM ÓLEO LATA 125G Detalhamento: sardinha em óleo comestível. ingredientes obrigatórios: sardinha temperada, descascada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida em óleo comestível. embalagem primária: latas de 125g. embalagem secundária: caixas de papelão. prazo mínimo de validade: 04 anos. registro obrigatório: ministério da agricultura.	UN	R\$ 4,95	400	R\$ 1.980,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
180.	5685	SORVETE EM BALDE Sorvete cremoso, 1ª qualidade, com no mínimo 60% de leite, sabores:	UN	R\$ 65,75	60	R\$ 3.945,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		napolitano, flocos, morango, coco, chocolate, creme, embalagem resistente contendo 10 litros					EPP/ EQUIPARAD A
181.	1103	SUCO CONCENTRADO DE UVA 500 ML Suco concentrado de uva embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. Garrafa de 500ML	UN	R\$ 5,81	300	R\$ 1.743,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
182.	1104	SUCO DE CAJÚ – CONCENTRADO Detalhamento: Polpa da fruta de cajú, sem adição de açúcar, embalagem: garrafa plástica ou de vidro com conteúdo de 500 ml	UN	R\$ 5,62	360	R\$ 2.023,20	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
183.	1105	SUCO DE GOIABA – CONCENTRADO Detalhamento: Polpa da fruta de goiaba, sem adição de açúcar, embalagem: garrafa plástica ou de vidro com conteúdo de 500 ml	UN	R\$ 8,28	120	R\$ 993,60	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
184.	1106	SUCO DE MARACUJÁ – CONCENTRADO Polpa da fruta de maracujá, sem adição de açúcar, embalagem: garrafa plástica ou de vidro com conteúdo de 500 ml.	UN	R\$ 9,91	290	R\$ 2.873,90	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
185.	1107	SUCO PRONTO Detalhamento: suco pronto para o consumo em caixa, 1ª qualidade, nos sabores: goiaba, uva, maracujá, cajú, manga e pêssego, embalagem: de 1 litro.	UN	R\$ 9,96	660	R\$ 6.573,60	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
186.	5686	SUCO PRONTO PEQUENO Suco pronto para o consumo em caixa, 1ª qualidade, nos sabores: goiaba, uva, maracujá, caju, manga e pêssego, embalagem: de 200 ml.	UN	R\$ 1,97	3.000	R\$ 5.910,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
187.	5687	SUPLEMENTO ALIMENTAR Suplemento alimentar 1ª qualidade, nutricional completo e balanceado, com vitaminas e minerais, com fibras que contribuem para o equilíbrio da flora intestinal. Para uso oral e /ou enteral, em pó para diluição em água. Isento de lactose e glúten.	UN	R\$ 67,20	20	R\$ 1.344,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		Diversos sabores. Lata com 400 G					
188.	5688	TANGERINA Tangerina 1ª qualidade, doce, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes	KG	R\$ 9,30	200	R\$ 1.860,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
189.	1108	TEMPERO COMPLETO Detalhamento: produto de 1ª qualidade, completo, sem pimenta, apresentando em sua composição alho e condimentos próprios. embalagem de 1 kg	UN	R\$ 13,83	200	R\$ 2.766,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
190.	5689	TEMPERO EM SACHÊ Tempero 1ª qualidade, condimentado, embalado em 12 sachês, aproximadamente 50 gramas, diversos sabores.	UN	R\$ 3,42	300	R\$ 1.026,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
191.	1109	TOMATE Tomate 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta.	KG	R\$ 9,13	800	R\$ 7.304,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
192.	5690	TOMATE CEREJA Tomate cereja 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta	KG	R\$ 6,26	20	R\$ 125,20	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
193.	5692	UVA PASSAS Uva Passas 1ª qualidade, preta, sem semente, pacote com 100 gr	KG	R\$ 17,71	40	R\$ 708,40	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
194.	1110	UVA TIPO EXPORTAÇÃO FRUTA IN NATURA, tipo uva, espécie exportação, aplicação alimentar	KG	R\$ 14,58	120	R\$ 1.749,60	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
195.	1111	VAGEM Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e	KG	R\$ 17,86	20	R\$ 357,20	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte					
196.	1112	VINAGRE Detalhamento: Vinagre de álcool, 1ª qualidade, frasco 750 ml	UN	6,25	200	1.250,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
197.				VALOR MEDIO TOTAL:R\$ 1.671.612,86			

QUANTITATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – DA SEMADS E DO FMDCA

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição de gêneros alimentícios destina-se a atender às demandas da **Secretaria Municipal de Assistência Social** e do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, no âmbito das ações socioassistenciais e dos programas voltados à garantia de direitos, proteção e promoção da cidadania.

2.2. A Secretaria de Assistência Social, por meio de seus equipamentos públicos (CRAS, CREAS, Centros de Convivência, Abrigos e demais unidades), desenvolve atividades contínuas de atendimento e acolhimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social. Para a efetividade dessas ações, faz-se imprescindível a disponibilização de gêneros alimentícios que assegurem a oferta de refeições balanceadas, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional do público-alvo.

2.3. A secretaria mantém apoio com alimentação tanto para os eventos esporádicos quanto para os programas que atendem diariamente crianças, jovens e adultos pelos programas por exemplo, CRAS, Serviço de Convivência, a Instituição do Longa Permanência de Idosos que precisam de uma alimentação adequada e continua.

2.4. Ademais, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente necessita dos referidos itens para a execução de projetos e serviços voltados à proteção integral de crianças e adolescentes, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente na manutenção de programas de fortalecimento de vínculos, acolhimento institucional e apoio a famílias em situação de extrema vulnerabilidade social.

2.5. A aquisição ora pleiteada visa, portanto:

- Garantir a **continuidade e regularidade dos serviços socioassistenciais**;
- Assegurar o cumprimento das metas previstas no **Plano Municipal de Assistência Social** e nas deliberações do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**;
- Promover a **segurança alimentar e nutricional**, condição essencial para a dignidade humana e o desenvolvimento social;
- Fortalecer a rede de proteção social básica e especial, conforme previsto na **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)** e no **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

2.6. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação de empresa especializada mediante procedimento licitatório regular nos moldes da lei vigente, sendo estes produtos indispensáveis para a manutenção da Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente contratação visa garantir o fornecimento regular e contínuo de gêneros alimentícios, de natureza perecível e não perecível, incluindo hortifrutigranjeiros, pães, rosas e similares, de forma a atender integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A solução proposta contempla a aquisição de alimentos de qualidade, devidamente embalados e dentro do prazo de validade, observando rigorosamente as normas sanitárias estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, assegurando a segurança alimentar e nutricional do público atendido.

3.2. O fornecimento será realizado de maneira programada e parcelada, em conformidade com as demandas específicas dos equipamentos socioassistenciais, tais como CRAS, CREAS, centros de convivência, abrigos e demais unidades de atendimento vinculadas à rede de proteção social. Essa sistemática possibilita melhor adequação às variações de consumo, evitando desperdícios, reduzindo custos de armazenamento e garantindo maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

3.3. A execução da solução abrange desde a entrega dos produtos, que deverá ser efetuada em veículos apropriados e higienizados, até o acompanhamento e fiscalização por servidores designados, responsáveis por atestar a conformidade dos itens recebidos e zelar pelo cumprimento das condições contratuais. Ressalte-se que todos os produtos entregues deverão ser submetidos ao recebimento provisório e definitivo, de modo a assegurar a qualidade, a quantidade e a integridade dos gêneros alimentícios adquiridos.

3.4. Dessa forma, a presente contratação configura-se como medida essencial para assegurar a continuidade das ações socioassistenciais, o fortalecimento da rede de proteção social básica e especial e a efetividade das políticas públicas voltadas à promoção da dignidade humana, com ênfase na garantia do direito à alimentação adequada, especialmente para famílias em situação de vulnerabilidade, crianças e adolescentes.

4. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- a) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- b) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- c) O prazo para assinatura do instrumento contratual, após convocação pela administração, será de 5 (cinco) dias.
- d) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

- e) É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. No tocante a aquisição dos itens de gêneros alimentícios fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de 1ª qualidade.
- 5.2. Os itens de gêneros alimentícios serão entregues de forma parceladas, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 5.3. As solicitações de entrega dos itens de gêneros alimentícios se darão após a emissão da ORDEM DE COMPRAS emitida pela CONTRATANTE devidamente assinada pelo diretor do departamento de compras sendo encaminhada a empresa CONTRATADA via telefone (WhatsApp) e no e-mail eletrônico.
- 5.4. Cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), quando destinados a programas socioassistenciais.
- 5.5. Gêneros alimentícios em conformidade com as normas da ANVISA e do Ministério da Agricultura;
- 5.6. Produtos devidamente embalados, com validade e rotulagem dentro dos padrões legais;
- 5.7. Atendimento às quantidades, prazos e condições definidos no Termo de Referência;
- 5.8. Garantia de armazenamento e transporte adequados, preservando a qualidade e a segurança alimentar;
- 5.9. Substituição imediata de produtos que apresentem irregularidades, danos ou vencimento;
- 5.10. Manutenção do fornecimento durante toda a vigência contratual, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 5.11. O local da entrega dos itens de gêneros alimentícios deverá ser indicado na ORDEM DE COMPRAS, podendo ser entregue no horário de 08h00 às 14h00 horas ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela CONTRATANTE;
- 5.12. Os itens de gêneros alimentícios deverão ser entregues em até 10 (dez) dias a partir da solicitação da CONTRATANTE, devendo estar acompanhada de nota fiscal, onde deverá constar o número da licitação, nota de empenho e ordem de compras;
- 5.13. O recebimento provisório e definitivo será realizado por servidores designados formalmente, responsáveis por atestar a conformidade dos produtos;
- 5.14. O descumprimento reiterado das condições de fornecimento poderá ensejar aplicação de penalidades contratuais, conforme a Lei nº 14.133/2021 e regulamento municipal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

5.15. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.16.DO RECEBIMENTO

5.16.1 O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 140, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/21, compreendendo duas etapas distintas:

I. Recebimento provisório:

Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos produtos com as exigências contratuais, ocorrerá **no ato da entrega**, condicionado à conferência quantitativa e à verificação inicial das condições dos produtos, observando:

- **Perecíveis (carnes, laticínios, frios, etc.):** verificação imediata de validade, aspecto físico, temperatura de transporte e embalagem.
- **Não perecíveis (arroz, feijão, óleo, açúcar, enlatados, etc.):** análise da integridade da embalagem, validade e conformidade da rotulagem.
- **Hortifrutigranjeiros (frutas, verduras, legumes, ovos, etc.):** avaliação visual quanto ao frescor, cor, textura, ausência de danos e deterioração.
- **Pães, roscas e similares:** verificação de maciez, odor, data de fabricação e validade, bem como acondicionamento adequado.

5.16.2. Nesta etapa, os produtos que **não atenderem às exigências de qualidade e especificações contratuais** deverão ser **recusados de imediato**, com lavratura de ocorrência em termo próprio.

II. Recebimento definitivo:

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

- a) O prazo para o recebimento definitivo será imediato para os gêneros alimentícios perecíveis e panificados, dada a natureza de consumo rápido, e de até 5 (cinco) dias úteis para os não perecíveis, contado da data de entrega, permitindo a análise documental e de conformidade.
- b) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a LICITANTE VENCEDORA sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital Convocatório e Instrumento Contratual.
- c) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.16.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, condicionado à conferência quantitativa e à verificação inicial das condições dos produtos, observando:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

- **Perecíveis (carnes, laticínios, frios, etc.):** verificação imediata de validade, aspecto físico, temperatura de transporte e embalagem.
- **Não perecíveis (arroz, feijão, óleo, açúcar, enlatados, etc.):** análise da integridade da embalagem, validade e conformidade da rotulagem.
- **Hortifrutigranjeiros (frutas, verduras, legumes, ovos, etc.):** avaliação visual quanto ao frescor, cor, textura, ausência de danos e deterioração.
- **Pães, rosas e similares:** verificação de maciez, odor, data de fabricação e validade, bem como acondicionamento adequado.

5.16.4. Nesta etapa, os produtos que não atenderem às exigências de qualidade e especificações contratuais deverão ser recusados de imediato, com lavratura de ocorrência em termo próprio.

5.16.5. O recebimento definitivo será formalizado após a conferência qualitativa e quantitativa dos produtos aceitos provisoriamente, atestando-se:

- A adequação às especificações do Termo de Referência;
- A conformidade das condições higiênico-sanitárias;
- A efetiva entrega do quantitativo acordado;
- A comprovação documental de regularidade do fornecedor, quando aplicável (notas fiscais e certificados sanitários).

6. Do Local de Entrega:

6.1. O local da entrega dos itens de gêneros alimentícios deverá ser indicado na ORDEM DE COMPRAS, podendo ser entregue no horário de 08h00 às 14h00 horas ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela CONTRATANTE;

6.2. Os itens de gêneros alimentícios deverão ser entregues em até 10 (dez) dias a partir da solicitação da CONTRATANTE, devendo estar acompanhada de nota fiscal, onde deverá constar o número da licitação, nota de empenho e ordem de compras;

7. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

7.1. A aquisição de gêneros alimentícios, ainda que voltada para fins sociais, gera impactos ambientais que devem ser observados e minimizados pela Administração e pelos fornecedores envolvidos. Entre os principais aspectos a serem considerados, destacam-se:

- **Uso de embalagens** – grande parte dos alimentos é acondicionada em embalagens plásticas ou descartáveis, cujo descarte inadequado pode contribuir para o aumento da poluição e sobrecarga de aterros sanitários. Para mitigar esse impacto, recomenda-se a utilização de materiais recicláveis, biodegradáveis ou retornáveis, sempre que possível.
- **Logística e transporte** – o transporte dos gêneros alimentícios pode gerar emissões de



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

gases de efeito estufa e consumo de combustíveis fósseis. Nesse sentido, é importante que os fornecedores utilizem veículos em bom estado de conservação e que se planejem rotas otimizadas, de forma a reduzir o impacto ambiental.

- **Desperdício de alimentos** – a gestão inadequada do armazenamento e distribuição pode ocasionar perdas de alimentos, ampliando os impactos ambientais do ciclo produtivo. A adoção de entregas parceladas, conforme demanda, contribui para a redução desse risco.
- **Resíduos orgânicos** – restos de alimentos e produtos perecíveis vencidos ou deteriorados podem gerar resíduos orgânicos. Para mitigar o impacto, recomenda-se a correta separação e descarte, bem como, quando viável, a destinação para compostagem ou programas de aproveitamento de sobras.
- **Consciência ambiental dos fornecedores** – a seleção de fornecedores que adotem boas práticas socioambientais colabora para a redução dos impactos negativos, incentivando uma cadeia de fornecimento mais sustentável.

7.2. Assim, ainda que os impactos ambientais sejam inevitáveis, a Administração busca reduzi-los por meio da exigência de boas práticas de fabricação, transporte e descarte, incentivando o uso racional de recursos, a gestão adequada de resíduos e o consumo consciente, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais legislações ambientais vigentes.

8. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

8.1. Não será necessário a exigência de amostra.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

Primeiro - não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento da

Segundo - a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Terceiro - a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A execução do objeto dar-se-á conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, obedecendo aos seguintes parâmetros:

- a) As entregas dos gêneros alimentícios serão parceladas e programadas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com as necessidades dos serviços e programas sociais.
- b) Os prazos de entrega deverão ser rigorosamente cumpridos, observando-se a natureza dos produtos (perecíveis ou não perecíveis).

11.2. Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículos adequados e higienizados, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

11.3. Produtos perecíveis deverão ser entregues em veículos com sistema de refrigeração ou isolamento térmico, quando necessário.

11.4. O armazenamento durante o transporte deverá atender às normas da ANVISA e demais legislações sanitárias vigentes.

12. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

12.1. O recebimento será efetuado em duas etapas: provisório (no ato da entrega, mediante conferência) e definitivo (após verificação de qualidade e conformidade), conforme item específico;

12.2. Os produtos entregues em desacordo com as especificações contratuais deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem ônus para a Administração.

12.3. O fornecimento deverá ser contínuo, garantindo a regularidade dos serviços socioassistenciais e dos programas destinados à criança e ao adolescente.

13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas pôr termo de contrato celebrado entre o Contratante e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

13.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

13.3. O fornecedor, quando convocado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para celebrar o termo de contrato.

13.4. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Demandante.

13.5. O Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

13.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a execução do contrato (Lei 14.133/2021, Art. 92, inciso XVI).

13.7. Na hipótese de o vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

14.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

14.8. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 32, inciso I ao XXXI do Decreto Municipal nº 18/2024.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

14.9. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 33, inciso I ao VII do Decreto Municipal nº 18/2024.

FISCAL SETORIAL

14.10. Caberá ao fiscal setorial do contrato exercer as atribuições de fiscal técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, art. 34, Decreto Municipal nº 018/2024.

GESTOR DO CONTRATO

14.11. Caberá ao Gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 31, inciso I ao IX do Decreto Municipal nº 18/2024; designar o servidor, que representará a Secretaria perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 18/2024.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

15.1. São obrigações do Contratante:

15.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

15.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

15.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

15.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Redenção, bem como o Controladoria Geral do Município de Redenção, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

15.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

16.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

16.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;

16.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

16.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

16.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

16.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

16.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

16.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

16.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

16.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

16.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.2. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo (s) serviço(s) efetivamente prestado(s), em moeda nacional, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

Liquidação

17.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, da comunicação escrita do contratado, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

17.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser constatada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.8. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

17.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

17.13. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo (s) serviço(s) efetivamente prestado(s), em moeda nacional, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária, conforme artigo 152º, II do Decreto Municipal 018/2024.

Forma de pagamento

17.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.15. O pagamento de cada parcela será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento da autoridade competente.

17.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

17.19. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.20. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.21. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.22. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.23. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.24. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

17.25. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.26. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

17.26.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.26.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.26.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17.26.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

17.26.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

17.27. Fica assegurado a CONTRATADA o direito ao reequilíbrio da equação econômica financeira do Contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 031 de 29 de abril de 2022.

17.27.1. Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio da equação econômico-financeiro do contrato, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do contrato, em caso de bens e serviços comuns, deverão verificar, conforme dispõe o artigo 11º do Decreto Municipal nº 031 de 29 de abril de 2022:

a - Os custos dos itens constantes da proposta contratada, comparando-os com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

b - A demonstração, pela Contratada, de quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;

c - Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

17.27.2. Não será deferido o pedido de reequilíbrio da equação econômico-financeiro dos contratos administrativos se não forem atendidas todas as disposições.

17.28. Em havendo deflação, é lícito à Administração se valer dos institutos de reajuste, revisão e repactuação de preços, caso o equilíbrio econômico-financeiro do contrato esteja a seu desfavor, abrindo prazo para



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

manifestação da contratada sobre a intenção de reajustar o valor do contrato administrativo artigo 4º do Decreto Municipal nº 031 de 29 de abril de 2022.

17.29. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DA PARTICIPAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

18.1. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será:

☒ PERMITIDA a participação de consórcios. (Não é necessário justificar)

☐ VEDADA a participação de consórcios.

18.2. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será:

☒ PERMITIDA a participação de cooperativas.

☐ VEDADA a participação de cooperativas.

18.3. PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Na presente licitação, será:

☐ PERMITIDA a participação de pessoa física.

☒ VEDADA a participação de pessoa física, **com base na seguinte justificativa:**

18.4. Não é permitida a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, nos termos INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

18.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

18.6. Não será aplicada a margem de preferência prevista no art. 26, da Lei Federal nº. 14.133/21, vez que o Município ainda não regulamentou a matéria.



Modo de disputa

18.7. Aberto e fechado.

Forma de fornecimento

18.8. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

Exigências de habilitação

18.9. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

18.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

18.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

18.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.11. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

18.12. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

18.13. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

18.14. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

18.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

18.16. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

18.17. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

18.18. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

18.18.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

18.18.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.18.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

18.18.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.18.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

18.18.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.18.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

18.18.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

18.18.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

18.18.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

18.18.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.18.12. Exigências Complementares de Habilitação como condição para a habilitação jurídica e para fins de aferição de integridade e regularidade da licitante, deverão ser apresentados, cumulativamente, os seguintes documentos:

I – Certidão Judicial Cível Negativa, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, comprovando a inexistência de ações cíveis que possam comprometer a idoneidade da empresa;

II – Certidão Judicial Cível e Criminal Negativa, expedida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, atestando a inexistência de ações judiciais cíveis e criminais em trâmite na esfera federal contra a licitante;

III – Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA), visando demonstrar que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV – Certidão Negativa da Controladoria-Geral da União (CGU), englobando as consultas aos seguintes cadastros e registros: ePAD (Sistema de Processo Administrativo Disciplinar), CGU-PJ (Cadastro de Entidades Punidas), CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) e CEPIM (Cadastro das Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas);

18.18.12. A ausência ou irregularidade em qualquer dos documentos acima elencados implicará na inabilitação da licitante, salvo nos casos em que a legislação permita a regularização documental em prazo concedido pela Administração, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021

Habilitação fiscal, social e trabalhista

18.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoa Física, conforme o caso;

18.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

18.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

18.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.24. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.25. Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

18.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico - Financeira

18.28. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

18.28.1. A certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da data limite prevista para o início da sessão será válida. Se constar na Certidão prazo de validade determinado pelo órgão emissor, este deverá estar válido e vigente na data prevista para início da sessão eletrônica deste pregão.

18.29. Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório; Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica seja Sociedade Civil.

18.30. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório; Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica seja Sociedade Civil.

18.31. Para Sociedades Anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976 além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

a) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

b) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

18.32. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

18.33. Declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

18.33.1. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

18.34. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.

Qualificação Técnica

18.35. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza dos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, vedada apresentação de atestado genérico.

18.56. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

18.56.1. Os atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado, deverão apresentar assinatura do responsável pela informação, com firma reconhecida em cartório, sendo vedada assinatura digital.

18.56.2. Não será admitido atestados de contratos ainda em execução, ou seja, apenas de contratos cujo prazo de execução tenha sido concluso.

18.56.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

18.56.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, notas fiscais emitidas contra o emissário do atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

18.56.5. O licitante provisoriamente vencedor de qualquer item está obrigado a apresentar o ALVARÁ DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, sob pena de inabilitação.

18.37. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

18.37.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

18.37.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

18.37.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

18.37.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

18.37.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

18.38. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

18.39. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

18.40. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e por cópia.

18.41. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.42. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

18.43. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

18.44. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

18.45. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

18.46. Os originais da proposta comercial e da documentação de habilitação ou cópia autenticada dela que forem solicitados pelo Pregoeiro, conforme item anterior, deverão ser entregues ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, no seguinte endereço: na RUA ILDONETE GUIMARÃES DA SILVA, Nº. 253, 2º ANDAR, SALA 202, JARDIM UMUARAMA, CEP: 68.552-185, E-mail: licitacao@redencao.pa.gov.br, Redenção, Pará, no horário das 8h às 14h, imprerivelmente, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada através de mensagem no CHAT do portal de COMPRAS PÚBLICAS.

18.47. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

18.47.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

18.48. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

18.49. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

18.50. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

18.50.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

18.51. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

18.51.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

18.51.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

18.52. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro/agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto no artigo 42 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

18.53. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

18.54. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

18.55. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

18.56. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer os produtos, objeto da presente licitação, exceto nos casos de matriz e filiais, que possuem documentos emitidos com CNPJ da Matriz que podem ser utilizados por suas filiais, inclusive atestados de capacidade técnica.

18.57. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

18.58. Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido no artigo 43 da LC n.º 123/2006 e alterações.

18.59. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

18.60. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

18.61. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

19. PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

19.1. Fica estabelecido que eventuais controvérsias contratuais deverão ser inicialmente solucionadas por meio de mediação ou solução consensual de conflitos, conforme previsão dos arts. 151 e 152 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Essa abordagem busca promover a celeridade e a eficiência na resolução de possíveis impasses, preservando o interesse público e evitando a judicialização desnecessária.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

19.3. Caso a solução administrativa não seja possível, as partes poderão recorrer à arbitragem, conforme legislação aplicável, garantindo que o processo seja conduzido de maneira imparcial e técnica.

19.4. Na impossibilidade de resolver o conflito por essas vias, fica eleito o foro da Comarca de Redenção/PA para dirimir eventuais litígios, assegurando que o processo judicial respeite os princípios da economicidade e da razoabilidade.

19.5. Essa estruturação visa fortalecer a confiança entre as partes e assegurar a continuidade da execução contratual sem prejuízo ao objeto contratado ou ao interesse público.

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. Os valores obtidos foram definidos com base em uma pesquisa de mercado, na qual se adotou como referência a média dos preços praticados. Dessa forma, esse procedimento permitiu estabelecer estimativas compatíveis com a realidade do setor, garantindo que os quantitativos estejam dentro de parâmetros justos e coerentes.

20.2. Assim, para o quantitativo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social chegou-se ao **valor médio total de R\$ 1.649.697,58 (Um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete e cinquenta e oito centavos)**, e para o Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente o **valor médio total de R\$ 21.915,88 (vinte e um mil, novecentos e quinze reais e oitenta e oito centavos)**.

20.3. Além disso, a utilização do valor médio como critério de referência visa assegurar a economicidade e a transparência do processo, evitando distorções que possam comprometer a eficiência da contratação. Dessa forma, busca-se garantir que os recursos públicos sejam aplicados de maneira responsável e alinhada às práticas do mercado, conforme os valores apresentados na tabela no item 1.8.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Após análise prévia realizada pelo Departamento de Contabilidade, foi confirmada a disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para cobrir integralmente as despesas decorrentes desta contratação. Tal informação está respaldada no Memorando nº 886/2025, exarado pelo referido departamento, que atesta a viabilidade financeira e orçamentária para a execução do presente objeto.

21.2. As despesas serão integralmente alocadas à seguinte dotação orçamentária, conforme previsto no planejamento orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS - FMAS – 20-09-09- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 0137-2025 – ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08 122 1203 2026 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

RECURSO FEDERAL – FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 1231 2028 – MANUTENÇÃO DO SCFV SERV DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULO

08 122 1231 2029 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES À CIDADANIA.

08 241 0121 2031 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA IDOSA-API

08 241 0137 2032 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA-BPC



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

08 242 0126 2023 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA
08 243 0131 2034 - APOIO E ENCARGOS COM A CRIANÇA E O ADOLESCENTE
08 243 0131 2035 – PROG. DE COMBT. AO ABUSO E EXPL. SEX.DE CRIANÇAS E AO ADOL.
08 243 0132 2036 – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI
08 244 0137 2037- MANUTENÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA
08 244 0137 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0137 2039 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL A FAMÍLIA - CRAS
08 244 0137 2040 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
08 244 0137 2041 – MANUT. DOS SERV. DE PROT. SOC. BÁSICA E CRIANÇA FAMÍLIAS
08 244 0137 2042 – MANUT. DOS SERVIÇOS DO CREAS
08 244 0137 2043 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE PROT. SOC. AO ADOLESCENTE – LA E PSC
08 244 1265 2059 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
08 244 0137 2045 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RESTAURANTE POPULAR.
08 244 0137 2047 – SELO UNICEF
RECURSOS PRÓPRIOS - DCDA – 20-10-10- FUNDO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
08 243 0131-2060 – ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMCRIAR
08 243 0131 2061 – ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR.
08 243 0131 2063 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

22. DA CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

22.1. () Orçamento sigiloso prevista no art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

(x) Acesso irrestrito (público), conforme artigo 7º da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Redenção-PA, 08 de agosto de 2025

Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência:

CAREN MONTEIRO F. LIMA

Membro da Equipe de Planejamento

Agente de Apoio Administrativo

Matrícula nº113028

GRAZIELLE LIMA BRANDÃO

Membro da Equipe de Planejamento

Chefe de Setor

Matrícula nº 101330 – GPM



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando que o Termo de Referência, com as devidas alterações, supressões e acréscimos relacionados ao objeto deste certame e contém, com isso, os elementos e cláusulas fundamentais à aquisição em epígrafe, em especial quanto, justificativa e objetivo para a modalidade de licitação apontada neste documento; entrega e critérios de aceitação; obrigações das partes; classificação dos alimentos; e demais disposições. Portanto, APROVO o TERMO DE REFERENCIA, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta compra.

De acordo. Aprovo o Termo de Referência.

Redenção-PA, 08 de agosto de 2025

Maria Jucema F. Cappellesso

Secretária Mun. De Assistência e Desenvolvimento Social.

Decreto nº130/2025



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



governo@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

ANEXO III - OBJETO

PROCESSO Nº.: XX/2025

PREGÃO (SRP) Nº XX/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS HORTIFRUTIGRANJEIROS, PÃES, ROSCAS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS E FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

QUANTITATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – DA SEMADS E DO FMDCA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MÉDIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL MÉDIO	
1.	973	ABACATE Produto deve apresentar casca intacta, sem ferimentos, podridão ou deformação, isento de danos físicos oriundos do manuseio e transporte	KG	R\$ 9,39	600	R\$ 5.634,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
198.	7885	ABACAXI, FRUTA IN NATURA abacaxi, de 1ª qualidade	KG	R\$ 4,46	2.000	R\$ 8.920,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
199.	975	ABOBORA KABUTIA -IN NATURA ABÓBORA KABOTIÁ - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo.	KG	R\$ 5,09	300	R\$ 1.527,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
200.	976	ABOBRINHA VERDE Abobrinha de 1ª qualidade, in natura, com casca, integra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos	KG	R\$ 7,54	300	R\$ 2.262,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



governo@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.					
201.	978	AÇAFRÃO PCT Açafrão pó fino, homogêneo, coloração intensa, embalagem plástica com 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.DE 1 KG	UM	R\$ 24,62	50	R\$ 1.231,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
202.	980	ACHOCOLATADO EM PÓ Achocolatado vitaminado em pó de 1º qualidade, instantâneo, embalagem com aproximadamente 400 gramas.	UN	R\$ 11,37	824	R\$ 9.368,88	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
203.	981	AÇÚCAR CRISTAL Açúcar cristal cor branca, 1º qualidade, embalagem de 2kg	UN	R\$ 7,92	900	R\$ 7.128,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
204.	5633	AÇÚCAR REFINADO 1KG Açúcar Refinado de 1ª contendo no mínimo 99,3% de carboidratos por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais – embalagem 01 kg - O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega.	UN	R\$ 8,89	50	R\$ 444,50	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
205.	982	ADOÇANTE 100ML Adoçante dietético, composto de sacaria sódica e climatada de sólido, líquido, acondicionado em frascos de 100 ml.	UN	R\$ 8,63	20	R\$ 172,60	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
206.	5634	ADOÇANTE STEVIA Adoçante dietético Stevia 1ª qualidade, Stevia é um adoçante em pó de stévia, 100% natural, embalagem com 100ml.	UN	R\$ 10,85	40	R\$ 434,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
207.	3841	ÁGUA DE COCO	UN	R\$ 4,76	600	R\$ 2.856,00	PARTICIPÇÃ O



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



governo@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		Água de coco 1ª qualidade, copo com 300ml com data de validade.					EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARADA
208.	984	ALFACE PCT C/APROXIMADAMENTE 400GR Alface. Peso médio 400 g o pé – Unidade Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de material ferroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	MC	R\$ 6,28	800	R\$ 5.024,00	PARTICIPÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARADA
209.	985	ALHO AGRANEL Alho 1º qualidade, coloração roxa ou branca.	KG	R\$ 30,40	300	R\$ 9.120,00	PARTICIPÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARADA
210.	8198	AMENDOIM IN NATURA Amendoim pct 500g contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação.	PCT	R\$ 9,05	500	R\$ 4.525,00	PARTICIPÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARADA
211.	3770	AMIDO DE MILHO Amido de milho 1º qualidade, extraído do milho, cor, cheiro e sabor próprios, 500 gramas.	UN	R\$ 8,34	80	R\$ 667,20	PARTICIPÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARADA
212.	3806	ARROZ BRANCO - TIPO 1 / EMBALAGEM DE 5KG. Arroz branco 1º qualidade, tipo 1, agulhinha, classe grãos longos e finos, polido, escolhido, embalagem de 5kg, isento de glúten, arroz que não necessita de lavagem.	UN	R\$ 24,14	1.100	R\$ 26.554,00	PARTICIPÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARADA
213.	5636	ATUM SÓLIDO LATA DE 120G Atum sólido lata de 120g contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação.	UN	R\$ 12,72	200	R\$ 2.544,00	PARTICIPÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARADA
214.	8199	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM Azeite Oliva com acidez máxima de 0,8%(em ácido oleico) - para temperar alimentos; embalagem com 200 ml. Prazo de validade	UN	R\$ 42,09	50	R\$ 2.104,50	PARTICIPÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARADA



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



governo@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		mínimo de 6 meses a partir data de entrega					
215.	5638	AZEITONA VERDE 500 GR com acidez máxima de 0,8%(em ácido oleico) - para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega	UN	R\$ 25,46	200	R\$ 5.092,00	PARTICIPÇA O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
216.	992	AZEITONA VERDE SEM CAROCO, 160GR AZEITONA em conserva, verde fatiada, sem caroço, imersa em líquido, com tamanho e coloração uniformes, embalagem drenada de 160gr, devidamente lacrado, devendo ser considerado o peso líquido do produto drenado. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição	UN	R\$ 9,00	160	R\$ 1.440,00	PARTICIPÇA O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
217.	3571	BACON EM PEDAÇO Bacon suíno defumado de primeira qualidade, em mantas, embalado com identificação do produto, prazo de validade e peso, limpo, pouca gordura, resfriado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Inspeccionado pelo Ministério da Agricultura.	KG	R\$ 40,08	500	R\$ 20.040,00	PARTICIPÇA O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
218.	5639	BALA DE GOMO TIPO JUJUBA bala de goma tipo jujuba caixa com 30 tubos cada tubo tem 8 gomas de 1° qualidade data de fabricação, prazo de validade.	UN	R\$ 11,71	100	R\$ 1.171,00	PARTICIPÇA O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
219.	3771	BALA TIPO MASTIGÁVEL Bala mastigável em embalagem com aproximadamente 600gramas em sabores sortidos. Produto de 1° qualidade.	UN	R\$ 16,29	1.200	R\$ 19.548,00	PARTICIPÇA O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
220.	993	BANANA PRATA Banana prata 1° qualidade in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de	KG	R\$ 7,92	2.400	R\$ 19.008,00	PARTICIPÇA O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



governo@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme.					EQUIPARAD A
221.	3842	BARRA DE CEREAL Sem gordura trans, de 1ª qualidade, livre de adoçantes artificiais e sem lactoses, com sabores variados, aproximadamente com 25g.	UN	R\$ 3,23	3.000	R\$ 9.690,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
222.	994	BATATA DOCE batata doce in natura 1ª qualidade	KG	R\$ 6,94	400	R\$ 2.776,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
223.	995	BATATA INGLESIA Batata inglesa de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, consistência firme	KG	R\$ 8,06	2.000	R\$ 16.120,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
224.	996	BATATA PALHA Batata palha de 1ª qualidade - íntegro e crocante - embalado em plástico resistente, aproximadamente 140 gr.	UN	R\$ 9,61	300	R\$ 2.883,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
225.	997	BETERRABA - LEGUMES FRESCOS Legumes frescos - identificação: beterraba; extra, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. De acordo com resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	KG	R\$ 6,94	300	R\$ 2.082,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
226.	3772	BISCOITO AMANTEIGADO Biscoito doce tipo amanteigado 1º qualidade, 0% de gorduras trans, com fibras alimentares, embalagem aproximada de 330g. sabores variados.	UN	R\$ 7,16	600	R\$ 4.296,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
227.	3844	BISCOITO DE QUEIJO Biscoito de queijo caseiro de 1ª qualidade a base de polvilho, óleo e ovos, livre de sujidades. 4g a 5g c ada unidade.	UN	R\$ 21,28	350	R\$ 7.448,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
228.	1000	BISCOITO DOCE ROSQUINHA DE COCO PCT 400G Características: o produto deve apresentar-se íntegro,	UN	R\$ 7,22	1920	R\$ 13.862,40	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



governo@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		com sabor agradável. Embalagem em polietileno transparente, revestindo até 400kg do produto, acondicionadas em caixas de papelão. Prazo de validade 12 meses, data de fabricação: máximo 30 dias.					EQUIPARAD A
229.	3633	BISCOITO MAISENA, PCT 400G Biscoito doce de 1ª qualidade, tipo maisena de sabor cor característico, textura crocante. Reembalagem com 400 gr.	UN	R\$ 5,44	500	R\$ 2.720,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
230.	5640	BISCOITO RECHEADO 150GR Bolacha recheada, sabor chocolate/morango, pacote com 150grs. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, açúcarinvertido, amido, sal, corantes caramelo e natural carmim cochonilha, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e piro fosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Contém Glúten Contém traços de leite. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Deverá ser indicada a marca	UN	R\$ 4,16	2.000	R\$ 8.320,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
231.	1001	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PCT 400 G BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, amido, sal, soro de leite em pó, fermento biológico e estabilizante lecitina de soja e outros desde que especificados. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, sendo rejeitados os biscoitos que estiverem com embalagem violada, validade de 10 meses a partir da data de entrega do produto, deve constar na embalagem a data de validade e lote do	UN	R\$ 5,51	2120	R\$ 11.681,20	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



governo@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		produto. Embalagem 400g, tipo 3 em 1.					
232.	3775	BOMBOM RECHEADO Bombons recheados sortidos de 1º qualidade, caixa com 400 gr.	UN	R\$ 13,63	1020	R\$ 13.902,60	PARTICIPÇA O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
233.	1004	CAFÉ EM PÓ Café em pó 1ª qualidade, produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 250g.	UN	R\$ 17,35	2240	R\$ 38.868,80	PARTICIPÇA O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
234.	5641	CALDO DE CARNE Caldo de carne 1ª qualidade. (Pct com aproximadamente 126g C/12 Tabletes)	UN	R\$ 5,13	300	R\$ 1.539,00	PARTICIPÇA O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
235.	1005	CALDO DE GALINHA 114G C/12 TABLETES Caldo de Galinha 114g c/12 tabletes, com data de validade de no mínimo 6 meses	UN	R\$ 3,93	300	R\$ 1.179,00	PARTICIPÇA O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
236.	5642	CANELA EM PAU Canela em pau 1ª qualidade, embalagem com identificação do produto, embalagem com aproximadamente 20 gr.	PCT	R\$ 8,39	30	R\$ 251,70	PARTICIPÇA O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
237.	1006	CANELA EM PÓ, PACOTE 15G Embalagem íntegra de 15g, na embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. O produto deve estar isento de sujidades, microrganismos. Validade mínima de 3 meses na data da entrega	PCT	R\$ 6,71	50	R\$ 335,50	PARTICIPÇA O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
238.	3808	CARNE BOVINA ACÉM Carne bovina acém, resfriada, 1ª qualidade vendida a granel, apropriado para o consumo, limpa, com pouca gordura, sem pelancas.	KG	R\$ 31,50	2.000	R\$ 63.000,00	PARTICIPÇA O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
239.	1007	CARNE BOVINA CONTRA FILÉ RESFRIADA Carne bovina contra filé resfriada, embalagem em filme PVC ou em saco plástico transparente,	KG	R\$ 50,19	600	R\$ 30.114,00	PARTICIPÇA O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



governo@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária					EQUIPARAD A
240.	1008	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA Carne de segunda bovina fresca, moída, sem osso, com baixo teor de gordura, e em perfeito estado para o consumo resfriada, embalagem em filme PVC ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária.	KG	R\$ 23,79	2.000	R\$ 47.580,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
241.	3582	CARNE BOVINA FILÉ Carne bovina filé resfriada, embalagem em filme PVC ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária.	KG	R\$ 49,29	200	R\$ 9.858,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
242.	3583	CARNE BOVINA Picanha Carne bovina picanha, embalagem em filme PVC ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98,	KG	R\$ 66,67	200	R\$ 13.334,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



governo@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária.					
243.	1010	CARNE DE 2º COM OSSO TIPO COSTELA Carne de 2º com osso tipo costela contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Os ossos deverão estar cortados em um tamanho não superior a 3 centímetros.	KG	R\$ 25,65	600	R\$ 15.390,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
244.	3814	CARNE DE SOL DE 2ª Carne de sol bovina de 2ª, isenta de peles, aponevroses, cartilagens e fragmentos de ossos	KG	R\$ 40,22	600	R\$ 24.132,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
245.	5643	CATCHUP Catchup 1ª qualidade, embalagem com 400gr	UN	R\$ 9,87	120	R\$ 1.184,40	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
246.	1012	CEBOLA Cebola branca de 1ª qualidade, in natura, sem réstia, seca, nova, de tamanho médio, com casca sã e sem rupturas.	KG	R\$ 6,57	600	R\$ 3.942,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
247.	1013	CENOURA -LEGUMES FRESCOS Legumes frescos - identificação: cenoura vermelha; extra, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. De acordo com resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005	KG	R\$ 8,74	1.500	R\$ 13.110,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
248.	3776	CEREAL INFANTIL Cereal infantil 1ª qualidade, sabores de arroz, aveia e multi-cereais, embalagem com aproximadamente 230g, indicado para a alimentação de bebê, contendo (vitamina c, niacina, vitamina, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. Contém trações de leite.	UN	R\$ 12,00	120	R\$ 1.440,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
249.	3815	CESTA BÁSICA 1 PC DE ARROZ (5KG);	UN	R\$ 119,05	1.500	R\$ 178.575,00	AMPLA PARTICIPÇÃO



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



governo@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		1 PC DE FEIJÃO (1KG); 1 PC DE MACARRÃO ESPAGUETE OU PARAFUSO (500G); 1 PC DE LEITE EM PÓ (400G); 1 PC DE FARINHA DE MANDIOCA (1KG); 1 PC DE FOCÃO DE MILHO (500 G); 1 PC DE BISCOITO DOCE OU SALGADO (400G); 1 PC DE SAL (1KG); 1 PC DE AÇUCAR (2KG); 1 PC DE CAFÉ (250G); 1 UN. EXTRATO DE TOMATE 190 G; 1 UN. DE MILHO VERDE; 1 UN. DE ERVILHA; 2 UN. DE SARDINHA; 1 UN. DE OLÉO DE SOJA 900ML;					DE EMPRESAS VINCULADA AO ITEM 54
250.	3815	CESTA BÁSICA 1 PC DE ARROZ (5KG); 1 PC DE FEIJÃO (1KG); 1 PC DE MACARRÃO ESPAGUETE OU PARAFUSO (500G); 1 PC DE LEITE EM PÓ (400G); 1 PC DE FARINHA DE MANDIOCA (1KG); 1 PC DE FOCÃO DE MILHO (500 G); 1 PC DE BISCOITO DOCE OU SALGADO (400G); 1 PC DE SAL (1KG); 1 PC DE AÇUCAR (2KG); 1 PC DE CAFÉ (250G); 1 UN. EXTRATO DE TOMATE 190 G; 1 UN. DE MILHO VERDE; 1 UN. DE ERVILHA; 2 UN. DE SARDINHA; 1 UN. DE OLÉO DE SOJA 900ML;	UN	R\$ 119,05	500	R\$ 59.525,00	COTA RESERVADA PARA, ME/ EPP/ EQUIPARADA SVINCULADO AO ITEM 53
251.	1014	CHÁ CIDREIRA CAIXA COM 10 UND DE SACHÊS Detalhamento: Chá de Erva Cidreira em sachês com 15gr CHÁ CIDREIRA CAIXA COM 10 UND DE SACHÊS - Detalhamento: Chá de Erva Cidreira em sachês com 15gr	UN	R\$ 5,68	80	R\$ 454,40	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
252.	5647	CHÁ ERVA DOCE Chá de erva doce 1ª qualidade; composto de sementes de erva doce; isento de sujidades, fragmentos de insetos, embalagem com	UN	R\$ 5,84	80	R\$ 467,20	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



governo@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		aproximadamente 10 unidades x 20gr.					
253.	1015	CHA MATE 250G Chá de erva mate queimado, caixa com 250 gramas – erva mate queimado constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor cheiro e sabor próprio;	UN	R\$ 7,27	50	R\$ 363,50	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
254.	5648	CHAMPION COGUMELOS 200G contendo a identificação do produto, marcado fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	PCT	R\$ 17,95	100	R\$ 1.795,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
255.	1017	CHEIRO VERDE Cheiro verde 1ª qualidade firme e intacta; sem broto, sem defeitos e lesões tamanho e coloração uniformes. O maço deverá pesar aproximadamente 100 gr e ser composto por cheiro verde, cebolinha e coentro.	UN	R\$ 5,10	800	R\$ 4.080,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
256.	1018	CHOCOLATE BOMBOM Detalhamento: Bombom com recheio cremoso, armazenado na embalagem com aproximadamente 50 unidades, de 1ª qualidade	PCT	R\$ 59,69	510	R\$ 30.441,90	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
257.	3779	CHOCOLATE EM BARRA DE 1 KG Detalhamento: chocolate em barra ao leite, contendo no mínimo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	R\$ 28,80	60	R\$ 1.728,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
258.	5649	CHOCOLATE GRANULADO 130G Chocolate granulado 130g contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	UN	R\$ 5,04	60	R\$ 302,40	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
259.	5650	CHOCOLATE TIPO Com recheio de biscoito 1ª qualidade, preto ou branco pacote c/ 20 unidades, sabores de chocolate, morango e limão. WAFER	UN	R\$ 6,06	400	R\$ 2.424,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
260.	1019	CHUCHU -LEGUMES FRESCOS	KG	R\$ 4,97	400	R\$ 1.988,00	PARTICIPÇÃ O



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



governo@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		Chuchu – Frescos não ressecados ou queimados. Cor uniforme, sem manchas, com ausência de terra ou insetos e resíduos de fertilizantes. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.					EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARADA
261.	3780	COBERTURA CHANTILY Detalhamento: CHANTILLY – composição: água, gordura vegetal, açúcar, sal, estabilizantes a base de lactato de mono e glicerídeos e caseinato de sódio, umectante sorbitol, aroma idêntico ao natural de creme e corante natural urucum e cúrcuma. Não contem glúten. Caixa de 1 litro, creme vegetal, ideal para recheios e coberturas, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com RDC nº 40– Anvisa.	UN	R\$ 25,48	30	R\$ 764,40	PARTICIPÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARADA
262.	5651	COBERTURA PARA SORVETE 1 LITRO Cobertura de chocolate/morango para sorvete, com 1litro cada	UN	R\$ 11,81	20	R\$ 236,20	PARTICIPÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARADA
263.	1020	COCO RALADO PCT 100G Detalhamento: coco ralado seco sem açúcar. deverá ser elaborado com endosperma procedente de frutos são e maduros não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g em 100g. pacote 100 g.	UN	R\$ 6,67	400	R\$ 2.668,00	PARTICIPÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARADA
264.	1021	COLORAU Detalhamento: Colorau pó fino 1ª qualidade, homogêneo, coloração vermelho intenso, embalagem com 500gr	UN	R\$ 9,07	80	R\$ 725,60	PARTICIPÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARADA
265.	5652	CONFEITE COLORIDO PCT 150GR Confeite colorido pct 150g contendo a identificação do	PCT	R\$ 16,82	60	R\$ 1.009,20	PARTICIPÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



governo@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.					EPP/ EQUIPARAD A
266.	5653	CORANTE ALIMENTÍCIO Corante alimentício líquido 1ª qualidade, diversas cores (frasco c/ 10ml).	UN	R\$ 5,04	20	R\$ 100,80	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
267.	1022	COUVE PCT 200G De 1ª qualidade, tamanho médio, talo verde, inteiro, coloração uniforme (cor verde escuro), sem manchas, firme e intacta. Isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos	PCT	R\$ 7,16	300	R\$ 2.148,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
268.	3573	COXA E SOBRECOXA / EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1 KG. Detalhamento: coxa e sobrecoxa / embalagem de aproximadamente 1 kg. Coxa e sobrecoxa de frango, congelada, em embalagem plástica transparente ou em recipiente de isopor recoberto com plástico filme, embalagem de aproximadamente 1 kg, produto próprio para o consumo humano, e em conformidade com a legislação em vigor. Obs: sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, fabricante, validade, temperatura de estocagem.	KG	R\$ 9,66	500	R\$ 4.830,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
269.	3584	COXINHA DA ASA DE FRANGO / EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1KG Detalhamento: coxinha da asa de frango / embalagem de aproximadamente 1 kg. Coxinha da asa de frango, congelada, em embalagem plástica transparente ou em recipiente de isopor recoberto com plástico filme, embalagem de aproximadamente 1 kg, produto próprio para o consumo humano, e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	R\$ 15,40	500	R\$ 7.700,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



governo@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		Obs: sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, fabricante, validade, temperatura de estocagem.					
270.	1025	CREME DE LEITE 300GR Detalhamento: creme de leite UHT homogeneizado. produto de primeira qualidade, esterilizado. embalagem com dizeres de rotulagem, dados do fabricante e registro no ministério da agricultura, inspecionado pelo SIF. deve constar data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 120 dias a partir da data de entrega.	UN	R\$ 8,21	600	R\$ 4.926,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
271.	1026	CREME DE MILHO, PCT 1 KG Ingredientes: Creme de milho enriquecido com ferro e ácido fólico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. O produto deve ser proveniente de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de de tritos animais ou vegetais. Características sensoriais (organolépticas), odor e sabor próprios. Não deve apresentar cheiro de mofo. Embalagem primária: Embalagem reforçado, contendo 1k. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega. Não Poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Emb.1 KG	UN	R\$ 3,29	100	R\$ 329,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
272.	5655	DOCE DE PESSÊGO EM CALDA 450G Doce de Pêssego em caldas 450g contendo a identificação do produto,	UN	R\$ 15,24	10	R\$ 152,40	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



governo@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.					EQUIPARAD A
273.	3784	DOCE INDUSTRIAL – GOIABA Detalhamento: DOCE DE GOIABA PARA CORTE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 300GR	UN	R\$ 5,48	120	R\$ 657,60	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
274.	5656	DOCE INDUSTRIAL DE LEITE 600GR Doce de leite Industrial 600g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com RDC n° 40– ANVISA.	UN	R\$ 21,81	120	R\$ 2.617,20	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
275.	1028	ERVILHA 200GR cozida em conserva de salmoura (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	UN	R\$ 4,67	200	R\$ 934,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
276.	1030	EXTRATO DE TOMATE Detalhamento: Extrato de tomate - produto de primeira qualidade, resultante da concentração da polpa de tomate, isento de aromatizantes corantes artificiais e conservadores. embalagem com 190 gr.	UN	R\$ 5,81	1.600	R\$ 9.296,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
277.	1031	FARINHA DE AVEIA, 200G Detalhamento: FARINHA DE AVEIA, 200G 1ª qualidade, 100% natural, com proteínas, fibras, sem colesterol e açúcar, embalagem com 200 gramas.	UN	R\$ 11,96	70	R\$ 837,20	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
278.	1032	FARINHA DE MANDIOCA Detalhamento: Farinha de mandioca fina, amarela 1ª qualidade não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas, embalagem de 1 kg.	UN	R\$ 9,52	800	R\$ 7.616,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
279.	5658	FARINHA DE ROSCA 500GR Farinha de Rosca - 500GR Ingredientes: Farinha de trigo, açúcar, sal e fermento. A embalagem do produto deve conter registro da ANVISA data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	UN	R\$ 9,55	60	R\$ 573,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



governo@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

280.	1033	FARINHA DE TRIGO 1 KG sem fermento, embalada em sacos limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar data de FABRICAÇÃO	UN	R\$ 6,79	500	R\$ 3.395,00	PARTICIPÇA O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
281.	5659	FARINHA LÁCTEA Farinha láctea 1ª qualidade, enriquecida com vitaminas e ferro, embalagem em lata de 400Gr	UN	R\$ 14,29	30	R\$ 428,70	PARTICIPÇA O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
282.	1035	FEIJÃO CARIOCA Detalhamento: feijão carioca tipo 1, de 1ª qualidade constituído de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. embalagem de 1 kg.	UN	R\$ 8,35	1.800	R\$ 15.030,00	PARTICIPÇA O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
283.	5660	FEIJÃO PRETO Feijão preto tipo 1, de 1ª qualidade constituído de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, embalagem de 1 kg.	UN	R\$ 10,32	240	R\$ 2.476,80	PARTICIPÇA O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
284.	3786	FERMENTO EM PÓ P/ PÃO Detalhamento: fermento em pó 1ª qualidade, para confecção de pão, contendo aproximadamente 500g do produto.	UN	R\$ 22,96	100	R\$ 2.296,00	PARTICIPÇA O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
285.	1036	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO 500G Fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 500g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	UN	R\$ 8,62	200	R\$ 1.724,00	PARTICIPÇA O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
286.	3820	FÍGADO BOVINO Detalhamento: fígado bovino, resfriado, 1ª qualidade	KG	R\$ 14,42	200	R\$ 2.884,00	PARTICIPÇA O EXCLUSIVA



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



governo@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		vendido a granel, apropriado para o consumo, limpo, sem pelancas.					PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
287.	3821	FILE DE PEIXE	PCT	R\$ 40,98	200	R\$ 8.196,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
288.	1038	FLOCOS DE MILHO (FLOCÃO)500G Detalhamento: FLOCOS DE MILHO (FLOCÃO) 500G, embalado com identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso.	UN	R\$ 3,66	300	R\$ 1.098,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
289.	5661	FÓRMULA INFANTIL - 0 À 6 MESES Fórmula infantil a base de proteínas lácteas, nutricionalmente balanceada, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicada para lactentes de 0 à 6 (zero a seis) meses, com predominância de proteínas do soro do leite em relação à caseína. Isenta de probióticos. embalagem com aproximadamente 400 gr	UN	R\$ 36,44	100	R\$ 3.644,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
290.	5662	FÓRMULA INFANTIL - 6 A 12 MESES 400G Fórmula infantil a base de proteínas lácteas, nutricionalmente balanceada, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicada para lactentes de 6 à 12 (seis a doze) meses. A quantidade de caseína poderá ser igual ou superior a quantidade de proteínas do soro do leite, embalagem com aproximadamente com 400 gr.	UN	R\$ 46,81	68	R\$ 3.183,08	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
291.	3839	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE - 0 À 6 MESES Fórmula infantil, 1ª qualidade, sem lactose, com proteína isolada de soja 400 gr, fórmulas infantis especiais à crianças com alergia à proteína do leite de vaca	UN	R\$ 87,50	60	R\$ 5.250,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
292.	3840	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE - 6 À 12 MESES.	UN	R\$ 77,06	60	R\$ 4.623,60	PARTICIPÇÃ O



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



governo@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		Fórmula infantil, 1ª qualidade, sem lactose, com proteína isolada de soja 400 gr, fórmulas infantis especiais à crianças com alergia à proteína do leite de vaca.					EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARADA
293.	1039	FRANGO, INTEIRO CONGELADO Detalhamento: frango inteiro resfriado. embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção	UN	R\$ 18,88	3.000	R\$ 56.640,00	PARTICIPÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARADA
294.	1040	FUBÁ DE MILHO 500GR Fubá mimoso de milho, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos – emb. 500g	UN	R\$ 3,24	200	R\$ 648,00	PARTICIPÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARADA
295.	5663	GELATINA EM PÓ Gelatina em pó 1ª qualidade, sabores: morango, limão, framboesa, cereja, abacaxi, uva, amora- embalagem de aproximadamente 25g.	UN	R\$ 1,84	600	R\$ 1.104,00	PARTICIPÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARADA
296.	1042	GELO EM BARRA 5KG Gelo em barra 5Kg contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação.	UN	R\$ 7,90	30	R\$ 237,00	PARTICIPÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARADA
297.	5664	IOGURTE 1ª QUALIDADE, COM POLPA DE FRUTAS logurte 1ª qualidade, com polpa de frutas em diversos sabores, aproximadamente com 540 gramas c/ 6 unidades	UN	R\$ 8,50	500	R\$ 4.250,00	PARTICIPÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARADA
298.	5665	IOGURTE NATURAL logurte natural, 1ª qualidade, aproximadamente com 170g	UN	R\$ 4,55	500	R\$ 2.275,00	PARTICIPÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARADA
299.	5666	JILÓ Jiló 1ª qualidade com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e	KG	R\$ 9,32	120	R\$ 1.118,40	PARTICIPÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



governo@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		intacta, tamanho e coloração uniforme					EQUIPARAD A
300.	1045	LARANJA -FRUTA IN NATURA Laranja – Frescas, integras e firmes. Não estar amassada ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Grau de maturação próprio para o consumo. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	KG	R\$ 9,94	4.000	R\$ 39.760,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
301.	1046	LEITE CONDENSADO Detalhamento: leite condensado 1ª qualidade, constituído de leite padronizado, açúcar e lactose, embalagem: lata de 395g.	UN	R\$ 7,15	800	R\$ 5.720,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
302.	5667	LEITE DE COCO 500 ML Leite de coco - leite de coco natural integral concentrado isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em vidros apropriados com 500 ml, embalados em caixas de papelão limpas, integradas e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro.	UN	R\$ 11,03	400	R\$ 4.412,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
303.	8201	LEITE DESNATADO UHT, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L Detalhamento: leite UHT desnatado, caixas contendo 12 unidades de 1000ml. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no ministério da	CX	R\$ 82,00	10	R\$ 820,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



governo@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		agricultura/ sif/ dipoa e carimbo de inspeção do sif. deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do ministério da agricultura e do abastecimento e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos					
304.	1049	LEITE INTEGRAL EM PÓ Detalhamento: Leite em pó integral instantâneo 1ª qualidade, enriquecido com vitaminas (c, a e d) e pirofostato férrico, em latas contendo 400g.	UN	R\$ 33,12	240	R\$ 7.948,80	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
305.	8202	LEITE INTEGRAL UHT, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L Detalhamento: leite integral UHT, caixas contendo 12 unidades de 1000ml. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no ministério da agricultura/ sif/ dipoa e carimbo de inspeção do sif. deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do ministério da agricultura e do abastecimento e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos	CX	R\$ 72,60	520	R\$ 37.752,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
306.	1051	LIMÃO Limão 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta.	KG	R\$ 4,74	200	R\$ 948,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
307.	3587	LINGUIÇA MISTA (CARNE BOVINA E S Detalhamento: linguiça mista, tipo defumada, empacotada à vácuo em embalagem plástica de 3kg. com certificado de inspeção estadual ou federal. prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.UINA)	KG	R\$ 26,33	400	R\$ 10.532,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



governo@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

308.	1052	LINGUIÇA TIPO CALABRESA DE 1º QUALIDADE Detalhamento: linguiça calabresa, de carne suína pura e limpa de primeira qualidade, apresentando-se em gomos uniforme adicionado de toucinho e condimentos naturais tipo calabrés, submetido a processo de cura embalado a vácuo em saco plástico e transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo até 5 kg. acondicionado em caixas lacradas, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutri	KG	R\$ 35,41	600	R\$ 21.246,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
309.	8203	MAÇÃ FUJI Detalhamento: maçã de primeira qualidade, madura, apresentando casca firme com coloração uniforme, polpa clara, doce e crocante.	KG	R\$ 11,47	2.400	R\$ 27.528,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
310.	1054	MACARRÃO , TIPO ESPAGUETE SEMOLA 500G	UN	R\$ 4,03	800	R\$ 3.224,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
311.	1055	MACARRÃO PARA LASANHA 500G Macarrão tipo lasanha embalagem contendo 500g, atendendo todos os padrões de segurança com datas de fabricação e validade.	UN	R\$ 11,33	80	R\$ 906,40	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
312.	1056	MACARRÃO PARAFUSO 500G Detalhamento: macarrão, com ovos, tipo parafuso em embalagem contendo 500 gramas.	UN	R\$ 4,37	800	R\$ 3.496,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
313.	1058	MAIONESE 250G Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA	UN	R\$ 6,27	240	R\$ 1.504,80	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



governo@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Contendo 250g de peso líquido, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade.					
314.	3846	MAMÃO PAPAYA Mamão 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta	UN	R\$ 12,35	500	R\$ 6.175,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
315.	1060	MANDIOCA PCT 01 KG mandioca de 1º qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, embalada, descascada e congelada embalagem com aproximadamente 1 kg.	PCT	R\$ 7,78	800	R\$ 6.224,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
316.	5669	MANGA DE EXPORTAÇÃO Manga, fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta	KG	R\$ 9,75	300	R\$ 2.925,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
317.	1061	MARACUJA MARACUJA IN NATURA 1ª QUALIDADE	KG	R\$ 11,35	200	R\$ 2.270,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
318.	1062	MARGARINA 500G C/ SAL Detalhamento: margarina cremosa c/ sal – produto com no mínimo 65% de lipídios. a embalagem deve conter o registro no ministério da saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade).	UN	R\$ 7,50	1250	R\$ 9.375,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
319.	1064	MASSA PARA BOLO 400G DIVERSOS SABORES Massa pronta para bolo embalagem 400g sabores (Baunilha, laranja Chocolate e Coco)	UN	R\$ 6,16	600	R\$ 3.696,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
320.	1065	MELANCIA Melancia de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa graúda, livre de sujidades, parasita s	KG	R\$ 2,62	3.000	R\$ 7.860,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



governo@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura					EQUIPARAD A
321.	1066	MELÃO MELÃO de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	R\$ 6,00	500	R\$ 3.000,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
322.	1067	MILHO DE CANJICA Detalhamento: milho para preparo de canjica, 1ª qualidade, acondicionado em embalagem resistente, contendo 500 gr.	UN	R\$ 6,81	500	R\$ 3.405,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
323.	1068	MILHO PARA PIPOCA Detalhamento: milho para preparo de pipoca, 1ª qualidade, acondicionado em embalagem resistente, contendo 500 gr.	UN	R\$ 7,87	600	R\$ 4.722,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
324.	1069	MILHO VERDE EM CONSERVA 300GR Detalhamento: em conserva, em latas de 300g, acondicionadas em caixas; com data de fabricação e validade	UN	R\$ 3,99	500	R\$ 1.995,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
325.	3827	MORTADELA DE CARNE MISTA Detalhamento: mortadela 1º qualidade, constituída da mistura de carne bovina e suína misturadas e trituradas.	UN	R\$ 17,37	200	R\$ 3.474,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
326.	3828	MORTADELA DE FRANGO Detalhamento: mortadela; constituída da carne de frango trituradas composta de condimentos e outras substancias alimentares; apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e ate 25% de umidade; de primeira qualidade; isento de sujidades e outras substancias estranhas a sua composição, com validade mínima de 20 dias a contar da entrega; acondicionado em saco plástico, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-5 (decreto 12.486 de 20/10/78); instrução	UN	R\$ 13,99	200	R\$ 2.798,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



governo@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		normativa nº20 de 31/07/2000 e suas poste					
327.	5671	MOSTARDA 200GR MOSTARDA, CONDIMENTO, FRASCO COM 200G	UN	R\$ 6,10	12	R\$ 73,20	PARTICIPÇA O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
328.	1070	MUSSARELA FATIADA Queijo muçarela fatiada de 1ª qualidade.	KG	R\$ 44,50	1060	R\$ 47.169,40	PARTICIPÇA O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
329.	1071	ÓLEO DE SOJA Detalhamento: óleo de soja - especificação: vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina e, embalagem plástica contendo 900 ml.	UN	R\$ 8,43	1.500	R\$12.645,00	PARTICIPÇA O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
330.	1072	ORÉGANO Orégano desidratado sem glúten de embalagem contendo aproximadamente 18 gramas.	UN	R\$ 7,07	60	R\$ 424,20	PARTICIPÇA O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
331.	5673	OVO DE PÁSCOA 350G Ovo de páscoa de chocolate ao leite, não hidrogenado, não fracionado, contendo, no mínimo, 350 gramas de chocolate e com recheio de, no mínimo, 01 (um) bombom ou trufa.	UN	R\$ 40,59	1.500	R\$ 60.885,00	PARTICIPÇA O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
332.	1074	OVOS BRANCO CARTELA 30X1 Sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 3 0 unidades, com certificação	CAT	R\$ 21,59	810	R\$ 17.487,90	PARTICIPÇA O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
333.	3796	PAÇOCA CX 50 UND 16G Detalhamento: paçoca rolha ou retangular, embalada individualmente em embalagem plástica ou papel impermeável, contendo 16g.	CX	R\$ 21,32	100	R\$ 2.132,00	PARTICIPÇA O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
334.	5674	PALMITO EM CONSERVA 300GR Palmito em Conserva, Tolete, embalagem com 300gr	UN	R\$ 22,38	60	R\$ 1.342,80	PARTICIPÇA O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



governo@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

							EQUIPARAD A
335.	3797	PANETONE Detalhamento: panetone 1ª qualidade, sabor frutas cristalizadas, com uvas passas, com peso de aproximadamente 500g.	UN	R\$ 22,92	1.000	R\$ 22.920,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
336.	3848	PÃO DE FORMA Pão de forma 1ª qualidade, isento de gordura trans. - acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 gramas. - fatiado verticalmente.	UN	R\$ 9,47	900	R\$ 8.523,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
337.	5675	PÃO DOCE TIPO ROSCA PÃO DE DOCE (ROSCA) 1ª qualidade, contendo aproximadamente 50 gramas.	UN	R\$ 22,83	1.800	R\$ 41.094,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
338.	5	PÃO FRANCÊS Pão Francês 1ª qualidade, contendo aproximadamente 50 gramas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina. podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	KG	R\$ 16,29	3.660	R\$ 59.513,40	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
339.	1077	PÃO P/ CACHORRO QUENTE Pão para Cachorro Quente, 1ª qualidade, tradicional pacote com 10 unidade aproximadamente 500 gramas.	PCT	R\$ 12,42	1.550	R\$ 19.251,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
340.	3575	PEITO DE FRANGO (SEM OSSO) / EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1 KG. Detalhamento: peito de frango, sem osso, congelado, em embalagem plástica transparente ou em recipiente de isopor recoberto com plástico filme, embalagem de aproximadamente 1 kg, produto próprio para o consumo humano, e em conformidade com a legislação em vigor. obs: sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, fabricante, validade, temperatura de estocagem.	KG	R\$ 22,30	400	R\$ 8.920,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



governo@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

341.	1080	PEPINO De primeira qualidade; Livre de fungos; Cor verde escuro Consistência firme;- íntegros; Tamanho de médio a grande.	KG	R\$ 6,49	50	R\$ 324,50	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
342.	5676	PERA Pera 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	R\$ 14,01	400	R\$ 5.604,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
343.	5677	PIMENTA CALABRESA 100GR moída em pó, pacote de 100g. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição	UN	R\$ 6,49	30	R\$ 194,70	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
344.	1081	PIMENTA DE CHEIRO De primeira qualidade; Livre de fungos; Cor verde claro Consistência firme;- íntegros; Tamanho de médio a grande	KG	R\$ 15,16	50	R\$ 758,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD Ac
345.	3850	PIMENTA DO REINO Pimenta do reino em pó, 1ª qualidade, embalagem com aproximadamente 80 gr.	KG	R\$ 10,49	60	R\$629,40	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
346.	1082	PIMENTÃO AMARELO Pimentão amarelo de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	R\$ 18,15	20	R\$ 363,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
347.	1083	PIMENTÃO VERDE Pimentão verde de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	R\$ 12,30	30	R\$ 369,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
348.	1084	PIMENTÃO VERMELHO Pimentão vermelho de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas	KG	R\$ 16,37	20	R\$ 327,40	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
349.	5678	PIPOCA DOCE/SALGADA 60G Pipoca para micro-ondas, l pacote com, no mínimo, 100	UN	R\$ 2,68	1.500	R\$ 4.020,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



governo@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		gramas. Embalagem com data de fabricação e validade.					EPP/ EQUIPARAD A
350.	3798	PIRULITO Detalhamento: pirulito, 1ª qualidade, diversos sabores, embalagem com aproximadamente 700 gr.	UN	R\$ 17,51	500	R\$ 8.755,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
351.	1085	POLPA DE ABACAXI Detalhamento: polpa de abacaxi congelada, 1ª qualidade, 100% natural sem adição de açúcar, preparada com polpas de frutas maduras, sãs, limpas e isento de larvas, insetos, sem corantes, e sem conservantes, acondicionada em embalagem apropriada, transparente de 1 kg.	UN	R\$ 25,75	200	R\$ 5.150,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
352.	1086	POLPA DE ACEROLA Detalhamento: polpa de acerola congelada, 1ª qualidade, 100% natural sem adição de açúcar, preparada com polpas de frutas maduras, sãs, limpas e isento de larvas, insetos, sem corantes, e sem conservantes, acondicionada em embalagem apropriada, transparente de 1 kg.	UN	R\$ 27,00	300	R\$ 8.100,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
353.	1087	POLPA DE CAJÁ Detalhamento: polpa de cajá congelada, 1ª qualidade, 100% natural sem adição de açúcar, preparada com polpas de frutas maduras, sãs, limpas e isento de larvas, insetos, sem corantes, e sem conservantes, acondicionada em embalagem apropriada, transparente de 1 kg.	UN	R\$ 29,25	200	R\$ 5.850,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
354.	1088	POLPA DE GOIABA Detalhamento: polpa de goiaba congelada, 1ª qualidade, 100% natural sem adição de açúcar, preparada com polpas de frutas maduras, sãs, limpas e isento de larvas, insetos, sem corantes, e sem conservantes, acondicionada em embalagem apropriada, transparente de 1 kg.	UN	R\$ 20,02	200	R\$ 4.004,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
355.	1089	POLPA DE MARACUJÁ Detalhamento: polpa de maracujá congelada, 1ª	UN	R\$ 31,17	200	R\$ 6.234,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



governo@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		qualidade, 100% natural sem adição de açúcar, preparada com polpas de frutas maduras, sãs, limpas e isento de larvas, insetos, sem corantes, e sem conservantes, acondicionada em embalagem apropriada, transparente de 1 kg.					PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
356.	3835	POLPA DE TOMATE EM CAIXINHA DE 520G Detalhamento: polpa de tomate - 520gr. não contém glúten. ingredientes: tomate, açúcar e sal. embalagem em perfeito estado e com data de validade do fabricante. simples concentrado com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. o produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso.	UN	R\$ 7,84	240	R\$ 1.881,60	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
357.	5679	POLVILHO AZEDO POLVILHO AZEDO, 1ª qualidade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Pacote apropriado, resistente, contendo peso líquido de 500 gr.	UN	R\$9,70	300	R\$ 2.910,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
358.	1090	POLVILHO DOCE PCT 500G polvilho tipo doce, coloração branca, isento de sujidades, com validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega. Embalagem 500g.	UN	R\$ 6,87	200	R\$ 1.374,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
359.	1091	PRESUNTO Presunto fatiado de 1ª qualidade.	UN	R\$ 31,16	650	R\$ 20.262,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
360.	1092	QUEIJO RALADO Queijo Ralado contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	KG	R\$ 35,44	120	R\$ 4.252,80	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
361.	1093	REFRESCO EM PÓ DIVERSOS SABORES REFRESCO EM PÓ, Embalagem: pacote com no mínimo 25 gramas. sabores	UN	R\$ 5,18	2.000	R\$ 10.360,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



governo@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		diversos, rendimento de 1 a 2 litros.					EQUIPARAD A
362.	5680	REFRIGERANTE - ZERO COLA Refrigerante ZERO sabor COLA: envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, 1ª qualidade.	UN	R\$ 11,35	80	R\$ 908,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
363.	5681	REFRIGERANTE EM LATA – COLA Refrigerante 1ª qualidade em lata sabor COLA: envasado em lata de 350 ml, caixa com 12 unidades	CX	R\$ 44,91	32	R\$ 1.437,12	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
364.	5682	REFRIGERANTE LATA – GUARANÁ Refrigerante 1ª qualidade em lata sabor GUARANÁ: envasado em lata de 350 ml, caixa com 12 unidades.	CX	R\$ 39,63	32	R\$ 1.266,52	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
365.	5683	REFRIGERANTE LATA – LARANJA Refrigerante 1ª qualidade em lata sabor LARANJA: envasado em lata de 350 ml, caixa com 12 unidades.	CX	R\$ 40,43	12	R\$ 485,16	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
366.	1095	REFRIGERANTE SABOR COLA 2 LITROS Descrição Ingredientes: Água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e a roma natural	UN	R\$ 10,31	860	R\$ 8.866,60	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
367.	1096	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2 LITROS Informações do produto Ingredientes: Água gaseificada, açúcar e extrato vegetal de guaraná, aroma natural, acidulante: ácido cítrico, conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio, corante: caramelo tipo IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO ALCOÓLICO. CONTÉM AÇÚCAR	UN	R\$ 10,06	860	R\$ 8.125,62	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
368.	1094	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2 LITROS Informações do produto Ingredientes: Água gasificada, açúcar, suco natural de laranja 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservado r INS	UN	R\$ 10,02	300	R\$ 3.006,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



governo@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO ALCÓOLICO. CONTÉM AÇÚCAR					
369.	1097	REPOLHO ROXO REPOLHO ROXO, liso fresco, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes	KG	R\$ 6,80	40	R\$ 272,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
370.	1098	REPOLHO VERDE Aparência frescas e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	R\$ 5,94	300	R\$ 1.782,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
371.	1099	REQUEIJÃO CREMOSO 200G Requeijão cremoso acondicionado em bisnagas plásticas, resistentes de 200g.	UN	R\$ 9,19	120	R\$ 1.102,80	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
372.	1100	RUCULA Rúcula - fresca, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas	KG	R\$ 5,08	40	R\$ 203,20	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
373.	1101	SAL REFINADO Sal refinado iodado 1ª qualidade, embalagem contendo 1 kg	UN	R\$ 1,76	100	R\$ 176,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
374.	1102	SALSICHA Detalhamento: de 1ª qualidade; embalada a vácuo, embalagem plástica resistente	KG	R\$ 19,50	640	R\$ 12.480,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
375.	3595	SARDINHA COM ÓLEO LATA 125G Detalhamento: sardinha em óleo comestível. ingredientes	UN	R\$ 4,95	400	R\$ 1.980,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



governo@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		obrigatórios: sardinha temperada, descascada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida em óleo comestível. embalagem primária: latas de 125g. embalagem secundária: caixas de papelão. prazo mínimo de validade: 04 anos. registro obrigatório: ministério da agricultura.					EPP/ EQUIPARAD A
376.	5685	SORVETE EM BALDE Sorvete cremoso, 1ª qualidade, com no mínimo 60% de leite, sabores: napolitano, flocos, morango, coco, chocolate, creme, embalagem resistente contendo 10 litros	UN	R\$ 65,75	60	R\$ 3.945,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
377.	1103	SUCO CONCENTRADO DE UVA 500 ML Suco concentrado de uva embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. Garrafa de 500ML	UN	R\$ 5,81	300	R\$ 1.743,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
378.	1104	SUCO DE CAJÚ – CONCENTRADO Detalhamento: Polpa da fruta de cajú, sem adição de açúcar, embalagem: garrafa plástica ou de vidro com conteúdo de 500 ml	UN	R\$ 5,62	360	R\$ 2.023,20	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
379.	1105	SUCO DE GOIABA – CONCENTRADO Detalhamento: Polpa da fruta de goiaba, sem adição de açúcar, embalagem: garrafa plástica ou de vidro com conteúdo de 500 ml	UN	R\$ 8,28	120	R\$ 993,60	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
380.	1106	SUCO DE MARACUJÁ – CONCENTRADO Polpa da fruta de maracujá, sem adição de açúcar, embalagem: garrafa plástica ou de vidro com conteúdo de 500 ml.	UN	R\$ 9,91	290	R\$ 2.873,90	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
381.	1107	SUCO PRONTO Detalhamento: suco pronto para o consumo em caixa, 1ª qualidade, nos sabores: goiaba, uva, maracujá, cajú, manga e pêssego, embalagem: de 1 litro.	UN	R\$ 9,96	660	R\$ 6.573,60	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
382.	5686	SUCO PRONTO PEQUENO	UN	R\$ 1,97	3.000	R\$ 5.910,00	PARTICIPÇÃ O



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



governo@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		Suco pronto para o consumo em caixa, 1ª qualidade, nos sabores: goiaba, uva, maracujá, caju, manga e pêssego, embalagem: de 200 ml.					EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
383.	5687	SUPLEMENTO ALIMENTAR Suplemento alimentar 1ª qualidade, nutricional completo e balanceado, com vitaminas e minerais, com fibras que contribuem para o equilíbrio da flora intestinal. Para uso oral e /ou enteral, em pó para diluição em água. Isento de lactose e glúten. Diversos sabores. Lata com 400 G	UN	R\$ 67,20	20	R\$ 1.344,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
384.	5688	TANGERINA Tangerina 1ª qualidade, doce, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes	KG	R\$ 9,30	200	R\$ 1.860,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
385.	1108	TEMPERO COMPLETO Detalhamento: produto de 1ª qualidade, completo, sem pimenta, apresentando em sua composição alho e condimentos próprios. embalagem de 1 kg	UN	R\$ 13,83	200	R\$ 2.766,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
386.	5689	TEMPERO EM SACHÊ Tempero 1ª qualidade, condimentado, embalado em 12 sachês, aproximadamente 50 gramas, diversos sabores.	UN	R\$ 3,42	300	R\$ 1.026,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
387.	1109	TOMATE Tomate 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta.	KG	R\$ 9,13	800	R\$ 7.304,00	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
388.	5690	TOMATE CEREJA Tomate cereja 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta	KG	R\$ 6,26	20	R\$ 125,20	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
389.	5692	UVA PASSAS Uva Passas 1ª qualidade, preta, sem semente, pacote com 100 gr	KG	R\$ 17,71	40	R\$ 708,40	PARTICIPÇÃ O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



governo@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

390.	1110	UVA TIPO EXPORTAÇÃO FRUTA IN NATURA, tipo uva, espécie exportação, aplicação alimentar	KG	R\$ 14,58	120	R\$ 1.749,60	PARTICIPÇA O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
391.	1111	VAGEM Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte	KG	R\$ 17,86	20	R\$ 357,20	PARTICIPÇA O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
392.	1112	VINAGRE Detalhamento: Vinagre de álcool, 1ª qualidade, frasco 750 ml	UN	6,25	200	1.250,00	PARTICIPÇA O EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARAD A
393.				VALOR MEDIO TOTAL: R\$ 1.671.612,86			



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2025- PMR
PREGÃO SRP N.º 0X/2025
PROCESSO N.º 0XX/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS HORTIFRUTIGRANJEIROS, PÃES, ROSCAS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS E FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

O Município de Redenção/PA, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS , inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com endereço XXXX, CEP.XXXX, endereço eletrônico XXXX; doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária, Senhora Maria Jucema Furtado Cappellesso, nomeada pelo Decreto nº 130/2025-PMR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXX, estabelecida à Rua , nº XX, XXXXX , CEP XXX, celular: XXX, endereço eletrônico XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo XXXX, sócio administrador, inscrito no CPF sob o nº XXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 01 de fevereiro de 2024; e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xx/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS HORTIFRUTIGRANJEIROS, PÃES, ROSCAS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS E FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA**, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MÉDIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL MÉDIO

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



Rua Ildonete Guimarães, N.º 253, 3º andar, Vila Paulista, Redenção - PA
governo@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3. Ata de Registro de Preços nº xx/2025;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação terá sua duração de 1 (um) ano, com a possibilidade de prorrogação nos termos do art. 107, da lei 14.133/21, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 92, IV, VII E VIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.7. Caberá ao Gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 31, inciso I ao IX do Decreto Municipal nº 018/2024; designar o servidor, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 018/2024.

3.8. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 33, inciso I ao VII do Decreto Municipal nº 018/2024.

3.9. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo do requerimento, (art. 41 do Decreto Municipal nº 018/2024).

3.9.1. O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

3.9.2. As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

3.10. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 140, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/21, compreendendo duas etapas distintas:

III. Recebimento provisório:

Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos produtos com as exigências contratuais, ocorrerá no ato da entrega, condicionado à conferência quantitativa e à verificação inicial das condições dos produtos, observando:

- Perecíveis (carnes, laticínios, frios, etc.): verificação imediata de validade, aspecto físico, temperatura de transporte e embalagem.
- Não perecíveis (arroz, feijão, óleo, açúcar, enlatados, etc.): análise da integridade da embalagem, validade e conformidade da rotulagem.
- Hortifrutigranjeiros (frutas, verduras, legumes, ovos, etc.): avaliação visual quanto ao frescor, cor, textura, ausência de danos e deterioração.
- Pães, roscas e similares: verificação de maciez, odor, data de fabricação e validade, bem como acondicionamento adequado.

3.11. Nesta etapa, os produtos que não atenderem às exigências de qualidade e especificações contratuais deverão ser recusados de imediato, com lavratura de ocorrência em termo próprio.

IV. Recebimento definitivo:

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

- a) O prazo para o recebimento definitivo será imediato para os gêneros alimentícios perecíveis e panificados, dada a natureza de consumo rápido, e de até 5 (cinco) dias úteis para os não perecíveis, contado da data de entrega, permitindo a análise documental e de conformidade.
- b) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a LICITANTE VENCEDORA sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital Convocatório e Instrumento Contratual.
- c) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.12. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, condicionado à conferência quantitativa e à verificação inicial das condições dos produtos, observando:

- Perecíveis (carnes, laticínios, frios, etc.): verificação imediata de validade, aspecto físico, temperatura de transporte e embalagem.
- Não perecíveis (arroz, feijão, óleo, açúcar, enlatados, etc.): análise da integridade da embalagem, validade e conformidade da rotulagem.
- Hortifrutigranjeiros (frutas, verduras, legumes, ovos, etc.): avaliação visual quanto ao frescor, cor, textura, ausência de danos e deterioração.
- Pães, roscas e similares: verificação de maciez, odor, data de fabricação e validade, bem como acondicionamento adequado.

3.13. Nesta etapa, os produtos que não atenderem às exigências de qualidade e especificações contratuais deverão ser recusados de imediato, com lavratura de ocorrência em termo próprio.

3.14. O recebimento definitivo será formalizado após a conferência qualitativa e quantitativa dos produtos aceitos provisoriamente, atestando-se:

- A adequação às especificações do Termo de Referência;
- A conformidade das condições higiênico-sanitárias;
- A efetiva entrega do quantitativo acordado;
- A comprovação documental de regularidade do fornecedor, quando aplicável (notas fiscais e certificados sanitários).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXX(XXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento será realizado em 10 (dez) dias úteis a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal.

6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8. A Ordem de Serviço, Nota Fiscal, Nota de Empenho ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 68, da Lei no 14.133/2021.

6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/XX (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.8.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.8.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.8.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.9. Fica assegurado a CONTRATADA o direito ao reequilíbrio da equação econômica financeira do Contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 031 de 29 de abril de 2022.

7.9.1. Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio da equação econômico-financeiro do contrato, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do contrato, em caso de bens e serviços comuns, deverão verificar, conforme dispõe o artigo 11º do Decreto Municipal nº 031 de 29 de abril de 2022:

a - Os custos dos itens constantes da proposta contratada, comparando-os com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

b - A demonstração, pela Contratada, de quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;

e c - Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

7.9.2. Não será deferido o pedido de reequilíbrio da equação econômico-financeiro dos contratos administrativos se não forem atendidas todas as disposições.

7.10. Em havendo deflação, é lícito à Administração se valer dos institutos de reajuste, revisão e repactuação de preços, caso o equilíbrio econômico-financeiro do contrato esteja a seu desfavor, abrindo prazo para manifestação da contratada sobre a intenção de reajustar o valor do contrato administrativo artigo 4º do Decreto Municipal nº 031 de 29 de abril de 2022.

7.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Redenção, bem como o Controladoria Geral do Município de Redenção, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. A CONTRATANTE reserva-se o direito de testar e avaliar, os materiais objeto desta licitação, para verificação pontual de aderência às exigências deste.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) No tocante a aquisição dos itens de gêneros alimentícios fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de 1ª qualidade.
- b) Os itens de gêneros alimentícios serão entregues de forma parceladas, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- c) As solicitações de entrega dos itens de gêneros alimentícios se darão após a emissão da ORDEM DE



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

COMPRAS emitida pela CONTRATANTE devidamente assinada pelo diretor do departamento de compras sendo encaminhada a empresa CONTRATADA via telefone (WhatsApp) e no e-mail eletrônico.

- d) Cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), quando destinados a programas socioassistenciais.
- e) Gêneros alimentícios em conformidade com as normas da ANVISA e do Ministério da Agricultura;
- f) Produtos devidamente embalados, com validade e rotulagem dentro dos padrões legais;
- g) Atendimento às quantidades, prazos e condições definidos no Estudo técnico, Termo de Referência e Edital;
- h) Garantia de armazenamento e transporte adequados, preservando a qualidade e a segurança alimentar;
- i) Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículos adequados e higienizados, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos;
- j) Produtos perecíveis deverão ser entregues em veículos com sistema de refrigeração ou isolamento térmico, quando necessário;
- k) O armazenamento durante o transporte deverá atender às normas da ANVISA e demais legislações sanitárias vigentes;
- l) Substituição imediata de produtos que apresentem irregularidades, danos ou vencimento;
- m) Manutenção do fornecimento durante toda a vigência contratual, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- n) O local da entrega dos itens de gêneros alimentícios deverá ser indicado na ORDEM DE COMPRAS, podendo ser entregue no horário de 08h00 às 14h00 horas ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela CONTRATANTE;
- o) Os itens de gêneros alimentícios deverão ser entregues em até 10 (dez) dias a partir da solicitação da CONTRATANTE, devendo estar acompanhada de nota fiscal, onde deverá constar o número da licitação, nota de empenho e ordem de compras;
- p) O recebimento provisório e definitivo será realizado por servidores designados formalmente, responsáveis por atestar a conformidade dos produtos;
- q) O descumprimento reiterado das condições de fornecimento poderá ensejar aplicação de penalidades contratuais, conforme a Lei nº 14.133/2021 e regulamento municipal.
- r) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Primeiro - não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

Segundo - à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;

Terceiro - a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada poderá acarretar as seguintes sanções:

11.1.2. Advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, nas seguintes hipóteses (Art. 169 Decreto Municipal 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.2. Para os fins dos incisos I e II, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública (Art. 169, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

11.2.1. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes (Art. 171 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal; (Art. 162 da Lei 14.133/2021 e Art. 171, inciso I, da Lei 14.133/2021).

II. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente; (Art. 171, inciso II, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

III. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, (Art. 171, inciso III, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024) tais como:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

- b) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração;
- c) Tumultuar a sessão do Pregão Eletrônico;
- d) Descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão eletrônico, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do município, dentro do prazo concedido pela administração pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da administração pública municipal;
- g) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da lei complementar nº 123/06 e suas alterações;
- h) Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) Outras situações de natureza correlatas.

IV. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, (Art. 171, inciso IV, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024) tais como:

- a) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) Deixar de regularizar, no prazo definido pela administração pública municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) Deixar de:
 - 1. Fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - 2. Substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração pública municipal;
 - 3. Repor funcionários faltosos;
 - 4. Controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - 5. Observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

6. Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

7. Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; e

j) Outras situações de natureza correlatas.

V. Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

VI. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ARP, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ARP. (Art. 171, inciso V, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

a) Se a recusa em assinar o contrato ou a ARP a que se refere o inciso II do caput deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa (Art. 171, inciso V, §1º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

b) Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal, dentro dos limites estabelecidos no § 2º do art. 156 da Lei nº 14.133/21 (Art. 171, inciso V, §2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

c) O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento (Art. 171, inciso V, §3º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

d) A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores (Art. 171, inciso V, §4º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

e) No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V, do caput deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida (Art. 171, inciso V, §5º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

f) A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 171, inciso V, §6º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

VII. Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a Administração, o valor de referência para a aplicação de eventuais multas administrativas no percentual de 1% (um por cento) será de acordo com o valor do contrato verbal de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, conforme Art. 95, § 2º da Lei 14.133/2024, não

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

superior ao Decreto que atualiza os novos valores de Contratação Direta vigente na data da penalização da multa. (Art. 170 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

VIII. O atraso injustificado superior a trinta dias contínuos será considerado como inexecução total do contrato ou da ARP, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal contratante. (Art. 173 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

11.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que der causa (Art. 174, incisos I ao VII, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

- I - À inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - À inexecução total do contrato; e
- III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; e
- VII - Outras situações de natureza correlatas.

11.4. Considera-se inexecução total do contrato (Art. 174, §1º, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

- a) A recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou
- b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

11.4.1. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado, será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato (Art. 174, §2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

11.4.1.1 A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente (Art. 174, §3º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

11.4.1.2 Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora (Art. 174, §4º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

11.5. Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo de que trata o item “11.4.1.2” poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de dez dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto (Art. 174, §5º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

11.6. A sanção prevista neste item impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal, pelo prazo máximo de três anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). (Art. 175 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

11.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que (Art. 176 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

- I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846/13; e
- VI - Outras situações de natureza correlatas.

11.8. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes e, quando couber, à Controladoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências (Art. 176, §1º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

11.9. A sanção prevista no item “11.6”, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa (Art. 176, § 2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

12.1. Fica estabelecido que eventuais controvérsias contratuais deverão ser inicialmente solucionadas por meio de mediação ou solução consensual de conflitos, conforme previsão dos arts. 151 e 152 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Essa abordagem busca promover a celeridade e a eficiência na resolução de possíveis impasses, preservando o interesse público e evitando a judicialização desnecessária.

12.3. Caso a solução administrativa não seja possível, as partes poderão recorrer à arbitragem, conforme legislação aplicável, garantindo que o processo seja conduzido de maneira imparcial e técnica.

12.4. Na impossibilidade de resolver o conflito por essas vias, fica eleito o foro da Comarca de Redenção/PA para dirimir eventuais litígios, assegurando que o processo judicial respeite os princípios da economicidade e da razoabilidade.

12.5. Essa estruturação visa fortalecer a confiança entre as partes e assegurar a continuidade da execução contratual sem prejuízo ao objeto contratado ou ao interesse público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

13.2. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- 13.2.1. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- 13.2.2. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- 13.2.3. fiscalizar a execução do contrato;
- 13.2.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

13.3. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

13.4. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

13.4.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, ou de prazos;

13.4.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.4.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.4.4. decretação de insolvência civil, ou falecimento do contratado;

13.4.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.4.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.5. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da CONTRATADA, por prazo superior a 3 (três) meses;

b) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATADA por fornecimentos;

13.6. As hipóteses de extinção a que se refere a cláusula 11.4, letras "a" e "b", observarão as seguintes disposições:

13.6.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

13.6.2. assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

13.7. A extinção do contrato poderá ser:

13.7.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.7.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.7.3 determinada por decisão judicial.

13.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.9. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito ao(s) pagamento(s) devido(s) pela execução do contrato até a data de extinção;

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RECURSOS PRÓPRIOS - FMAS – 20-09-09- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 122 0137-2025 – ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08 122 1203 2026 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
RECURSO FEDERAL – FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 1231 2028 – MANUTENÇÃO DO SCFV SERV DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULO
08 122 1231 2029 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES À CIDADANIA.
08 241 0121 2031 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA IDOSA-API
08 241 0137 2032 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA-BPC
08 242 0126 2023 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA
08 243 0131 2034 - APOIO E ENCARGOS COM A CRIANÇA E O ADOLESCENTE
08 243 0131 2035 – PROG. DE COMBT. AO ABUSO E EXPL. SEX.DE CRIANÇAS E AO ADOL.
08 243 0132 2036 – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI
08 244 0137 2037- MANUTENÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA
08 244 0137 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0137 2039 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL A FAMÍLIA - CRAS
08 244 0137 2040 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
08 244 0137 2041 – MANUT. DOS SERV. DE PROT. SOC. BÁSICA E CRIANÇA FAMÍLIAS
08 244 0137 2042 – MANUT. DOS SERVIÇOS DO CREAS
08 244 0137 2043 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE PROT. SOC. AO ADOLESCENTE – LA E PSC
08 244 1265 2059 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
08 244 0137 2045 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RESTAURANTE POPULAR.
08 244 0137 2047 – SELO UNICEF

RECURSOS PRÓPRIOS - DCDA – 20-10-10- FUNDO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
08 243 0131-2060 – ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMCRIAR
08 243 0131 2061 – ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR.
08 243 0131 2063 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – (LEI Nº 13.709/2018 – LGPD)

17.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 e no portal de transparência do município em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2 E por estarem justos e acordados, firmam este instrumento contratual que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), conforme Resolução nº 11.535 e Resolução 11.536/TCM de 2014.

Redenção/PA, XXX de agosto de 2025.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

A presente Ata tem por objeto o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX X XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, especificado(s)
no(s) item(ns) 2.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº XXX, o que é parte integrante desta
Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es)
e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo(se exigido no edital)	Unidade	Quantidade		Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente
à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor,
desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio
instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a
disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar
1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da
disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no clausula nona.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 405, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Fornecedor 1.

Fornecedor 2.

Fornecedor 4.

Fornecedor 4.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS;

A [Empresa], pessoa jurídica de direito privado, [endereço completo], inscrita no CNPJ nº [...], neste ato representada pelo seu [sócio / procurador], DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto e aceita as regras e as condições gerais da contratação.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Redenção - PA, de de 20 .

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO;

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2025

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



governo@redencao.pa.gov.br

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO], DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais, que, cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos no EDITAL e seus ANEXOS, estando ciente de todos os seus termos Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2025

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



governo@redencao.pa.gov.br

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO;

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO], DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais, e em atendimento ao disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

A [Empresa], pessoa jurídica de direito privado, [endereço completo], inscrita no CNPJ nº [...], neste ato representada pelo seu [sócio / procurador], DECLARA, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Redenção - PA, de de 2025.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa.



ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI (ART. 116, DA LEI N.º 14.133, DE 2021) E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS;

A [Empresa], pessoa jurídica de direito privado, [endereço completo], inscrita no CNPJ nº [...], neste ato representada pelo seu [sócio / procurador], DECLARA, para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstos na Lei 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 018/2024, e em outras normas específicas.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade. Redenção - PA, de de 2025.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA DEVERÁ DECLARAR, E AINDA, DECLARAR, QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, ESTANDO APTO



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



governo@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO EM SEUS ARTS. 42 A 49, OBSERVADO O DISPOSTO NOS §§ 1º AO 3º DO ART. 4º, DA LEI N.º 14.133, DE 2021.

A [Empresa], pessoa jurídica de direito privado, [endereço completo], inscrita no CNPJ nº [...], neste ato representada pelo seu [sócio / procurador], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual for superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

*Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

*A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Redenção - PA, _____de_____de 2025.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa Assinatura representante legal da empresa



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3º andar, Vila Paulista, Redenção - PA



governo@redencao.pa.gov.br

ANEXO XIII- DEMAIS DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(MODELO)

(empresa) _____, CNPJ _____, com sede na rua _____, Nº _____, cidade de _____, vem declarar que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, e que não sofreu aplicação da penalidade prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei Nº 14.133/2021, estando apta a contratar com a Administração Pública.

Localidade, data, mês e ano

[Seu Nome]
[Seu CPF]
[Nome da Sua Empresa]
CNPJ: [CNPJ da Sua Empresa]

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, I, DA LEI Nº 14.133/2021).

[Nome da Sua Empresa], CNPJ nº [CNPJ da Sua Empresa], situado à [Endereço da Sua Empresa], por seu representante legal [ou procurador ou responsável credenciado] [Nome], CPF nº [CPF], doravante denominado "Proponente", declara, sob as penas da lei, que atende a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao Artigo 63, Inciso I.

Declaro ainda que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e estão de acordo com a legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui apresentadas, ciente das implicações legais decorrentes de falsas declarações.

Esta declaração é fornecida para os devidos fins de habilitação em processos licitatórios e outras situações em que se façam necessárias.

Dados e Locais: [Cidade], [Dados]

[Seu Nome]

[Seu CPF]

[Nome da Sua Empresa]

CNPJ: [CNPJ da Sua Empresa]



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



governo@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA _____ CNPJ OU CIC _____ SEDIADA _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
data

.....
(representante legal, RG e CPF)



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



governo@redencao.pa.gov.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

[Informar a Razão Social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....,

DECLARA que:

- ☐ não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei nº 14.133, art. 68, VI);
- ☐ cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Lei nº 14.133, art. 63, IV);
- ☐ tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Lei nº 14.133/2021, art. 67, VI);
- ☐ atende aos requisitos de habilitação (Lei nº 14.133, art. 63, I);
- ☐ responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Lei nº 14.133, art. 63, I);
- ☐ está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da contratação (Lei nº 14.133, art. 155, V).

....., de de 2025.

.....
(nome e assinatura do representante legal)



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA
(em papel timbrado da empresa)

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) _____ [órgão ou entidade licitante], que o pagamento dos salários e dos respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários (competência __mês__/_ano__) referentes aos empregados vinculados à execução do objeto contratado por meio da(o) _____ [modalidade licitatória] n° __/__/__ encontram-se regularmente quitados.

Conforme previsto no item _____ do edital de [modalidade licitatória] n° __/__, encaminho em anexo o comprovante de pagamento das guias de FGTS e INSS relativas ao mês de __mês__/_ano__.

_____, de _____ de 2025.

(nome e assinatura do representante legal)



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



governo@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaro, em observância ao art. 69, §3º, da Lei Federal nº 14.133/21, para fins de prova de qualificação econômico-financeira, que, na data da sessão pública de abertura deste procedimento licitatório, esta licitante tem em vigor os contratos abaixo indicados, firmados com entidades públicas e/ou privadas.

Declaro, ainda, estar ciente de que essas informações estão sujeitas a verificação por parte da Unidade licitante para a finalidade para a qual se destina.

relação dos contratos da empresa em execução e a iniciar											
Contratante (Nome e Endereço)	Nº do Contrato	Objeto ou Natureza dos Serviços	Local de prestação dos Serviços 1	Participação 2	Período de Execução		Valor do contrato		Saldo Residual		Situação Atual
					Data de início (mês/ano)	Data Final (mês/ano)	Valor do contrato	Data base (mês/ano)	% Ainda a Executar 3	VA (R\$)	Situação Atual

1 Por ordem cronológica das datas de início.

2 Individual (I), Consórcio, Subcontrato (S). Em caso de consórcio ou subcontratação, indicar a porcentagem de participação e faturamento.

3 Na data da licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

....., de de 2025.

NOME/RAZÃO SOCIAL
CPF
CNPJ REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO DE PESSOAL

Eu, _____, Responsável legal da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o
nº. _____, interessada em participar do Pregão Presencial nº.
_____/20__ do Fundo Municipal de Saúde de Trajano de Moraes, DECLARO, sob as penas da lei, que a
empresa _____, não possui em seu quadro societário servidor público
da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não ter relação de
parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com servidores ou agentes políticos
envolvidos no processo licitatório e com poder decisório capaz de influenciar no resultado.

Local e data

Nome da Empresa Licitante
Responsável legal e CNPJ

Observação: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

A.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº-...../.....-....., com sede na cidade de, Estado de, à Rua, nº, Bairro, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade sob o nº e do CPF/MF sob o nº-.....-....., DECLARA, para os devidos fins que irá atender as normas da vigilância sanitária quando da entrega dos produtos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....(.....),dede.....

(Local e data)

(Representante legal)
Nome / CPF / Assinatura